SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3616

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.13.01

O Ilmo. Sr. Raimundo Moreira da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.12.13.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa LANDIM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.648.341/0001-92, para Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento e instalação de tubos de aço redondos e ocos destinados a implantação de postes para identificação das diversas ruas, através da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE. pelo valor global de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), com vigência contratual de 12(doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Abaiara/CE, *23* de *Dezembro de 2024*

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CD26DE49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE- 001/2024 – SEEL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE- 001/2024 – SEEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGENS DE DIVERSAS MODALIDADES A SEREM EXECUTADAS NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 2201 27 122 0100 2.040 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA.

VALOR GLOBAL: R$ 139.998,54 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

REPRESENTANTE: FRANCISCO SAVIO NUNES DIOGENES – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: FABIO FREITAS DA SILVA / CNPJ Nº. 05.859.034/0001-50.
REPRESENTANTE: FABIO FREITAS DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº.713.095.353-53.

ALTO SANTO - CE, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9D2493AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTAO ADMIN. FINANCEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO – A prefeitura municipal de Araripe, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Assuntos Governamentais; Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Saúde, comunica a **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PE,** destinada a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. **MOTIVO:** Afim de atender à solicitação da Coordenadora da Equipe de transição a Dra. Eliana Rosalvo da Silva através do oficio n° 1812/2024, em que solicita a revogação, com a fundamentação da necessidade de análise mais detalhada da viabilidade, pertinência a adequação das condições contratuais e orçamentarias do referido processo licitatório. **Fundamentação Legal:** art. 71, inciso II da lei 14.133/21. Araripe/Ce, em 23/12/2024.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:1B5B5C6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2024

DECRETO Nº 59/2024 Aratuba, 23 de dezembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre o expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a celebração das festividades natalinas e de final de ano, e a tradição de concessão de flexibilização do expediente nesses períodos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - No dia **24 de dezembro de 2024**, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será até as **12h (meio-dia)**.
Art. 2º - No dia **31 de dezembro de 2024 (véspera de Ano Novo)**, será Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º- Ficam assegurados, por parte das Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, os serviços de natureza essencial, como transporte, atendimentos urgentes de saúde e outros estabelecidos pelas chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F254556D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N.° 061/2024.

LEI N.° 061/2024.

ARNEIROZ-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O prédio público identificado como Rodoviária de Arneiroz, localizado na Av. Virgílio Távora, s/nº, passará a denominar-se **"RODOVIÁRIA ANTÔNIO DE ARAÚJO CHAVES".**
Art. 2º Fica autorizada a confecção de placas para instalação no local e eventuais pinturas, constando **"Antônio de Holanda"**, assim como era conhecido o Sr. Antônio de Araújo Chaves.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 23 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:281185C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

A Secretaria de Saúde do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do termo de aditivo do instrumento contratual n° 2024.01.26.1, Resultante da CARTA CONVITE 2023.12.26.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE DE CARNEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.728,00 (mil e setecentos e vinte e oito reais).

Arneiroz-CE, 04 de dezembro de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:213C532F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do termo de aditivo do instrumento contratual n° 2024.01.26.5, Resultante da CARTA CONVITE 2023.12.26.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.020.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE DE PORCO E CARNEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CONTRATADO: FLAVIO OLIVEIRA MONTEIRO.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Arneiroz-CE, 04 de dezembro de 2024

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:97D8D40B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
EXTRATO DE CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.10.1.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.10.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física CONSORCIO ELETROPORT E MTC. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de praças, com localização no Bairro Serra da Ema, sede do Município de Assaré/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 962325/2024/MTUR/CAIXA, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 655.464,20 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Matheus Teles Carneiro. Data do Contrato: 04 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:15CD47B2

SECRETARIA DE OBRAS E
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA N° 2022.08.03.1

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA N° 2022.08.03.1

Extrato do 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO ao Contrato referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA N° 2022.08.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa P G FERREIRA FELICIANO DINIZ BRASILEIRO LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 21 de dezembro de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Contratação de serviços para execução das obras de construção de Pavimentação em Paralelepípedo com Rejuntamento, nas localidades do Sítio Varjota e Distrito de Genezaré, na Zona Rural do Assaré, nos termos do Convênio nº 149/2022 (Processo nº 03362493/2022 MAPP 1002), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas – SOP. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 de julho de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Pedro Gerfeson Ferreira Feliciano, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma. Assaré/CE, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7B07ED05

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE FRANCISCA BENICIO RABELO A CANTINA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NA SEDE DO DISTRITO DE PEDRAS BRANCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI DE Nº DE 857 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

QUE DENOMINA OFICIALMENTE DE FRANCISCA BENICIO RABELO A CANTINA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NA SEDE DO DISTRITO DE PEDRAS BRANCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Banabuiú APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Por forca da presente Lei, fica denominado oficialmente de **Francisca Benicio Rabelo,** a cantina da Escola de Ensino Fundamental José Antônio de Oliveirana sede do Distrito de Pedras Brancas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de BANABUIÚ – Estado do Ceará, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:97164CF8

GABINETE DO PREFEITO
QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ARAÇÃO DAS TERRAS, PROJETO HORA DE ARAR, COMO UMA POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ESTABELECE CRITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI DE Nº 860 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que, a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei de Indicação que Institui o Programa Municipal de Aração das Terras, **PROJETO HORA DE ARAR**, como uma política pública permanente de apoio a Agricultura Familiar no Município de Banabuiú, estabelece critérios e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica instituido o Projeto Hora de Arar como uma política pública municipal permanente de apoio aos agricultores familiares e produtores rurais de Banabuiú.

Art. 2º - O Projeto Hora de Arar constitui-se em política pública ofertada pelo Município de Banabuiú. Consistindo no serviço de preparo do solo a ser realizado anualmente no período chuvoso por meio da disponibilização de tratores agrícolas com grades aradoras nas terras cultiváveis dos agricultores e produtores beneficiários previamente cadastrados na secretaria municipal de agricultura .
Paragrafo unico. São objetivos do Projeto Hora de Arar :
I - aumentar a produtividade de alimentos para consumo humano e de forragens para o rebanho animal.
II - fomentar a atividade agropecuária, proporcionando maiores oportunidades de ocupação e renda para o homem do campo;
III - aprimorar os aspectos produtivos com a implementação de mecanização agrícola;
IV - realizar trabalho em conjunto com as associações comunitárias e sindicatos de trabalhadores rurais para promover e aprimorar ações que fortaleçam o desenvolvimento rural do município de Banabuiú.
V- apoiar e incentivar pequenos agricultores, que em virtude de suas circunstâncias socias ficariam impossibilitados ou teriam enormes dificuldades em realizar o preparo do solo.
Art. 3º - A execução e o acompanhamento do Projeto Hora de Arar se dará por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

Paragrafo único. Será organizado um cronograma de atendimento e cadastro dos interessados nas comunidades rurais e logo após as inscrições realizadas, fazer-se-á o planejamento para a realização do serviço conforme a viabilidade das condições climáticas, umidade, solo, relevo, estágio das culturas. Permitindo, assim, alterações e ajustes na execução a critério da Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo possível, inclusive, a suspensão dos trabalhos quando houver laudo técnico que ampare.

Art. 4º - O controle do tempo dos serviços prestados aos agricultores será acompanhado por servidor ou preposto designado pela Secretaria Municipal de Agricultura. Mediante anotação em formulário específico que contenha dados básicos do beneficiário; quantitativo de horas executadas; local da execução do serviço e identificação do trator agrícola.

§ 1º após a prestação do serviço de aração é obrigatório a emissão do recibo em 3 (três) vias. Devendo os mesmos serem assinados pelo beneficiário, pelo servidor que acompanhou a aração e pelo operador do trator agrícola que executou o respectivo serviço. Ficando cada um com sua via.

§ 2º será disponibilizado o tempo máximo de até 02 (duas) horas de serviço de aração para cada beneficiário, sendo permitido o cadastro de apenas um membro para cada grupo familiar.
§ 3º entende-se por grupo familiar: ogrupo familiarserá composto pelo casal, os pais e, na ausência de um deles poderá ou não conter, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.*(Acrescentado pela emenda n° 001/2022).*

Art.5º - Serão considerados beneficiários do Projeto Hora de Arar os agricultores familiares e produtores rurais que se enquadrem integralmente nas seguintes condições:
Maior de 18 anos e capaz;
Possuir DAP válida e regular;
Possuir NIS;
Realizar cadastro para o projeto na Secretaria Municipal de Agricultura;
Conceder anuência para o serviço e demonstrar viabilidade de deslocamento das maquinas até o local da aração;
Apresentar documentação de propriedade e/ou autorização com documento e firma reconhecida da terra cultivável a ser explorada e se compometer em plantar e realizar o manejo necessário, logo após a aração. Nos casos em que se tratar de arrendatário ou meeiro, apresentar declaração do proprietário. *(Aletarado pela emenda n° 001 de 2022).*

Art.6º - Somente o titular beneficiário terá o direito sobre as horas que lhe foi concedida pelo projeto, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, a cessão de tempo ou de horas para terceiros.

§ 1º a relação de beneficiários do projeto e o respectivo recibo só podem ser assinado pelo titular beneficiário e desde que o serviço tenha sido executado e que o tempo de execução ali subscrito esteja em conformidade com os fatos.*(Acrescentado pela emenda n° 001/2022).*
§2º qualquer discrepância identificada no decorrer da execução do projeto hora de arar deve ser informada imediatamento à secretaria municpal de agricultura.*(Acrescentado pela emenda n° 001/2022).*

Art.7º - Fica o poder executivo municipal autorizado a custear o projeto hora de arar com a contratação de maquinário agrícola suficiente para atender a demanda do município dentro dos limites orçamentários e legais**.**

Art.8º - Fica criado o banco de semente municipal, gerido pela secretaria municipal de agricultura, que tem o dever de cuidar, armazenar, selecionar, catalogar e ampliar o estoque de sementes para o programa hora de arar.

§1º cada agricultor participante do programa hora de arar, fica responsavel em contribuir com sementes da sua colheta para o banco de sementes municipal.
§2º Essa contribuição se dará sempre no mês de junho de cada ano, num total de 10(dez) litros de sementes, podendo ser variado as especies (milho, feijão, fava, entre outras), que será entreque na secretaria de agricultura municipal e comporar o estoque do banco de sementes para programas futuros.
§3º Caso o agricultor beneficiado com o programa hora de arar não entregues as sementes no tempo estipulado nesta lei, ele deve:
ele ficar excluido do programa hora de arar para os anos seguintes ou até que o mesmo regularize sua situação junto ao banco de sementes municipal;
o beneficiado poderá justificar por meios de documentação oficial a quebra na sua safra ou até mesmo perca total por motivo de força maior, neste caso ele será dispensado de contribuir naquele ano para o banco de sementes e estará apto a participar do programa hora de arar no ano seguinte;
ficar também dispensado essa contribuição se o benenficiado, sendo o unico responsavel pela colheita da terra aradada, adoecer de forma que o impossibilite de realizar sua colheita na epoca certa, devendo ser compravado por documentação oficial.

Art.9º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de decreto do executivo municipal.

Art.10º - As despesas decorrentes deste projeto ocorreram sob as dotações do fundo geral.

Art.11 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:6D52826D

GABINETE DO PREFEITO
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTIVIDADE NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 206 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS DE FESTIVIDADE NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na referida data seria contraproducente;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Banabuiú;

DECRETA:
Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 24 e 31 de dezembro de 2024, devido as festividade de natal e ano novo.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza pública urbana, ficando as respectivas Secretarias Municipais às quais aquelas estejam vinculadas autorizadas a expedirem os atos necessários à regulamentação de seus expedientes, caso necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.
PUBLICA_SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Marcelino de Oliveira Sousa
Código Identificador:5655AD7C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.845/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, ATE O LIMITE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR TOTAL DA DESPESA FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 2.772//2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 2.772/2023, de 21 de dezembro de 2023, sem prejuízo do percentual já autorizado no Art. 6º do referido diploma legal
Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decretos do Poder Executivo Municipal, utilizando-se como fontes de recursos aquelas preconizadas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo transcritas:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação, inclusive, por fonte/destinação de recursos;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de dezembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:20955A68

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.846/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSERE A CAMINHADA COM MARIA NO CALENDÁRIO DE FESTEJOS RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam inseridas no Calendário de Eventos Religiosos do Município de Barbalha/CE a CAMINHADA COM MARIA da Paróquia de São Vicente de Paulo/Capela de Nossa Senhora de Fátima do Sítio Barro Branco, e a CAMINHADA COM MARIA da Paróquia de Santo Antônio que tem início na Igreja do Rosário, que ocorrem sempre no dia primeiro do mês de maio de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de dezembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:7F48D987

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.847/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Pequenos Agricultores Luís Ribeiro de Lima**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Sítio Farias, Arajara, CEP. 63098-000, Barbalha/CE, CNPJ: 12.483.335/0001-97.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de dezembro de 2024.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:50BA5F1B

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Jonas Damasceno Varela e André Moreira Nogueira.
Data de Assinatura do Aditivo: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:448AD70B

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 5º (QUINTO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e André Moreira Nogueira.
Data de Assinatura do Aditivo: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CF7D3934

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e André Moreira Nogueira.
Data de Assinatura do Aditivo: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DCE9C713

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.12.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.25.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 16.12.02/2024. Pregão Eletrônico nº 2024.11.25.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal Nº 11.878. **Partes:** O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO, inscrita no CNPJ nº. 02.860.611/0001-35. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para ceia natalina nas escolas municipais da rede de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 289.546,50 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e José Iresvan Araújo.
Barbalha/CE, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:34FA05DB

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e André Moreira Nogueira.
Data de Assinatura do Aditivo: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:864DCD85

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (SEXTO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e André Moreira Nogueira.
Data de Assinatura do Aditivo: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5D414E44

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (SEXTO)
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 6º (SEXTO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Paulo Marcio Sampaio Filgueira e André Moreira Nogueira.
Data de Assinatura do Aditivo: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9652E068

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA Nº 2021.06.18.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência nº 2021.06.18.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa **FLEX AND COMUNICAÇÃO**. Objeto: Contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do contrato original. Contrato firmado em 10 de novembro de 2021. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e André Moreira Nogueira.
Data de Assinatura do Aditivo: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D54A03CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE POSSE DOS VEREADORES; ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, PARA O BIÊNIO 2025/2026; E POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE CAMPOS SALES PARA O MANDATO 2025/2028.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ**, vereador **ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO**, com fundamento no artigo 37, II, da Lei Orgânica Municipal cumulado com artigo 23, I, alínea "m" do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os Vereadores eleitos no pleito municipal de 06 de outubro de 2024, para sessão de instalação da legislatura, posse dos eleitos e eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, a ser realizada as 15:00h do dia 1º de janeiro de 2025, de forma presencial, **na sede da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará**, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno cumulado com o artigo 26 da Lei Orgânica.

Art. 2º Compete ao vereador mais votado dentre os presentes presidir a sessão de instalação, posse e eleição da Mesa Diretora, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno cumulado com o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica.

Art. 3º Todos os vereadores empossados poderão concorrer aos cargos de Mesa Diretora e terão direito a voto na eleição da Mesa Diretora, nos termos do artigo 59, II e IV do Regimento Interno.

Art. 4º No ato da posse cada vereador deverá apresentar seu respectivo diploma e declaração de bens, nos termos do artigo 7º do Regimento Interno cumulado com artigo 29 da lei Orgânica.

Art. 5º Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência daquele que houver presidido a sessão de posse, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, em votação aberta, os componentes da Mesa Diretora, ficando os eleitos automaticamente empossados.
Paragrafo único. Se nenhuma das chapas inscritas obtiver maioria absoluta dos votos, ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio por maioria relativa, e, se ocorrer novo empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente tiver sido o mais votado na eleição municipal.

Art. 6º A inscrição das chapas deverá ocorrer até as 16:00h do dia 30/12/2024, junto a Secretaria Executiva da Câmara Municipal.

Art. 7º Na chapa deverão constar, obrigatoriamente, os nomes e as assinaturas dos vereadores postulantes e os respectivos cargos pretendidos.

Paragrafo único. Todos os candidatos inscritos na chapa deverão assinar o ofício de inscrição, confirmando a aceitação da investidura, caso sejam eleitos.

Art. 8º Encerrada a eleição da Mesa Diretora, o presidente provisório declarará eleita a chapa vencedora, devendo os vereadores eleitos assumirem os cargos imediatamente, independentemente de qualquer outra formalidade, conforme artigo 27, caput, parte final, da Lei Orgânica.

Art. 9º Finda a sessão a que se referem os artigos anteriores, a Câmara Municipal realizará sessão solene de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme dispõe o artigo 15 do Regimento Interno cumulado com artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, que acontecerá às 18:00h, na *E.E.E.P. Presidente Médici, situada na Avenida* Francisco Ademar de Andrade, nº 1210 - Centro, Campos Sales, Ceará.

Art. 10. Este Edital deve ser encaminhado a todos os vereadores eleitos no pleito de 06 de outubro de 2024; ao Chefe do Poder Executivo, ao Prefeito e Vice-Prefeitos eleitos, ao Juiz Eleitoral e ao Ministério Público Eleitoral, dando-se ainda ampla divulgação para conhecimento da população de Campos Sales.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, aos 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:EE36821C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 23.12.01/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPOS SALES - CEARÁ, DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Campos Sales - Ceará, funcionará normalmente durante o recesso parlamentar, das 8h às 16h, para atendimento aos vereadores e ao público em geral; excetuando-se os dias 24, 25 e 31 de dezembro, em virtude dos feriados de Natal e de Ano Novo, nos quais não haverá expediente no Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, aos 23 de dezembro de 2024

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz Dos Santos Neto
Código Identificador:F11A4307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.12.23.0001/2024.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO.

O PREFEITO MUNCIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei nº. 225/2005, que trata do instituto da readaptação de servidor público ocupante de cargo efetivo, em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados, o laudo médico pericial e a conclusão pela impossibilidade de manutenção da servidora RITA DE CÁSSIA DE SOUSA em seu cargo de Professora em virtude das suas comorbidades a seguir listadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada a servidora efetiva RITA DE CÁSSIA DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 465.157.983-34, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas nos laudos médicos e no laudo pericial.
Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID's S 83.2; M 25.5; M 17; C 73; E 11.

Art. 2º. A Readaptação será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:07691219

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – SECRETARIA DE POLÍTICASPARA A EDUCAÇÃO-EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – o Município de Campos Sales, comunica a Rescisão do **CONTRATO Nº** 2023.11.06.30-001**, oriundo da** Concorrência nº 2023.11.06.30-CP-SEDUC**,** da empresa AGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.372.042/0001-84 , proveniente da **Concorrência Nº 2023.11.06.30-CP-SEDUC. OBJETO**:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO - 12 SALAS - BAIRRO PORTAL DA CIDADE, EM CAMPOS SALES-CE**. **Motivo**: Considerando o que dispõe art. 79, II, da Lei n° 8.666/93. **Data da Rescisão**: 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCA ROBERTA DE OLIVEIRA ANDRADE-
Secretaria de Políticas Para a Educação.

Campos Sales-CE, em 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Patricia de Souza Barreto Arrais
Código Identificador:678C37FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A senhora Cicera Cristina Melo de França torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00870, localizada no Sítio Malhada da Areia, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 19 de Dezembro de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C03344F5

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A senhora Cicera Cristina Melo de França torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00870, localizada no Sítio Malhada da Areia, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de Dezembro de 2024.

VALDISLAN MENDES ANTUNES
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:7C6D622D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO, CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença Maternidade ao servidor a Sra. **VANESSA MARQUES DE BRITO**, contratada ao cargo de PROFESSORA, através do Requerimento do Servidor, pelo período de 11/12/2024 á 08/06/2025.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 23 de Dezembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A1DF9DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **JOELMA GOMES DE CARVALHO**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSORA**, através do Edital nº001/2003 de 15/05/2003, pelo período de 13/12/2024 á 31/12/2024.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 23 de Dezembro de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A40B0757

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHOROZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.01.001-DL - CONTRATO Nº 202404240003 - ORIGEM: Dispensa Nº

2024.04.17.040-DLCONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHOROZINHO - CONTRATADA(O).....: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMN. Nº519/2011 E SUAS ALTERAÇÕES, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 15.689,97 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.09.272.0901.2.094 - Gerenciamento do Fundo de Previdencia Social de Chorozinho - FPS, R$ 15.689,97 no elemento de despesa 33903503: Serviços de Consultoria, Consultoria e/ou Assessoria Administrativa; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:647A07F1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.08.005-DL - CONTRATO Nº 202404250001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.16.039-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: RD TORRESNET TELECOM LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, CONSUMO MENSAL, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.122.0401.2.040 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social, R$ 11.000,00 no elemento de despesa 33903997: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Teleprocessamento; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:132B4EDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.08.002-DL - CONTRATO Nº 202404220002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.11.034-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.122.0401.2.040 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social, R$ 13.000,00 no elemento de despesa 33903995: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0F28CCBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.10.004-DL - CONTRATO Nº 202404220001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.16.037-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: OZETE FRANKLIN PEREIRA 00372487319 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS CONSTANTES DA FROTA DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.08.122.0401.2.040 - Gerenciamento da Secretaria de Trabalho e Assitencia Social, R$ 11.840,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Veículos; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9103ECA2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO FLAVIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FDBB4529

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO AIRTON DUARTE DE SOUZA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FB7C34D3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **DIONÍSIO FERREIRA FILHO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CDC3693E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 007.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO JERÔNIMO DE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:3F1D7C82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 009.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO FILHO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CDFCE12F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **ANTÔNIO CLEITON COELHO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F7A018D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 010.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **JOSÉ FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:571A647C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 011.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE HOLANDA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7F45CDFB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 012.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE CEDRO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:39A8E595

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 013.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **PATRICÉLIO OLIVEIRA DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TOURADA)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:02B94852

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 014.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **RAIMUNDO LUIZ DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE CAMPESTRE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:807B65EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 006.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **DIONÍSIO FERREIRA FILHO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa no objeto inicial pactuado, no tocante a inclusão de serviços para melhor atender as necessidades da Secretaria da EDUCAÇÃO do Município.

CHOROZINHO-CE, 01 DE ABRIL DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D29F5863

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 008.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **ANTÔNIO CLEITON COELHO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024**.**

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:988F9B1D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.18.002-DL - CONTRATO Nº 202404100002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.05.028-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE DADOS JUNTO AO CENSO ESCOLAR E ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, VIA SIMEC/PAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.122.0401.2.022 - Gerenciamento da Secretaria de Educacao, R$ 25.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D1202DE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 015.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **JOSÉ EILSON DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9A31F3D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 017.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **FRANCISCO AMILKE DE SOUSA ARCANJO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:93ACF135

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 018.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **EVILÂNIO DA SILVA FREITAS**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5742CF78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 020.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SECRETARIA DE SAÚDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:33AA2A12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 021.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **THALES MATHEUS DA SILVA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4649453A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 022.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **JOSÉ AILTON RIBEIRO DE LIMA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (LOCALIDADE DE TRIÂNGULO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4606E106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 024.2021.02.12.014 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **ALLAN SÁVIO SANTOS ALBANO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Fundamento nos termos do inciso XXI do art. 37 da CF e artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na revisão do valor do contrato original.

CHOROZINHO-CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:D1EFC8FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 025.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024.

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8A8A5C63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 024.2021.02.12.014 – PP - DIV.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **7º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e o Sr. **ALLAN SÁVIO SANTOS ALBANO**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE (SEDE)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo anterior pactuado, por mais 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura em 08 de março de 2024**.**

CHOROZINHO-CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:857E796A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.10.002-DL - CONTRATO Nº 202404230001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.16.036-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: OZETE FRANKLIN PEREIRA 00372487319 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS CONSTANTES DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0401.2.030 - Gerenciamento da Secretaria de Saude, R$ 26.000,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Veículos; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:875217BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.21.001-DL - CONTRATO Nº 202405020002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.19.042-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: ROSANA FIRMINO BENTO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 12.137,00 (doze mil, cento e trinta e sete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 12.137,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DB625450

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.21.006-DL - CONTRATO Nº 202405020001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.19.043-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: ROSANA FIRMINO BENTO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 37.771,97 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 15.288,00 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha, R$ 22.483,97 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:95E43469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.27.002-DL - CONTRATO Nº 202404120001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.09.029-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: SESCONTI SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E TRANSFORMAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, EM IMAGENS SCANEADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (catorze mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 14.500,00 no elemento de despesa 33904015: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:16519183

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.29.001-DL - CONTRATO Nº 202404120002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.09.030-DLCONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA 88746577300 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO PABX DESTA PREFEITURA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (catorze mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0405.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito, R$ 14.500,00 no elemento de despesa 33904005: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, None; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2BE4B0F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.09.001-DL - CONTRATO Nº 202404180002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.11.033-DLCONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTRATADA(O).....: LSM COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0401.2.007 - Gerenciamento da Procuradoria Geral do Municipio (PGM), R$ 9.000,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 10 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:CBAE4367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.14.006-DL - CONTRATO Nº 202404240002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.16.038-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: RD TORRESNET TELECOM LTDA OBJETO: FORNECIMENTO MENSAL DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, DESTINADOS ÀS BASES DA POLÍCIA MILITAR, RAIO E SERTÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administração, R$ 2.970,00 no elemento de despesa 33904005: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, None; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F40E2CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.12.006-DL - CONTRATO Nº 202404180001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.11.032-DLCONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: JULIO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R$ 12.915,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:349AD771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.12.008-DL - CONTRATO Nº 202404240001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.15.035- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATADA(O).....: 3IT CONSULTORIA LTDA ME OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS, DESENVOLVIMENTO DE SITE, APLICATIVO PARA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACESSO DE INFORMAÇÕES DE CONTRACHEQUES, PREVISÃO DE APOSENTADORIA, FALE COM O GESTOR, ANDAMENTO DE PROCESSO ENTRE OUTROS ATRAVÉS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 14.220,00 (catorze mil, duzentos e vinte reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0401.2.008 - Gerenciamento da Secretaria de Administracao, R$ 14.220,00 no elemento de despesa 33904006: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, LOCACAO DE SOFTWARE; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:93CBA275

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.09.002-DL - CONTRATO Nº 202404160002 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.04.11.031-DLCONTRATANTE: SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CONTRATADA(O).....: 49.525.700 DANILO ALVES PINHEIRO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE VEÍCULOS CONSTANTES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. - VALOR TOTAL: R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.15.122.0401.2.062 - Gerenciamento da Secretaria de Planejame nto e Desenv. Urbano, R$ 2.880,00 no elemento de despesa 33903919: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Veículos, R$ 10.560,00 no elemento de despesa 33903918: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Máquinas; - VIGÊNCIA: de 9 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2024

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F43F3026

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0212011/2024, de 02 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **JOSE ERNANE PEREIRA LANDIM FILHO,** inscrito(a) no **CPF: 006.893.013-59,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À DEFENSORIA PÚBLICA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:381E9D59

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0212012/2024, de 02 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **DAIRLA PINHEIRO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF: 075.638.743-48,** do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DA DIVISÃO DE COMPRAS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:DD5CFB81

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0212013/2024, de 02 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **VITÓRIA RÉGIA DE LIMA FONTENELE,** inscrito (a) no **CPF: 929.352.813-49,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A838B192

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0212014/2024, de 02 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **RONALDO RODRIGUES LIMA,** inscrito (a) no **CPF: 027.724.013-16,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE TRANSPORTES.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BA4FC5BC

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0212015/2024, de 02 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **IVAN BEZERRA FEITOSA,** inscrito (a) no **CPF: 441.741.793-87,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE AGRICULTURA.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:23C6A0B7

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1312001/2024, de 13 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **ANTONIA JULIANE DA COSTA GONÇALVES,** inscrito (a) no **CPF: 065.433.643-19** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROJETOS ESPECIAIS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:3413D6D9

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1612001/2024, de 16 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **EVILA CRISTINA CARVALHO ALVES,** inscrito(a) no **CPF: 072.874.413-90** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9DA3E41B

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1612002/2024, de 16 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **MARIA GABRIELE DA SILVA FLORINDO,** inscrito (a) no **CPF: 604.284.263-36** do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE TURISMO.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2603B865

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1612003/2024, de 16 de dezembro de 2024.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr (a). **ALAN ALVES DE ARAUJO** inscrito (a) no **CPF: 392.391.398-26** do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE DIVISÃO DE APOIO A COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER.**
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:75E472AD

GABINETE
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA DIVERSOS FINS E REVOGA A PORTARIA N° 0307001 DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1712001/2024, de 17 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a composição e nomeação da equipe de avaliação de bens móveis e imóveis para diversos fins e revoga a portaria n° 0307001 de 03 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATA-CE, Sr. Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: que a administração pública pode necessitar avaliar seus bens para registro no patrimônio e/ou na contabilidade; alienações; condições técnicas de funcionamento para efeitos de baixa ou manutenção;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Croatá para registro no patrimônio e/ou na contabilidade; alienações; condições técnicas de funcionamento para efeitos de baixa ou manutenção;

Art. 2º - A Comissão que se refere o Art.1° será composta dos seguintes Servidores:
-Maria Dienifer do Nascimento Silva, CPF n° 096.325.403-01;
-Antônio Evander Pereira Lima, CPF n° 422.278.793-00;
-Ana Ellen Gonçalves de Lima, CPF n° 055.667.873-71- Crea/CE 358501
-João Bernardo de Souza Melo, CPF n° 070.437.383-18

Art. 3° A comissão terá como presidente a Sra. Maria Dienifer do Nascimento Silva, secretariada por Antônio Evander Pereira Lima, Ana Ellen Gonçalves de Lima e João Bernardo de Souza Melo.
Art. 4°- A Comissão terá como objeto a avaliação de bens móveis e imóveis para registro no patrimônio e/ou na contabilidade; alienações; condições técnicas de funcionamento para efeitos de baixa ou manutenção;

Art. 5°- Revoga a portaria n° 0307001 de 03 de julho de 2024.

Art. 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ-CE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D9005778

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Chamada Pública nº 2024.12.10.01/CPAF/PMC** – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Croatá/CE** – Prazo de recebimento da Habilitação e Projetos de Venda: **26/12/2024** à **15/01/2025** – Data de Abertura da Sessão Pública: **16/01/2025** – Horário: **09h00m** – Local de Realização da Sessão: **Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga – 573 – Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE Croatá–CE** – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links** https://licitacoes.tce.ce.gov.br ou https://www.croata.ce.gov.br/licitacao – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08h00min às 12h00min** – Secretária: **Libânia Marques Oliveira de Sousa.**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F2F34CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação** – Regente: **Pregoeiro** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2024.12.18.01/PE/PMC** – Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Data de Abertura: **08/01/2025** – Horário: **08H30M** – Link de Acesso ao Edital: https://bnc.org.br | https://www.croata.ce.gov.br/licitacao | https://licitacoes.tce.ce.gov.br | https://pncp.gov.br – Link de Realização dos Lances: https://bnc.org.br –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F5C9F84F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** DO MUNICÍPIO DE ERERÉ TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.05.06.002-SEINFRA**, RESULTANTE DA DISPENSA ELETRONICA Nº DE-2024.04.04.01, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N0701.17.512.1703.1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPL E RECUP DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA, R$ 101.133,90 NO ELEMENTO DE DESPESA 44905199: OBRAS E INSTALAÇÕES, OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO SÃO JOÃO, MUNICIPIO DE ERERÉ/CE.**CONTRATADO(A):** T & R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** THIAGO DOUGLAS D OSTA. SÓCIO ADMINISTRADOR.**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.ERERÉ (CE).

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:33183286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA do Município de ERERÉ/CE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, considerando tudo o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de licitação n.º I-002/2024 -SECULT, vem, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de empresa detentora dos direitos de exclusividade, para a apresentação das atrações artísticas: **"SAMYRA SHOW, BANDA GRAFITH E CLAUDIO NEY E JULIANA"**, ao qual serão contratados para realizar 01 (uma) apresentação artística, cada um, durante o evento denominado "ENCERRAMENTO DA FESTA DE PADROEIRO – BOM JESUS DA AGONIA", de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo; apresentação a realizar-se no dia 06 de janeiro de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.01 13.392.1303.2.068.000. PROGRAMAS DE APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, consignado no orçamento de 2014, consignados no Orçamento de 2024; pelo valor global de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), sendo divididos da seguinte forma: SAMYRA SHOW – R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) E CLAUDIO NEY E JULIANA – R$ 30.000,00 (-SESSENTA MIL REAIS-), BANDA GRAFITH – R$ 100.000,00

(CEM MIL REAIS) E CLAUDIO NEY E JULIANA – R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). 23 de dezembro de 2024 -

LEONARDO ALMEIDA PAULO,
Secretário de Cultura e Turismo - Prefeitura Municipal de Ereré.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:37E6382F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO CLODOALDO SAMPAIO NETO

PORTARIA Nº 01231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO CLODOALDO SAMPAIO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01010324/2024, que concedeu licença com remuneração ao Servidor Antônio Clodoaldo Sampaio Neto, determinando que ambos os servidores se apresentem, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:422274FB

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO ROSENDO DE SOUSA

PORTARIA Nº 02231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO ROSENDO DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01260324/2024, que concedeu licença com remuneração ao Servidor Antônio Rosendo de Sousa, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:24182757

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO ERLANDIO ISIDIO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 03231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CICERO ERLANDIO ISIDIO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01161122/2022, que concedeu licença com remuneração ao Servidor Cicero Erlandio Isidio De Almeida, determinando que o servidor se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:01F8C2F5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ELIS RAQUEL RODRIGUES

PORTARIA Nº 04231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ELIS RAQUEL RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 01150724/2024, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidora Elis Raquel Rodrigues, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:FC07E273

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR(A) FRANCISCO LEONARDO GARCIA FERNANDES TAVORA

PORTARIA Nº 05231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR(A) FRANCISCO LEONARDO GARCIA FERNANDES TAVORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA Nº 02170223/2023, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO LEONARDO GARCIA FERNANDES TAVORA**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:00223C18

GABINETE DO PREFEITO
EVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ISMAELLE GONÇALVES MACEDO

PORTARIA Nº 07231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ISMAELLE GONÇALVES MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **ISMAELLE GONÇALVES MACEDO**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:206586B9

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LUANA FERREIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº 08231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LUANA FERREIRA GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA N° 04150724/2024, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **LUANA FERREIRA GONÇALVES**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:0BFBCA55

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 09231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA N° 03100724/2024, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **MARIA PEREIRA DA SILVA**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:0EB46FC2

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) RAIMUNDA FILISMINA DE LIMA

PORTARIA Nº 10231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) RAIMUNDA FILISMINA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA N° 02110724/2024, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDA FILISMINA DE LIMA**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:140463BE

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) REIJANE COSTA PIRES FELIPE

PORTARIA Nº 11231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) REIJANE COSTA PIRES FELIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA N° 02030624/2024, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **REIJANE COSTA PIRES FELIPE**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:191DD1C5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO

PORTARIA Nº 12231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários

de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA N° 04240223/2023, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D8491E8D

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCO HAILTON DE SOUSA

PORTARIA Nº 13231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) FRANCISCO HAILTON DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA N° 14091024/2024, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO HAILTON DE SOUSA**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:91836DD6

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA SOCORRO PEREIRA

PORTARIA Nº 14231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA SOCORRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA N° 01120724/2024, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **MARIA SOCORRO PEREIRA**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:5D506B44

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANTONIA PEREIRA PINHO

PORTARIA Nº 15231224/2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANTONIA PEREIRA PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito institui comissão de estudos para Reforma Administrativa, que dentre outras atribuições, está a planejar e organizar o quadro de servidores efetivos, para promoção de concurso de provas e títulos para provimento de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito firmou TAC com o Ministério Público do Ceará, visando, dentre outros compromissos, não proceder na contratação de servidores temporários de nível médio e nível superior, devendo proceder na imediata organização do seu quadro de servidores efetivos;
CONSIDERANDO que a concessão de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares é um ato discricionário do Poder Público, que deve analisar se existe, na sua estrutura, servidores aptos à redistribuição, para que o serviço público não sofra descontinuidade; bem como contratações temporárias com prazo dilatado.
CONSIDERANDO que houve necessidade de contratação temporária para absorção das atividades do servidor licenciado.
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, bem como de revogar, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A LICENÇA CONCEDIDA, POR MEIO DA PORTARIA N° 01051124/2024, que concedeu licença com remuneração ao(a) Servidor(a) **ANTONIA PEREIRA PINHO**, determinando que o(a) servidor(a) se apresente, imediatamente, ao setor de pessoal da Secretaria de Saúde para fins de lotação funcional.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:47EA4170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 655/2024. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO NO SITIO VOLTA, QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 655/2024. DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel urbano no sitio Volta, que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua Art. 2°, o Art. 5° alínea "p" e caput do art. 10 do Decreto-Lei n°. 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de viabilizar a construção de uma unidade escolar, destinada ao atendimento da rede escolar da sede do município de Farias Brito – CE.

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da presente desapropriação atende aos critérios técnicos de engenharia, bem como está nas proximidades de áreas densamente povoadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel urbano, localizado no Sitio Volta, com uma **área 5.235,86 m², Perímetro 300,44m,** a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas N 9.233.416,70m e E 437.484,97m; deste segue confrontando com a propriedade de RACHEL FERREIRA GONÇALVES, com azimute de 167°16'16,26" por uma distância de 73,65m, até o ponto **P2**, de coordenadas N 9.233.344,86m e E 437.501,20m ; deste segue confrontando com a propriedade de GLAUCIA MARIA FERREIRA, com azimute de 257°16'16,26" por uma distância de 50,00m, até o ponto **P3**, de coordenadas N 9.233.333,85m e E 437.452,42m ; deste segue confrontando com a RODOVIA ESTADUAL CE-368, com azimute de 319°00'58,97" por uma distância de 86,03m, até o ponto **P4**, de coordenadas N 9.233.398,79m e E 437.396,00m ; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 78°36'52,93" por uma distância de 90,76m, até o ponto **P1**, onde teve início essa descrição totalizando uma área de 5.35,86m².

Art. 2°. O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção de uma unidade escolar, destinada ao atendimento da rede escolar da sede do município de Farias Brito – CE.

Art. 3°. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:AA9EA6D7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 2024.12.23.1.
O Município de Farias Brito/CE, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tombado sob o n.º 2024.12.23.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de creche (FNDE – CRECHE TIPO 2), localizada na Rua Aracy Freitas Francelino, Centro, Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Compromisso n.º 959914/2024/FNDE/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal. **Início de acolhimento das propostas:** 26 de dezembro de 2024, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 10 de janeiro de 2025, às 8h30min, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso

ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 23 de dezembro de 2024.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:81ADD1AC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.23.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o n.º 2024.12.23.2. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 26 de dezembro de 2024, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 08 de janeiro de 2025, às 9 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito **(www.licitafariasbrito.com.br)**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**, **www.licitafariasbrito.com.br** e **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 23 de dezembro de 2024.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3EF207B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA REGIDA PELO EDITAL Nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE

O MUNICÍPIO DE FORTIM, por meio do Diretor da Divisão de Recursos Humanos e Coordenador da Comissão de Realização da Seleção Simplificada para Contratação Temporária (Decreto nº 1249/2024), Sr. Francisco Jáder Pinto Ursulino, no uso das atribuições legais e considerando o positivado na Lei Municipal nº 616/2017, de 10 de janeiro de 2017, bem como no item 6.1 do Edital 01/2024, torna público o Resultado Preliminar da Seleção Simplificada em ordem decrescente de classificação, por cargo, conforme relações em anexo.

Não houve inscritos para os cargos de Veterinário, Professor de Geografia - 100h e Terapeuta Ocupacional.

Fortim/CE, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO
Coordenador da Comissão de Realização da Seleção Simplificada

O Resultado Preliminar da Seleção Simplificada regida pelo Edital nº 01/2024 do Município de Fortim, em sua íntegra, e incluindo todos os seus anexos está disponível no link: https://www.fortim.ce.gov.br/arquivos/2422/EDITAL_08_2024_0000001.pdf .

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:94C6C006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1257/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Princípio da economicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que os últimos dias que antecedem os feriados alusivos ao Natal e Ano Novo recairão em dias de terças-feiras.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Fortim, os expedientes dos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no ***caput*** deste artigo as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de dezembro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:781EB056

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1212.01/2024 - SMTC

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1212.01/2024 - SMTC**, cujo objeto é Contratação artística do cantor THALYS RONDINELE, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2024, com duração de 01h40min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE**.DATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** 12 de Dezembro de 2024. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:13397C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1212.02/2024 - SMTC

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao

Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1212.02/2024 - SMTC**, cujo objeto é Contratação artística da Banda CAIO BRITO, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2024, com duração de 02h00min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE**.DATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** 12 de Dezembro de 2024. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:5260575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1212.03/2024 - SMTC

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, vem publicar **RATIFICAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1212.03/2024 - SMTC**, cujo objeto é Contratação artística dos Cantores RAFA E PIPO MARQUES, para a realização do evento Réveillon de luzes e cores de Pontal do Maceió, em 31 de dezembro de 2024, com duração de 01h30min, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim/CE**.DATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** 12 de Dezembro de 2024. **ORDENADOR DE DESPESAS:** Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Fortim/CE, 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:8EFF815B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA -AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – O Agente de Contratação informa aos interessados no **Credenciamento de Permissionários para Uso Administrativo de Espaço Público em Pontos Comerciais (Boxes)** no Mercado Municipal de Frecheirinha/CE o seguinte: será realizado **sorteio para desempate** no dia **26 de dezembro de 2024**, às **09h30**, no **Setor de Licitações e Contratos** da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, situada na **Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE**. O sorteio será realizado para os seguintes pontos: **PONTO 03, PONTO 04, PONTO 05, PONTO 08, PONTO 11 e PONTO 13**. Frecheirinha/CE, 23 de dezembro de 2024.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:A8DCECE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR **CARMELITA TORRES FREIRE** do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.
Art. 2º - Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 19 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B6DD450D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDOo requerimento administrativo protocolado em 23/12/2024, solicitando o desligamento definitivo da servidora na mesma data;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 31, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **FRANCISCA ALINE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula n° 4784, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação Básica.
Art. 2º -DECLARAR a vacância do cargo, nos termos do Art. 30, inciso I, da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para efeito de controle administrativo.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:CA663805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que

lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 950/2024, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCA ALINE OLIVEIRA PAIVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:84E50001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 950/2024, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **DÉBORA OLIVEIRA DO NASCIMENTO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:1F20CD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **JULIO CESAR DA SILVA SOUSA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2610A60B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **RENAN ALAN RAMOS DOS SANTOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ELETRICISTA** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:53959910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;
CONSIDERANDOas Festas de Natal.

DECRETA:
Art. 1º - O expediente do dia **24 de dezembro de 2024**, no âmbito da Administração Pública Municipal, será de **8h às 12h**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E9189E22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DEGUARACIABA DO NORTE– Título:AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO– Tipo:Reajustede Valor–Espécie:4ªAlteração– Termo Inicial:Contrato Nº1512-2202/05– Processo Originário:Concorrência nº CP/01/150322/SEINFRA;– Contratante:Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos– Contratada:RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº07.876.676/0001-92– Finalidade:Reajuste de Valor, que resultou naalteração daContratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para adequação de Estradas Vicinais em diversas localidades do Município de Guaraciaba do Norte/CE.– Valor da Alteração:R$ 287.863,19 (duzentose oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)– Novo Valor Global:R$ 3.944.005,96 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil e cinco reais e noventa e seis centavos)– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:23/12/2024– Fundamentação Legal:Inciso I do art. 58;inciso I alínea "d" § 1° do art. 65;§Ú do art. 61 da Lei Federal no8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual– Signatários:Antônio Edson Araújo Pires(CONTRATANTE)-Romulo Vasconcelos Pontes.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:15D88F3B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ –PREFEITURA MUNICIPAL DEGUARACIABA DO NORTE– Título:AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO– Tipo:Acréscimo de Valor–Espécie:1ªAlteração– Termo Inicial:Contrato Nº1709-2401/05– Processo Originário:ConcorrênciaNº010/2024-SEINFRA– Contratante:Secretaria deInfraestruturaeServiçosPúblicos– Contratada:KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDACNPJ nº37.239.818/0001-71– Finalidade:Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMODE VALORdaContratação de empresa especializada para construção de uma passagem molhada no bairro lagoinha, no município de Guaraciaba do Norte-CE.– Valor do Acréscimo:R$ 31.995,63 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)– Novo Valor Global:R$ 164.534,68 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)–Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:23/12/2024– Fundamentação Legal:Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021eainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual– Signatários:Antonio Edson Araújo Pires(CONTRATANTE);Francisco Charles Melo do Vale(CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:76D15EEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2024

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2024, véspera de Natal, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Ceará nº 36.248/2024, de 20 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO as festividades natalícias.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal dispõe de competência para organizar o seu funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, no dia **24 de dezembro de 2024**, para os servidores e empregados que integram os órgãos e entidades vinculadas à Administração Pública Direta e Indireta, no município de Ibiapina-CE.

Art. 2°. A previsão inscrita no *caput* do art. 1º deste decreto não se aplica às repartições onde o serviço tem natureza permanente e/ou essencial, não podendo ser paralisadas, como o hospital municipal, a limpeza pública, os órgãos de trânsito, a segurança pública e demais atividades que apresentem a mesma caracterização.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 23 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:3928B557

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – ICECE.

LEI Nº 820/2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – ICECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, ESTADO DO CEARÁ, FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – ICECE**, entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sob forma de associação civil privada, sem fins econômicos, de caráter organizacional, socioassistencial, educacional, desportiva, de saúde e cultural, sem cunho político ou partidário, com sede e foro nesta cidade de Ibicuitinga, Estado do Ceará , na Rua José Enaldo Maia, nº 341, centro, CEP 62.955-000, devidamente registrada no CNPJ(MF) sob o nº 04.992564.0001-09.

Art. 2º O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilker Darly da Silva Goes
Código Identificador:89AE62D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 821/2024 - DISPÕE SOBRE O RATEIO DE SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

LEI Nº. 821/2024

DISPÕE SOBRE O RATEIO DE SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.276/2021, AO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratear as sobras de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação aos profissionais da educação básica relativo ao ano de 2024, em conformidade com a aplicação da Lei Federal nº 14.113/2020 atualizada pela Lei Federal nº 14.276/2021.

§ 1º. A distribuição das eventuais sobras de recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas no período de janeiro a dezembro do ano de 2024, sendo o valor rateado correspondente ao montante faltante para atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 2º. Considera-se como valor remanescente para rateio, o saldo financeiro existente no ano de 2024 após deduzidas todas as despesas com o pagamento do pessoal do quadro da Secretaria Municipal da Educação vinculado ao FUNDEB, inclusive encargos sociais incidentes.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, farão jus ao recebimento do rateio das sobras do FUNDEB, os profissionais da educação em efetivo exercício, que desempenham funções na Secretaria Municipal de Educação e em seus departamentos vinculados, compreendendo os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, vinculados aos 70%.

§1º. Considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades pertinentes à educação, dos profissionais referidos no caput deste artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou efetiva/estatutária com o Município de Ibicuitinga.

§2º. O rateio será proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses trabalhados no ano letivo e a remuneração.

Artigo 3º – O valor do rateio será pago aos servidores na forma prevista em regulamento e será concedido de forma proporcional a média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2024, incluída a carga horária suplementar.

Parágrafo único: Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, este fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do rateio nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

Artigo 4º – O valor do rateio não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Artigo 5º – O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Artigo 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite dos valores do rateio.

Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilker Darly da Silva Goes
Código Identificador:0601EF24

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 822/2024 - DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E REVOGA AS LEI N° 310/2002 E 390/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 822/2024

DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E REVOGA AS LEI N° 310/2002 E 390/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA CIP E DA DESTINAÇÃO DA ARRECADAÇÃO

Art. 1°. Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos (CIP), devida pelos consumidores de energia elétrica classificados nas classes residencial e não residencial, salvo as isenções estabelecidas nesta lei, que mantenham ligação regular ao sistema de distribuição de energia elétrica, inclusive as ligações permanentes e/ou provisórias.

Art. 2°. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar vias, praças, passarelas, jardins, abrigos de usuários de transporte coletivo e logradouros, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim como de atividades acessórias de instalação, operação, manutenção, remodelação, modernização, eficientização e expansão da rede de iluminação pública, serviços correlatos e despesas havidas para consecução do objetivo.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos do município os dispositivos, mecanismos, equipamentos, tecnologias e redes integradas de controle visual e/ou auditivo que visem à proteção, vigilância e conservação de áreas públicas, tais como praças, parques, ruas, avenidas, calçadões, e demais espaços de livre acesso e uso coletivo no território municipal.

§1º - Os sistemas de monitoramento compreendem, mas não se limitam a:
I - câmeras de vídeo, sensores de movimento e outros dispositivos de captação de imagem e som, instalados em locais estratégicos e de acesso público, com o objetivo de registrar, em tempo real ou por gravação, as atividades e eventos ocorridos nos logradouros públicos;
II - equipamentos de transmissão de dados, com ou sem fio, que garantam a comunicação segura e contínua das informações captadas para centrais de monitoramento, possibilitando a intervenção rápida em casos de necessidade;
III - softwares de reconhecimento facial, análise comportamental e detecção de anomalias, quando aplicáveis, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e a privacidade dos cidadãos;
IV - sistemas de iluminação inteligente e outras tecnologias integradas de segurança urbana que contribuam para a prevenção de incidentes e a preservação da ordem pública.
§2º - Os sistemas de monitoramento deverão ser instalados e mantidos em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e respeito à privacidade, devendo, inclusive, observar as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e demais legislações aplicáveis.
§3º - É responsabilidade do município assegurar a operação, manutenção e atualização tecnológica dos sistemas de monitoramento para que desempenhem de forma eficaz suas funções de segurança e preservação dos logradouros públicos, podendo, para tanto, firmar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas.
§4º - Os registros e dados coletados pelos sistemas de monitoramento deverão ser armazenados por período determinado em regulamentação própria, sendo sua destinação exclusivamente voltada para ações de segurança, investigação de incidentes, controle e manutenção da ordem pública, vedado o uso para outros fins não autorizados por lei.

CAPÍTULO II
DO CONTRIBUINTE DA CIP

Art. 4°. O contribuinte da CIP é:
I - o proprietário, o titular de domínio útil. o locatário ou possuidor a qualquer título de unidades imobiliárias localizadas no território do Município, edificadas ou não, e sejam ligadas ao sistema de energia elétrica.
II - O consumidor de energia elétrica a qualquer título.
II - A Distribuidora de Energia Elétrica, quer no papel de consumidor direto (consumo próprio), quer no papel de substituto tributário.
III - O lançamento da cobrança da CIP poderá ser feito indicando como obrigado qualquer dos sujeitos solidários, relacionados acima.
Art. 5°. A cobrança da CIP incidirá sobre todas as classes de unidades consumidoras descritas em Resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou órgão regulador que vier a substitui-la.
Parágrafo único – a cobrança da CIP incidirá sobre os consumos cobrados decorrente de emissão de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), sobre o montante do consumo não registrado, calculados mês a mês, e sobre a cobrança de energia de ligações provisórias e temporárias.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO DA CIP

Art. 6º. A contribuição de Iluminação Pública será cobrada mensalmente e terá como base de cálculo o módulo da tarifa de Iluminação Pública vigente acrescidos das bandeiras tarifárias e dos tributos devidos (PIS, COFINS e ICMS), as faixas de consumo mensal de energia elétrica do contribuinte e a classificação destes conforme norma da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).
Parágrafo Único - Entende-se por módulo da tarifa de iluminação pública (módulo tarifário), para efeitos desta Lei, o preço vigente de 1.000 kWh, incluídos os tributos (PIS, COFINS e ICMS) e bandeiras tarifaria no mês da realização da cobrança.

Art. 7°. Para os imóveis ligados a rede de energia, as alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme faixas de montante de consumo mensal medido em kWh (quilowatt-hora) e da classe da unidade imobiliária autônoma e aplicadas sobre a tarifa vigente de iluminação pública, indicadas conforme tabela do Anexo I.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 8°. Fica eleita substituta tributária da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP, a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, em relação aos consumidores de energia elétrica do Município e contribuintes do tributo.

§1º. A responsabilidade tributária da concessionária prevista neste artigo independe do pagamento da fatura de energia elétrica por parte do consumidor.

§2º. Os valores da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos – CIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

§3º. É obrigatória a aplicação de juros e multas sobre os valores da CIP pagos em atraso, cabendo à concessionária realizar a cobrança diretamente na fatura de energia elétrica.

§4º. A distribuidora de energia elétrica será responsável pelas cobranças realizadas a menor referente a CIP, quando o erro decorrer de responsabilidade da distribuidora pela não observância ou pela aplicação indevida da legislação municipal ou ainda pela classificação tarifária dos consumidores em desconformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)".

Art. 9°. O repasse dos valores arrecadados pela Distribuidora de Energia Elétrica, referentes à Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Sistemas de Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos, deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, sendo vedada qualquer retenção desses valores pela distribuidora.

§1º. A retenção da CIP pela concessionária de energia elétrica é expressamente vedada em qualquer circunstância, mesmo que exista contrato ou convênio firmado entre o município e a concessionária antes da vigência desta lei.

§2º Fica proibida a celebração de contrato, convênio ou qualquer outro instrumento que permita a retenção da CIP pela concessionária de energia elétrica.

Art. 10º. É vedado à Distribuidora de Energia Elétrica cobrar dos contribuintes ou do município qualquer espécie de valor adicional relacionado à sua obrigação de arrecadar a contribuição na condição de substituta tributária.

Parágrafo único. A arrecadação da CIP na fatura de energia elétrica decorrente de obrigação constitucional ou legal não será considerada atividade empresarial ou fonte de receitas alternativas, complementares e acessórias. Sendo vedada à distribuidora de energia a cobrança de qualquer contrapartida pela arrecadação da CIP, mesmo que haja contrato ou convênio celebrado entre a distribuidora de energia e o ente público.

Art. 11º. Ficam revogados todos os contratos, acordos ou atos congêneres firmados entre o município e a distribuidora de energia elétrica que estipulem pagamento pelo município à distribuidora para a arrecadação da CIP, ou que contrariem o disposto nesta lei.

Art.12º. Caso a distribuidora de energia elétrica, na qualidade de substituto tributário, deixe de efetuar a cobrança dos juros e multas relativos à CIP devidos pelo contribuinte, será responsável pelo repasse integral desses valores ao Município, independentemente de sua inclusão ou não na fatura de energia elétrica.

Parágrafo Único. A não observância ao disposto no caput implica em cobrança de multa e atualização monetária, conforme previsto nesta Lei.

Art. 13°. A falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará na incidência de:
I - Multa moratória, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Contribuição devidamente atualizada monetariamente, até o limite de 20% (vinte por cento).
II - Atualização monetária do débito, de acordo com o IPCA.
III - A aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor da contribuição devida e não paga no prazo regulamentar, devidamente corrigida monetariamente até a data do seu efetivo pagamento, com início de incidência a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.
IV – Os acréscimos a que se refere o inciso I deste artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse.
V - Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, da multa de 100% (cem por cento) do valor da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

Art. 13º. Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, multa e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

Art. 14º. O responsável tributário deverá enviar mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao recebimento da CIP, relatório em formato digital do cadastro dos contribuintes da CIP e da unidade consumidora completo e atualizado, devem constar no cadastro o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço completo dos contribuintes adimplentes e inadimplentes com os valores individualizados da CIP, a classe tarifaria, o consumo em kwh e demais informações dos contribuintes a critério e sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O descumprimento do envio das informações previstas no **caput** sujeitará a distribuidora de energia elétrica ao pagamento de multa correspondente a 5.000 (cinco mil) unidades fiscais municipais para cada mês de atraso.

Art. 15º. A ausência de entrega das informações acessórias ou a omissão na prestação de informações relacionadas à CIP, bem como o fornecimento de dados incorretos, sujeitará o infrator à penalidade de multa no valor de 5.000 (cinco mil) unidades fiscais municipais por mês de atraso, para cada obrigação acessória ou informação não entregue.
§ 1º A multa prevista no caput será aplicada cumulativamente para cada obrigação acessória ou informação não apresentada dentro do prazo estabelecido.
§ 2º O valor da multa será atualizado anualmente de acordo com a variação do índice de atualização das unidades fiscais municipais.
§ 3º A aplicação da multa não exime o infrator da obrigação de apresentar as informações exigidas, podendo o município adotar medidas administrativas ou judiciais para assegurar o cumprimento das obrigações previstas.

Art. 16º. Os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP não pagos, pelo contribuinte, no vencimento, serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.
Parágrafo único – Caso a Distribuidora de Energia Elétrica, na condição de substituto tributário, deixe de realizar a cobrança dos juros e multas devidos ao contribuinte, ficará responsável pelo repasse integral desses valores ao Município, independentemente de sua inclusão ou não na fatura de energia elétrica.

CAPÍTULO V
DAS ISENÇÕES

Art. 17º. São isentos da Contribuição de Iluminação Pública:
I – As unidades consumidoras de titularidade do Município, inclusive as Autarquias e Fundações pertencentes à Administração Pública Municipal.
II – Outras isenções estão estabelecidas por classe e faixa de consumo, conforme Tabela no Anexo I.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Fica revogada a Lei n° 310/2002, e as demais disposições normativas contrárias, a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 19º. Aplicam-se à CIP, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art. 20º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 90 (noventa) dias após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE ALÍQUOTAS POR CLASSE E FAIXA DE CONSUMO

CLASSE: RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (kWh)	**Alíquota (%)**
0 a 100 kWh	0,00%
101 a 150 kWh	3,31%
151 a 200 kWh	6,76%
201 a 250 kWh	11,76%
251 a 300 kWh	17,63%
301 a 400 kWh	23,52%
401 a 500 kWh	29,39%
501 a 1000 kWh	47,76%
Acima de 1001 kWh	57,32%

CLASSE: DEMAIS CLASSES DE CONSUMO, EXCETO RESIDENCIAL E RURAL	
Faixa de Consumo (kWh)	**Alíquota (%)**
0 a 100 kWh	0,00%
101 a 150 kWh	3,67%
151 a 200 kWh	8,09%
201 a 250 kWh	13,23%
251 a 300 kWh	19,10%
301 a 400 kWh	25,72%
401 a 500 kWh	36,00%
501 a 1000 kWh	52,91%
Acima de 1001 kWh	63,49%

CLASSE: RURAL	
Faixa de Consumo (kWh)	**Alíquota (%)**
0 a 100 kWh	0,00%
101 a 150 kWh	3,67%
151 a 200 kWh	8,09%
201 a 250 kWh	13,23%
251 a 300 kWh	19,10%
301 a 400 kWh	25,72%
401 a 500 kWh	36,00%
501 a 1000 kWh	52,91%
Acima de 1001 kWh	63,49%

Publicado por:
Jose Wilker Darly da Silva Goes
Código Identificador:B8072EC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 19.03/2024 - DL

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tornam público o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados na Dispensa de Licitação N° 19.03/2024 - DL, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA USO DOS AGENTES PÚBLICOS DO CREAS JUNTO A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.ico.ce.gov.br . Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços, através do endereço eletrônico: cplico2023@gmail.com, até às 17 horas do dia 30 de dezembro de 2024.
Icó,CE 23 de dezembro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:C49C883A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 2021.11.22.01-PMI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.10.18.01-PMI-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM ADUTORA, DAS LOCALIDADES DE BONSUCESSO E SOLIDÃO DOS LUCAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONVÊNIO Nº 858210/2017, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO. VALOR DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO R$ 93.828,59 (NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL REAJUSTADO DO CONTRATO NA ORDEM DE R$ 1.043.046,52 (UM MILHÃO, QUARENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – CNPJ: 07.810.468/0001-90. CONTRATADA: ÔMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA CNPJ SOB O Nº 07.121.426/0001-42. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº: 1301-17.451.0037.1.042, ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES). DATA DO ADITIVO: 20/12/2024. VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, § 1, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. IGUATU-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EC773289

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 2024.11.29.01-SAAE
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - CE, através do seu Pregoeiro, torna público que o presente processo será retificado, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, licitação com o seguinte objeto: Registro de Preços para contratação de servidores de hospedagem, virtual machines, firewall e suporte técnico na área de tecnologia de informação. A data de realização antes marcada para o dia 02/01/2025, às 09:30, será adiada para o dia 10/01/2025, às 09:30. O edital e seus anexos e alterações, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com, www.gov.br/pncp/pt-br, www.tce.ce.gov.br e www.saae.iguatu.ce.gov.br. Informações pelo telefone: 88 3566-7700 ou no endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado – Iguatu - CE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:792CAE45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 22.11.2024/02

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.11.05.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MÓDULO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 3.652.259/0001-83. **Objeto**: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na organização e produção das diversas formaturas de ABC de 2024 das turmas da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2024. **Signatários**: Luana Evangelista de Souza Honorato e José Clairton Alves França. Ipaumirim/CE, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:A878E4C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 84, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO GAB/PMI Nº 84, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma escola de ensino fundamental na sede do Município de Irauçuba/CE, tendo por objetivo o aprimoramento da rede educacional, aumentando a eficiência na prestação do serviço público;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela comissão específica nomeada pela portaria GAB/PMI nº 947/2024, que considerou elementos específicos de adequação de terrenos que cumpram os requisitos necessários; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel pertencente a empresa TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, situado na Rua Projetada "C", quadra 10, Loteamento Parque Irauçuba, Bairro Gil Bastos, na sede do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, com matrícula no Registro de Imóveis sob o º 461,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão Específica de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um terreno com área total de 8.512,91 m², localizado na Rua Projetada "C", quadra 10, loteamento Parque Irauçuba, Bairro Gil Bastos, no

Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Irauçuba/CE sob o nº 461, que possui as seguintes confrontações**: A OESTE** (frente) na Rua Projetada "C", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P1** definido pelas coordenadas 9584632.835 m S e 415263.572m E até o ponto **P2** definido pelas coordenadas 9584680.367 m S e 415279.086m E, com distância de 50,00 m; **AO NORTE** (lado esquerdo) na Rua Projetada "N", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P2** definido pelas coordenadas 9584680.367 m S e 415279.086m E até o ponto **P3** definido pelas coordenadas 9584626.750 m S e 415443.360 m E com distância de 170,91 m; **A LESTE** (fundos) na Rua Projetada "B", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P3** definido pelas coordenadas 9584626.750 m S e 415443.360 m E até o **P4** definido pelas coordenadas 9584578.581 m S e 415429.797 m E, com distância de 50,01 m; **AO SUL** (lado direito) na Rua Projetada "O", loteamento Parque Irauçuba no **P4** definido pelas coordenadas 9584578.581 m S e 415429.797 m E até o ponto **P1** definido pelas coordenadas 9584632.835 m S e 415263.572m E com distância de 169,60 m.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à construção de uma escola de ensino fundamental, tendo por objetivo o fortalecimento do sistema educacional.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta da dotação – 0604 12 361 0006 2 030 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamanental – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Fonte Recursos – FUNDEB e/ou Receitas de Impostos e TransfernciasparaEducação.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C1F76819

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o dever do ente municipal no desempenho de um papel crucial na efetivação do direito constitucional à educação, preservando a estrutura do sistema e garantindo mecanismos adequados para a formação básica da sociedade;
CONSIDERANDO a obrigação Constitucional do Município de Irauçuba de promover o direito e acesso à Educação;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Irauçuba/CE em adquirir imóvel para a construção de um Centro de Educação Infantil-CEI, no município de Irauçuba-CE.
CONSIDERANDO o Decreto de n° 83, de 19 de dezembro de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 3.510,28 m², pertencente Sra. Maria Isabel Mesquita Dias, localizado na Fazenda Pão de Açúcar situado na Fazenda Pão de Açúcar,localizada do lado par da Rua Criança Feliz, s/n, e com uma distância de 22,50m da Rua Walmar Braga, s/n, ambas situadas no distrito de Missi, município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 2.017 de 23 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente a um terreno, pertencente a Sra. Maria Isabel Mesquita Dias, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;
DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço nunca superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliado pela Comissão de avaliação de terrenos deste município, um terreno, com área total de 3.510,28 m², situado na Fazenda Pão de Açúcar,localizada do lado par da Rua Criança Feliz, s/n, e com uma distância de 22,50m da Rua Walmar Braga, S/N, ambas situadas no distrito de Missi, município de Irauçuba, Estado do Ceará, pertencente a Sra. Maria Isabel Mesquita Dias, que possui as seguintes confrontações: ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 9599615,388m e E: 408454,201m, confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR

MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR, deste segue até o ponto P-02 com azimute de 296°29'02" e distância de 7,25 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-03 com coordenadas N: 9599643,363 e E: 408376,229 , e distância de 75,64 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-04 com coordenadas N: 9599676,769 e E: 408388,993 , e distância de 35,76 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA

DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-05 com coordenadas N: 9599684,367 e E: 408440,377 , e distância de 51,94 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-06 com coordenadas N: 9599660,424 e E: 408436,023 , e distância de 24,34 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-07 com coordenadas N: 9599652,708 e E: 408463,811 , e distância de 28,84 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR / RUA CRIANÇA FELIZ; deste segue até o ponto P-01 com coordenadas N: 9599615,388 e E: 408454,201 , e distância de 38,54 m O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.510,28m².

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se a construção de um Centro de Educação Infantil-CEI, no município de Irauçuba-CE.

Art. 2°. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo anterior não será superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de avaliação de terresnos deste Município, cujo laudo se encontra em anexo.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 50 de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C97476E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o dever do ente municipal no desempenho de um papel crucial na efetivação do direito constitucional à educação, preservando a estrutura do sistema e garantindo mecanismos adequados para a formação básica da sociedade;

CONSIDERANDO a obrigação Constitucional do Município de Irauçuba de promover o direito e acesso à Educação;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Irauçuba/CE em adquirir imóvel para a construção de um Centro de Educação Infantil-CEI, no município de Irauçuba-CE.

CONSIDERANDO o Decreto de n° 83, de 19 de dezembro de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 3.510,28 m², pertencente Sra. Maria Isabel Mesquita Dias, localizado na Fazenda Pão de Açúcar situado na Fazenda Pão de Açúcar,localizada do lado par da Rua Criança Feliz, s/n, e com uma distância de 22,50m da Rua Walmar Braga, s/n, ambas situadas no distrito de Missi, município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 2.017 de 23 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente a um terreno, pertencente a Sra. Maria Isabel Mesquita Dias, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel em questão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço nunca superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliado pela Comissão de avaliação de terrenos deste município, um terreno, com área total de 3.510,28 m², situado na Fazenda Pão de Açúcar,localizada do lado par da Rua Criança Feliz, s/n, e com uma distância de 22,50m da Rua Walmar Braga, S/N, ambas situadas no distrito de Missi, município de Irauçuba, Estado do Ceará, pertencente a Sra. Maria Isabel Mesquita Dias, que possui as seguintes confrontações: ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 9599615,388m e E: 408454,201m, confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR

MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR, deste segue até o ponto P-02 com azimute de 296°29'02" e distância de 7,25 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-03 com coordenadas N: 9599643,363 e E: 408376,229 , e distância de 75,64 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-04 com coordenadas N: 9599676,769 e E: 408388,993 , e distância de 35,76 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-05 com coordenadas N: 9599684,367 e E: 408440,377 , e distância de 51,94 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-06 com coordenadas N: 9599660,424 e E: 408436,023 , e distância de 24,34 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-07 com coordenadas N: 9599652,708 e E: 408463,811 , e distância de 28,84 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR / RUA CRIANÇA FELIZ; deste segue até o ponto P-01 com coordenadas N: 9599615,388 e E: 408454,201 , e distância de 38,54 m O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.510,28m².

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se a construção de um Centro de Educação Infantil-CEI, no município de Irauçuba-CE.

Art. 2°. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo anterior não será superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de avaliação de terresnos deste Município, cujo laudo se encontra em anexo.

Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 50 de 08 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3AD6BC27

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 88, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº

2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o Decreto de nº 84, de 19 de dezembro de 2024, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, um terreno com área total de 8.512,91 m², localizado na Rua Projetada "C", quadra 10, loteamento Parque Irauçuba, Bairro Gil Bastos, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Irauçuba/CE sob o nº 461; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.018, de 23 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial,
DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão Específica de Avaliação, nomeada pela portaria GAB/PMI nº 947/2024, um terreno com área total de 8.512,91 m², localizado na Rua Projetada "C", quadra 10, loteamento Parque Irauçuba, Bairro Gil Bastos, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, matriculado no Cartório de

Registro de Imóveis de Irauçuba/CE sob o nº 461, que possui as seguintes confrontações**: A OESTE** (frente) na Rua Projetada "C", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P1** definido pelas coordenadas 9584632.835 m S e 415263.572m E até o ponto **P2** definido pelas coordenadas 9584680.367 m S e 415279.086m E, com distância de 50,00 m; **AO NORTE** (lado esquerdo) na Rua Projetada "N", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P2** definido pelas coordenadas 9584680.367 m S e 415279.086m E até o ponto **P3** definido pelas coordenadas 9584626.750 m S e 415443.360 m E com distância de 170,91 m; **A LESTE** (fundos) na Rua Projetada "B", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P3** definido pelas coordenadas 9584626.750 m S e 415443.360 m E até o **P4** definido pelas coordenadas 9584578.581 m S e 415429.797 m E, com distância de 50,01 m; **AO SUL** (lado direito) na Rua Projetada "O", loteamento Parque Irauçuba no **P4** definido pelas coordenadas 9584578.581 m S e 415429.797 m E até o ponto **P1** definido pelas coordenadas 9584632.835 m S e 415263.572m E com distância de 169,60 m.
Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção de uma escola de ensino fundamental, tendo por objetivo o fortalecimento do sistema educacional.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5F5AE290

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 88, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº

2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO que, o Decreto de nº 84, de 19 de dezembro de 2024, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, um terreno com área total de 8.512,91 m², localizado na Rua Projetada "C", quadra 10, loteamento Parque Irauçuba, Bairro Gil Bastos, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Irauçuba/CE sob o nº 461; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 2.018, de 23 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel descrito, de propriedade da TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial,
DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão Específica de Avaliação, nomeada pela portaria GAB/PMI nº 947/2024, um terreno com área total de 8.512,91 m², localizado na Rua Projetada "C", quadra 10, loteamento Parque Irauçuba, Bairro Gil Bastos, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, matriculado no Cartório de

Registro de Imóveis de Irauçuba/CE sob o nº 461, que possui as seguintes confrontações**: A OESTE** (frente) na Rua Projetada "C", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P1** definido pelas coordenadas 9584632.835 m S e 415263.572m E até o ponto **P2** definido pelas coordenadas 9584680.367 m S e 415279.086m E, com distância de 50,00 m; **AO NORTE** (lado esquerdo) na Rua Projetada "N", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P2** definido pelas coordenadas 9584680.367 m S e 415279.086m E até o ponto **P3** definido pelas coordenadas 9584626.750 m S e 415443.360 m E com distância de 170,91 m; **A LESTE** (fundos) na Rua Projetada "B", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P3** definido pelas coordenadas 9584626.750 m S e 415443.360 m E até o **P4** definido pelas coordenadas 9584578.581 m S e 415429.797 m E, com distância de 50,01 m; **AO SUL** (lado direito) na Rua Projetada "O", loteamento Parque Irauçuba no **P4** definido pelas coordenadas 9584578.581 m S e 415429.797 m E até o ponto **P1** definido pelas coordenadas 9584632.835 m S e 415263.572m E com distância de 169,60 m.
Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior se destina à construção de uma escola de ensino fundamental, tendo por objetivo o fortalecimento do sistema educacional.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA1F554B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 90, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESAPROPRIA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21

de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o dever do ente municipal no desempenho de um papel crucial na efetivação do direito constitucional à educação, preservando a estrutura do sistema e garantindo mecanismos adequados para a formação básica da sociedade;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Irauçuba/CE em adquirir imóvel para a construção de uma Escola de Ensino Fundamental I, para contemplar a 1ª e 2ª ano, na sede do município de Irauçuba-CE.
CONSIDERANDO o Decreto de n° 86, de 19 de dezembro de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por meio amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 10.700,00 m², localizado na Avenida Paulo Bastos, s/n, centro, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Cyro Dutra Sales, inscrito no CPF sob o n° 672.552.053-72;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de n° 2.020 de 19 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel, referente a um terreno, de propriedade do Sr. Cyro Dutra Sales, por meio de desapropriação amigável e/ou judicial;
CONSIDERANDO a utilidade pública do imóvel em questão, conforme o Decreto GAB/PMI de nº 86 de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º. Fica desapropriado, por meio amigável ou judicial, pelo preço nunca superior a R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), conforme avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste município, um terreno, com área total de 10.700,00 m², localizado na Avenida Paulo Bastos, s/n, Centro, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Cyro Dutra Sales, inscrito no CPF sob o n° 672.552.053-72, que possui as seguintes confrontações: **ao sul (frente)** na Avenida Paulo Bastos, Bairro Centro no ponto P1 definido pelas coordenadas 9585521.00 m S e 414040.00 m E até o ponto P2 definido pelas coordenadas 9585503.00 m S e 414146.00 m E, com distância de 107,00 m; **ao leste (lado esquerdo)** extremando com a estrada de acesso ao açude Paulo Bastos no ponto P2 definido pelas coordenadas 9585503.00 m S e 414146.00 m E até o ponto P3 definido pelas coordenadas 9585605.00 m S e 414151.00 m E, com distância de 100,00 m; **ao norte (fundos)** extremando com a propriedade pertencente aos vendedores citados no documento de compra e venda no ponto P3 definido pelas coordenadas 9585605.00 m S e 414151.00 m E até o ponto P4 definido pelas

coordenadas 9585620.00 m S e 414051.00 m E, com distância de 107,00 m; **ao oeste (lado direito)** no ponto P3 definido pelas coordenadas 9585620.00 m S e 414051.00 m E até o ponto P1 definido pelas coordenadas 9585521.00 m S e 414040.00 m E, com distância de 100,00 m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 10.700,00 m².
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se a construção de uma Escola de Ensino Fundamental I, para contemplar a 1ª e 2ª ano, na sede do município de Irauçuba-CE.
Art. 2°. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo anterior não será superior a R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, cujo laudo se encontra em anexo.
Art. 3º. Para o disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, da Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, fica declarada urgente a desapropriação de que trata este Decreto.
Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AA996B4F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 91, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que os dias 1º de janeiro e 25 de dezembro são feriados nacionais, conforme artigo 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública nos últimos dias úteis do ano, próximos dos feriados de Natal e Ano Novo e, nesse sentido, a manutenção do expediente em sua normalidade seria contraproducente; e
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.348, de 20 de dezembro de 2024, expedido pelo Governador do Estado do Ceará, concedeu ponto facultativo parcial aos servidores estaduais,
DECRETA:
Art. 1º – Ficam decretados ponto facultativo, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, os expedientes dos **dias 24 e 31 de dezembro de 2024, das 13:00 horas às 17:00 horas**, devendo todos os servidores municipais cumprirem seu horário de trabalho das 07:30 horas às 12:00 horas, ininterruptamente.
Art. 2º – Os pontos facultativos mencionados no artigo 1º não se aplicam aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:

Tratamento e abastecimento de água;
Produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
Assistência médica e hospitalar;
Distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;
Funerários;
Transporte coletivo;
Transporte Sanitário;
Captação e tratamento de esgoto e lixo;
Telecomunicações; e
Processamento de dados ligados a serviços essenciais.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C07AF36A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.017 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 3.510,28 M², LOCALIZADO NA FAZENDA PÃO DE AÇÚCAR, LOCALIZADA DO LADO PAR DA RUA CRIANÇA FELIZ, S/N, E COM UMA DISTÂNCIA DE 22,50M, DA RUA WALMAR BRAGA, AMBAS SITUADAS NO DISTRITO DE MISSI, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA ISABEL MESQUITA DIAS, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, CUJA FINALIDADE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 3.510,28 m², localizado na Fazenda Pão de Açúcar, localizada do lado par da Rua Criança Feliz, s/nº, e com uma distância de 22,50m, da Rua Walmar Braga, ambas situadas no Distrito de Missí, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Maria Isabel Mesquita Dias, inscrita no CPF sob o n° 605.575.423-16, inicia-se o ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 9599615,388m e E: 408454,201m, confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR, deste segue até o ponto P-02 com azimute de 296°29'02" e distância de 7,25 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-03 com coordenadas N: 9599643,363 e E: 408376,229 , e distância de 75,64 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-04 com coordenadas N: 9599676,769 e E: 408388,993 , e distância de 35,76 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-05 com coordenadas N: 9599684,367 e E: 408440,377 , e distância de 51,94 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-06 com coordenadas N: 9599660,424 e E: 408436,023 , e distância de 24,34 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-07 com

coordenadas N: 9599652,708 e E: 408463,811 , e distância de 28,84 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR / RUA CRIANÇA FELIZ; deste segue até o ponto P-01 com coordenadas N: 9599615,388 e E: 408454,201, e distância de 38,54 m perímetro acima descrito encerra uma área de 3510,28m².

Parágrafo único: o imóvel a ser desapropriado, descrito no *caput* deste artigo, terá sua área total, qual seja 3.510,28m², retirada da matrícula nº 357, registrada no Cartório de Ofício de Notas e Registro Públicos da Comarca de Irauçuba-CE, com área de circunscrição situada no distrito de Missí, Irauçuba-CE.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de um Centro de Educação Infantil-CEI, no distrito de Missí, Município de Irauçuba/CE.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o *caput* do artigo 1° desta Lei, é de no máximo, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão para avaliar terreno deste Município.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão para avaliar terreno, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta da dotação – – 0604 12 365 0005 2 043 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Fonte Recursos – FUNDEB e/ou Receitas de Impostos e TransferenciasparaEducação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º. Fica expressamente revogada a lei nº 2.002 de 03 de julho de 2024.

Palácio Verde, em 23 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:61DF86A9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.018 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 8.512,91 M², LOCALIZADO NA RUA PROJETADA "C", QUADRA 10, LOTEAMENTO PARQUE IRAUÇUBA, BAIRRO GIL BASTOS, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, PERTENCENTE A TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno com área total de 8.512,91 m², localizado na Rua Projetada "C", quadra 10, loteamento Parque Irauçuba, Bairro Gil Bastos, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da TJ Empreendimentos Imobiliários LTDA, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Irauçuba/CE sob o nº 461, que possui as seguintes confrontações**: A OESTE** (frente) na Rua Projetada "C", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P1** definido pelas coordenadas 9584632.835 m S e 415263.572m E até o ponto **P2** definido pelas coordenadas 9584680.367 m S e 415279.086m E, com distância de 50,00 m; **AO NORTE** (lado esquerdo) na Rua Projetada "N", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P2** definido pelas coordenadas 9584680.367 m S e 415279.086m E até o ponto **P3** definido pelas coordenadas 9584626.750 m S e 415443.360 m E com distância de 170,91 m; **A LESTE** (fundos) na Rua Projetada "B", loteamento Parque Irauçuba no ponto **P3** definido pelas coordenadas 9584626.750 m S e 415443.360 m E até o **P4** definido pelas coordenadas 9584578.581 m S e 415429.797 m E, com distância de 50,01 m; **AO SUL** (lado direito) na Rua Projetada "O", loteamento Parque Irauçuba no **P4** definido pelas coordenadas 9584578.581 m S e 415429.797 m E até o ponto **P1** definido pelas coordenadas 9584632.835 m S e 415263.572m E com distância de 169,60 m.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de uma Escola de Ensino Fundamental, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão Específica de Avaliação de Imóveis, conforme portaria GAB/PMI nº 947/2024.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, encontrando-se ele dentro da avaliação de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Específica de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta da dotação – 0604 12 361 0006 2 030 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamanental – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Fonte Recursos – FUNDEB e/ou Receitas de Impostos e TransfernciasparaEducação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 23 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA5D86BA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 2.900,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES MOURA E MARIA RODRIGUES BARRETO MOURA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 2.900,00 m², localizado na Avenida Paulo Bastos, S/N, Centro, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, pertencente ao Espólio de José Rodrigues Moura e Maria Rodrigues Barreto Moura, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 40,00 metros, do vértice P1 (412313.00 m E / 9585834.00) ao vértice P2 (412351.00 m E / 9585825.00 m S), extremando com a Avenida Paulo Bastos; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 72,50 metros, do vértice P2 (412351.00 m E / 9585825.00 m S) ao vértice P3 (412333.00 m E / 9585755.00 m S), extremando com a propriedade do Senhor José Claumique; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 40,00 metros, do vértice P3 (412333.00 m E / 9585755.00 m S) ao vértice P4 (412296.00 m E / 9585766.00 m S), extremando com a BR 222; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 72,50 metros, do vértice P4 (412296.00 m E / 9585766.00 m S) ao vértice P1 (412313.00 m E / 9585834.00 m S), extremando com a propriedade do senhor Rivelino Pinto.
Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1° desta Lei será de, no máximo, R$ 267.555,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme avaliação promovida pela Comissão Específica de Avaliação de Imóveis, conforme portaria GAB/PMI nº 948/2024.
Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, encontrando-se ele dentro da avaliação de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Específica de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta da dotação – – 0604 12 365 0005 2 043 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Fonte Recursos – FUNDEB e/ou Receitas de Impostos e TransfernciasparaEducação.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 23 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:544B4663

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.020 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 10.700,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA PAULO BASTOS, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. CYRO DUTRA SALES, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, CUJA FINALIDADE CONSISTE NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, CONTEMPLANDO ANOS INICIAIS (1ª E 2ª ANO), NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, imóvel, referente a um terreno, com área total de 10.700,00 m², localizado na Avenida Paulo Bastos, s/n, centro, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Cyro Dutra Sales, inscrito no CPF sob o n° 672.552.053-72, que possui as seguintes confrontações: **ao sul (frente)** na Avenida Paulo Bastos, Bairro Centro no ponto P1 definido pelas coordenadas 9585521.00 m S e 414040.00 m E até o ponto P2 definido pelas coordenadas 9585503.00 m S e 414146.00 m E, com distância de 107,00 m; **ao leste (lado esquerdo)** extremando com a estrada de acesso ao açude Paulo Bastos no ponto P2 definido pelas coordenadas 9585503.00 m S e 414146.00 m E até o ponto P3 definido pelas coordenadas 9585605.00 m S e 414151.00 m E, com distância de 100,00 m; **ao norte (fundos)** extremando com a propriedade pertencente aos vendedores citados no documento de compra e venda no ponto P3 definido pelas coordenadas 9585605.00 m S e 414151.00 m E até o ponto P4 definido pelas coordenadas 9585620.00 m S e 414051.00 m E, com distância de 107,00 m; **ao oeste (lado direito)** no ponto P3 definido pelas coordenadas 9585620.00 m S e 414051.00 m E até o ponto P1 definido pelas coordenadas 9585521.00 m S e 414040.00 m E, com distância de 100,00 m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 10.700,00 m².
Parágrafo único: o imóvel a ser desapropriado, descrito no *caput* deste artigo, está matriculado sob o nº 403 no Cartório de Ofício de Notas e Registro Públicos da Comarca de Irauçuba-CE.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de uma Escola de Ensino Fundamental I, contemplando anos iniciais 1ª e 2ª ano, na sede do município de Irauçuba/CE.
Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o *caput* do artigo 1° desta Lei, é de no máximo R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão para avaliar terreno deste Município.
Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, encontrando-se ele dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão para avaliar terreno, cujo laudo se encontra em anexo a presente lei.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta da dotação – 0604 12 361 0006 2 030 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Fonte Recursos – FUNDEB e/ou Receitas de Impostos e Transferncias para Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, em 23 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A6279203

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECRETO GAB/PMI Nº 83 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, pertencente a Sra. Maria Isabel Mesquita Dias, situado na Fazenda Pão de Açúcar,localizada do lado par da Rua Criança Feliz, s/n, e com uma distância de 22,50m da Rua Walmar Braga, S/N, ambas situadas no distrito de Missi, município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE; e
CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Centro de Educação Infantil-CEI, tendo por objetivo o aprimoramento da rede educacional, aumentando a eficiência na prestação do serviço público,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo entre as partes ou judicialmente,pelo preço nunca superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de avaliação de terrenos deste município, um terreno, com área total de 3.510,28m² situado na Fazenda Pão de Açúcar,localizada do lado par da Rua Criança Feliz, s/n, e com uma distância de 22,50m da Rua Walmar Braga, S/N, ambas situadas no distrito de Missi, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, pertencente a Sra. Maria Isabel Mesquita Dias que possui as seguintes confrontações: ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 9599615,388m e E: 408454,201m, confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR, deste segue até o ponto P-02 com azimute de 296°29'02" e distância de 7,25 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO

DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-03 com coordenadas N: 9599643,363 e E: 408376,229 , e distância de 75,64 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-04 com coordenadas N: 9599676,769 e E: 408388,993 , e distância de 35,76 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-05 com coordenadas N: 9599684,367 e E: 408440,377 , e distância de 51,94 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-06 com coordenadas N: 9599660,424 e E: 408436,023 , e distância de 24,34 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR; deste segue até o ponto P-07 com coordenadas N: 9599652,708 e E: 408463,811 , e distância de 28,84 m; confrontando com FAZENDA PAO DE AÇUCAR MATRÍCULA DO IMÓVEL: 357 PATRIMONIO DE SAO JOSE DO PAO DE AÇUCAR / RUA CRIANÇA FELIZ; deste segue até o ponto P-01 com coordenadas N: 9599615,388 e E: 408454,201 , e distância de 38,54 m O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.510,28m².

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à construção um Centro de Educação Infantil-CEI, no Município de Irauçuba/CE.
Art. 2°. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o *caput* do artigo 1° desta Lei, nunca será superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de avaliação de terreno deste Município, cujo laudo se encontra em anexo.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta da dotação – – 0604 12 365 0005 2 043 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Fonte Recursos – FUNDEB e/ou Receitas de Impostos e TransfernciasparaEducação.
Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E212EE60

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECRETO GAB/PMI Nº 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e
CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Centro de Educação Infantil - CEI na sede do Município de Irauçuba/CE, tendo por objetivo o aprimoramento da rede educacional, aumentando a eficiência na prestação do serviço público;
CONSIDERANDO a avaliação realizada pela comissão específica nomeada pela portaria GAB/PMI nº 948/2024, que considerou elementos específicos de adequação de terrenos que cumpram os requisitos necessários; e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel pertencente ao Espólio de José Rodrigues Moura e Maria Rodrigues Barreto Moura, situado na Avenida Paulo Bastos, S/N, Centro, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 267.555,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme avaliação promovida pela Comissão Específica de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, um terreno, com área total de 2.900,00m², localizado na Avenida Paulo Bastos,

S/N, Centro, Zona Urbana, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, pertencente ao espólio de José Rodrigues Moura e Maria Rodrigues Barreto Moura, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Medindo 40,00 metros, do vértice P1 (412313.00 m E / 9585834.00) ao vértice P2 (412351.00 m E / 9585825.00 m S), extremando com a Avenida Paulo Bastos; **À LESTE (LADO DIREITO):** Medindo 72,50 metros, do vértice P2

(412351.00 m E / 9585825.00 m S) ao vértice P3 (412333.00 m E / 9585755.00 m S), extremando com a propriedade do Senhor José Claumique; **AO SUL (FUNDOS):** Medindo 40,00 metros, do vértice P3 (412333.00 m E / 9585755.00 m S) ao vértice P4 (412296.00 m E / 9585766.00 m S), extremando com a BR 222; **À OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 72,50 metros, do vértice P4 (412296.00 m E / 9585766.00 m S) ao vértice P1 (412313.00 m E / 9585834.00 m S), extremando com a propriedade do senhor Rivelino Pinto.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, na sede do Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta da dotação – – 0604 12 365 0005 2 043 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Fonte Recursos – FUNDEB e/ou Receitas de Impostos e TransfernciasparaEducação.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:621642BE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECRETO GAB/PMI Nº 86, DE 19 DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, qual seja, um terreno, com área total de 10.700,00 m², localizado na Avenida Paulo Bastos, s/n, Centro, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Cyro Dutra Sales;

CONSIDERANDO a competência constitucional instituída aos entes municipais para a prestação de serviços públicos à população, sempre observando os princípios administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental descrito na Constituição Federal de 1988, assim como no artigo 148 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE; e

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma Escola de Ensino Fundamental I, contemplando anos iniciais (1ª e 2ª ano), tendo por objetivo o aprimoramento da rede educacional, aumentando a eficiência na prestação do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo entre as partes ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, um terreno, com área total de 10.700,00 m², localizado na Avenida Paulo Bastos, s/n, Centro, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Cyro Dutra Sales, inscrito no CPF sob o n° 672.552.053-72, que possui as seguintes confrontações: **ao sul (frente)** na Avenida Paulo Bastos, Bairro Centro no ponto P1 definido pelas coordenadas 9585521.00 m S e 414040.00 m E até o ponto P2 definido pelas coordenadas 9585503.00 m S e 414146.00 m E, com distância de 107,00 m; **ao leste (lado esquerdo)** extremando com a estrada de acesso ao açude Paulo Bastos no ponto P2 definido pelas coordenadas 9585503.00 m S e 414146.00 m E até o ponto P3 definido pelas coordenadas 9585605.00 m S e 414151.00 m E, com distância de 100,00 m; **ao norte (fundos)** extremando com a propriedade pertencente

aos vendedores citados no documento de compra e venda no ponto P3 definido pelas coordenadas 9585605.00 m S e 414151.00 m E até o ponto P4 definido pelas coordenadas 9585620.00 m S e 414051.00 m E, com distância de 107,00 m; **ao oeste (lado direito)** no ponto P3 definido pelas coordenadas 9585620.00 m S e 414051.00 m E até o ponto P1 definido pelas coordenadas 9585521.00 m S e 414040.00 m E, com distância de 100,00 m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 10.700,00 m².

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo se destina à construção de uma Escola de Ensino Fundamental I, contemplando anos iniciais (1ª e 2ª ano) na sede do Município de Irauçuba/CE.

Art. 2°. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o *caput* do artigo 1° desta Lei, nunca será superior a R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, cujo laudo se encontra em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta da dotação – 0604 12 361 0006 2 030 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental – 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas – Fonte Recursos – FUNDEB e/ou Receitas de Impostos e Transferncias para Educação.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E6F3820C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 004/2024

HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, REGIDO PELO EDITAL N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA – CE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:

CONSIDERANDO o art.º 37, I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Itaiçaba;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital n.º 001/2024, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público.

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público para contratação de servidores públicos, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados em ordem de classificação publicada em 19 de dezembro de 2024, executado pelo **INSTITUTO CONSULPAM** em 2024, com vigência de 02 (dois) anos, contados desta data, prorrogável por igual período.

Artigo 2.º - Determina-se a esta Casa Legislativa que cumpra fielmente as normas legais para a contratação dos concursados aprovados, quando conveniente a este Legislativo.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Plenário Osmar Silva Costa, 20 de dezembro de 2024.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:6220C545

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 063, de 13 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. GUILHERME NUNES BEZERRA BARBOSA, vereador, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 16 de dezembro de 2024, onde esteve no Departamento Federal, para tratativas de beneficiamento do município de Itaiçaba.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:AE11B540

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA torna pública, de acordo com o previsto no **Edital nº 001/2024, de 03 de setembro de 2024**, a Convocação dos aprovados para os cargos: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, e Motorista a apresentação obrigatória dos documentos, declarações e exames médicos pré-admissionais, de acordo com o **item 9, Capítulo XII** do referido Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1.1 Fica convocada para a Entrega da Documentação e Exames Médicos pré-admissionais os candidatos aprovados descritos no Anexo I deste Edital.

2. DOS DOCUMENTOS E EXAMES EXIGIDOS:
DOCUMENTOS
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
DECLARAÇÃO FEITA À MÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EM OUTRO ORGÃO PÚBLICO OU SE POSSUIR ESPECIFICAR EM QUAL ORGÃO, O CARGO, CARGA HORÁRIA E O REGIME
DECLARAÇÃO SE POSSUI ALGUM TIPO DE APOSENTADORIA OU ALGUM BENEFÍCIO JUNTO AO INSS
DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMPLETA OU DECLARAÇÃO DE BENS
CARTÃO DO SUS
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL – E Nº PIS/PASEP
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ATÉ 18 ANOS
CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ 05 ANOS
02 FOTO 3X4
DIPLOMAS OU HISTÓRICO ESCOLAR DO GRAU DE INSTRUÇÃO CONFORME HABILITAÇÃO PARA O CARGO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL - COMPROVADO POR DIPLOMA
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
HABILITAÇÃO CATEGORIA B - (CARGO DE MOTORISTA)

2.1. Exames laboratoriais e de imagem com data de até 90 dias antes da entrega.
Hemograma completo;
Colesterol (HDL);
Colesterol (LDL);
Colesterol (LDL);
Creatina;
Fosfatase Alcalina;
Glicemia;
Grupo Sanguíneo + Fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Raio X de Tórax PA;
Sumário de Urina;
TGO;
TGP;
Triglicerídeos;
Ureia;
VDRL.
2.2. ASO - Exame Admissional assinado por médico do trabalho.
3. PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES OBRIGATÓRIOS:
3.1 Os candidatos convocados, conforme Anexo I do presente Edital, deverão entregar a documentação e exames obrigatórios até o dia 02 de janeiro de 2025, das 8h às 12h00, na Câmara Municipal de Itaiçaba, situada a Av. Coronel João Correia, 381 - Centro Itaiçaba - Ceará;
3.2 A documentação e exames deverão ser entregues em vias originais ou cópias autenticadas em cartório;
3.3 Os documentos entregues pelos candidatos não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Será excluído desse concurso, por ato da autoridade competente, em caráter irrecorrível, o candidato que não apresentar tempestivamente toda a documentação e exames exigidos neste Edital bem como os que fizerem, em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata ou com utilização de meios fraudulentos, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela autoridade competente deste Legislativo.
4.3 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2024, que normatiza o Concurso Público em epígrafe, não modificados pelo presente Edital.
Itaiçaba Ceará, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba
ANEXO I
AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-CE.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
1º	Vitória lima da silva	000000030227
2º	Gabriel Barbosa Lima	000000030213
CARGO DE AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
1º	Vanessa Ferreira Costa	000000030215
CARGO DE MOTORISTA		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
1º	Ítalo Augusto Araújo da Silva	000000031732

Itaiçaba Ceará, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:26D9849F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 20240610001

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO de ITAIÇABA torna público o extrato do Aditivo Contratual Nº 20240610001, resultante do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/24-DL:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de troféus e medalhas para premiações no Festival Junino de Itaiçaba de 2024, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia do município de Itaiçaba/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 08 de setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 136, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores**.**

ALTERAÇÃO: A presente alteração se faz necessária, em face do desmembramento da dotação orçamentária para a recolocação da despesa de acordo com a Fonte de Recursos Específica, **sem alteração no objeto e nos preços, ocorrendo dentro do mesmo órgão, sem prejuízo do certame, apenas com alteração na dotação orçamentária**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0602.12.122.0100.2.035 – Funcionamento Administrativo da Secretaria, no elemento e subelemento de despesa 33903000/33903099: Material de Consumo;

4.2 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.
CONTRATADA: 51.483.377 DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE FREITAS
ASSINA PELA CONTRATADA: DOUGLAS ROMEU BARBOSA DE FREITAS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ANA MARIA DE LIMA

ITAIÇABA- CE, 02 de dezembro de 2024.

ANA MARIA DE LIMA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências e Tecnologia

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:4685D051

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 20231221001

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de ITAIÇABA, torna público o Extrato do ADITIVO ao Contrato Nº 20231221001**,** resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH002/23**:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMANDADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO AO CONTRATO: vigência de 20 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2025.

CONTRATADA: KLAUS MAGNO FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS

ASSINA PELA CONTRATADA: KLAUS MAGNO FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO

Itaiçaba-CE, 20 de dezembro de 2024.

ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:6583D57F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20240944

CONTRATO Nº.....: 20240944

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024-SEGOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LÍBANOS PARA O RÉVEILLON DE JAGUARETAMA 2024, CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0202.041220004.2.006 Realização de Eventos Institucionais de Valorização e Promoção do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 130.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2024 a 10 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2024

JOSE ALZIMAR PEIXOTO
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:CB0D4A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20240945

CONTRATO Nº.....: 20240945

ORIGEM.....: CARONA Nº 10-2024-SEDUC

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: NEWTECH DISTRIBUIDORA DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LABORATORIO DIDÁTICO MÓVEL DE MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL.....: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 0707.123610013.1.025 Aquisição de Equipamentos Diversos para Desenvolvimento do Ensino , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 440.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2024 a 23 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2024

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:8274912E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 194/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A APLICAÇAO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - CE,EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ***PROMULGA***o Projeto de Resolução Legislativo nº 005/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, em conformidade com o Art. 19, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

CONSIDERANDO O Disposto Na Lei Federal Nº 13.709, De 14 De Agosto De 2018 (Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais - LGPD).
CONSIDERANDOque é missão da Câmara Municipal de Jardim-CE, através da Presidência, desenvolver políticas administrativas que promovam a implementação das garantias e direitos fundamentais com vistas a efetividade dos valores de justiça e de paz social;
CONSIDERANDOa entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), bem como a crescente utilização da Internet e de modelos digitais estruturados para acesso e processamento de dados disponibilizados pelos órgãos do Poder Judiciário;
CONSIDERANDOa necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares nos atos processuais e administrativos, garantia decorrente do inciso X do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), com normas e procedimentos específicos, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim - CE, dispondo sobre os procedimentos de tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de vereadores, servidores e terceiros.

§ 1º Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Jardim - CE.

§ 3º O disposto nesta Resolução abrange todos os órgãos e setores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jardim - CE.

Art.2º Na aplicação desta resolução, serão observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Art. 3º Para fins desta Resolução, considera-se:

Dados pessoais: informações que podem identificar uma pessoa física, como RG, nome completo e CPF;
Dados pessoais sensíveis: informações que podem ser utilizadas com fins discriminatórios e prejudiciais, como opção religiosa, etnia, orientação sexual, e posicionamento político;
Dados anonimizados: informações que deixam de identificar uma pessoa física, para que os dados deixem de ser sobre um cidadão e passam a ser um dado estatístico geral;
Banco de dado: conjunto de dados pessoais, podendo ser ele digital ou físico;
Titular: qualquer pessoa física ou jurídica que tenha soberania sobre os dados;
Controlador; responsável por todos os detalhes que envolvem o tratamento de dados, ou seja, quem determina por que serão coletados e para quais finalidades serão utilizados;

Operador: responsável pelo tratamento de dados sob ordens do controlador;
Encarregado: responsável por intermediar a comunicação entre o titular, o controlador e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (órgão público que regula e fiscaliza a LGPD);
Agentes de tratamento: aqueles que têm envolvimento no processo de tratamento de dados;
Tratamento: compreende quaisquer ações realizadas com os dados pessoais;
Anonimização: processo usado para transformar dados pessoais em dados anonimizados, dizimando com a relação que possuía com o titular.
Consentimento: é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
Uso compartilhado de dados: dados que podem ser utilizados por mais de uma instituição, órgão ou repartição;
Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional;
Comissão de proteção de dados pessoais: grupo de servidores designados para exercer as funções do CONTROLADOR, OPERADOR, ENCARREGADO e AGENTE DE TRATAMENTO DE DADOS, os quais terão a responsabilidade de criar uma rotina de tratamento e proteção dos dados desta câmara municipal.

Art. 4º O tratamento dos dados pessoais será realizado sempre em consonância com a boa fé, os princípios fundamentos elencados na LGPD e mediante o consentimento específico e para fins determinados, pelo titular, salvo as seguintes hipóteses:

Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
Para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
Para realização de estudos ao poder legislativo visando a propositura de leis, garantindo sempre que possível e/ou necessário a anonimização dos dados;
Para proteção a vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias, como exemplo a notificação compulsória de doenças, agravos e violências;
Para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, e só quando necessário, exceto no caso de prevalecerem direitos fundamentais que exijam a proteção desses dados.

§ 1º A dispensa da exigência do consentimento previsto no *caput*deste artigo deverá respeitar todas as obrigações dos agentes de tratamento previsto na LGPD, especialmente à garantia dos direitos do titular.

§ 2º Cabe ao controlador demonstrar a manifestação da vontade do titular ao dar o consentimento, podendo ser escrito ou não.

§ 3º É vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento .

§ 4º O controlador deverá, junto aos demais agentes de tratamento de dados pessoais, garantir ao titular o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, nos termos da LGPD.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal adotará maior cautela quando for necessário realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis, os quais estão submetidos a uma proteção jurídica especial, conforme previsão expressa nos artigos. 12 e 13 da LGPD.

Art. 6º Os dados relativos a crianças e adolescentes devem ser tratados de acordo com a proteção constitucional que recebem e evidenciando seu melhor interesse, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1º Os controladores dos dados deverão obter o consentimento de pelo menos um dos genitores ou responsável legal para realização do tratamento dos dados de crianças e/ou adolescentes.

§ 2º Haverá dispensa do consentimento referido no parágrafo anterior quando a coleta dos dados for necessária para contratar os pais ou responsável, somente uma vez e sem compartilhamento ou armazenamento, ou para proteção do menor.

Art. 7º Os dados pessoais coletados e tratados serão conservados pelo tempo necessário a atender a sua finalidade pública, na persecução de interesse público, sendo eliminados respeitando-se procedimentos e dispositivos legais.

Parágrafo Único – O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deverá sempre atender as finalidades específicas de acesso à informação pelo poder público em geral, de realização e execução de atividades de interesse público.

Art. 8º O titular dos dados receberá toda atenção possível para conhecimento da coleta, do tratamento, do armazenamento, do compartilhamento de todos os procedimentos que envolvam seus dados, podendo ter conhecimento deles, quando requisitar, no prazo máximo de quinze dias, contados a partir da data da requisição do titular.

Art. 9º O titular dos dados pessoais tem o direito de obter do controlador, em relação a seus dados por ele tratado, a qualquer momento e mediante requisição:

Confirmação da existência de tratamento;
Acesso aos dados;
Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviços ou produtos, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos de justiça, comercial e industrial;
Eliminação de dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no Art. 16 da LGPD;
Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou ouso compartilhado de dados;
Prestar informações sobre a possibilidade de o titular não fornecer consentimento dos dados e sobre as possíveis consequências da negativa;
Revogação do consentimento, a qualquer momento, mediante manifestação expressa do titular, por meio de procedimento gratuito e facilitado.

Parágrafo Único – Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de seu representante legalmente constituído, ao controlador.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ GESTOR DE PRIVACIDADE GOVERNANÇA DE DADOS E SEUS CARGOS

Art. 10º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Jardim-CE, que exercerá as atribuições de Controlador, será exercido com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por Servidores Efetivos, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 11º O Comitê Gestor de Segurança, Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Jardim-CE, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades.

Monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;
Análise de risco;
Elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;
Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.

§ 1º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Jardim-CE, será composto de no mínimo por 03 (três), servidores preferencialmente efetivos, designados como PRESIDENTE, ENCARREGADO DE DADOS E OPERADOR, de livre nomeação e exoneração pelo presidente do poder legislativo através de portaria, descrevendo suas responsabilidades, vedações e sanções.

PRESIDENTE DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA, é o responsável por tomar as "decisões referentes ao tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
ENCARREGADO DE DADOS, é o responsável para atuar como canal de comunicação entre instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
OPERADOR, é o responsável para realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 4º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

Descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;
Indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;
enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º deste decreto.

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Jardim-CE, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias financeira e administrativa.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 13º A sociedade civil, cidadãos, órgãos e entidades da Administração Pública de Jardim-CE poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Jardim-CE.

Parágrafo Único - O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Jardim-CE.

Art.14ºA Câmara Municipal de Jardim-CE, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dosdados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 15º Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Jardim-CE que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo Único - Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 16º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Diretoria-Geral da Câmara Municipal, ouvido previamente o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17ºO tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, devendo o seu processamento ser devidamente regulamentado através de Instrução Normativa elaborada pelo COMITÊ GESTOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE e aprovado pelo CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS.

Parágrafo Único - Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Jardim-CE deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Le nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras.

Art. 18º Cabe à Diretoria-Geral de Administração da Câmara Municipal de Jardim-CE, por meio dos seus departamentos Técnico/Administrativos:

Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Jardim-CE os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;
Orientar, sob pontos tecnológicos, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais deliberadas pelo Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Jardim-CE;
Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Jardim-CE;
Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;
Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Jardim-CE, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;
Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jardim-CE no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 e neste Ato;
Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato no âmbito da Câmara Municipal de Jardim-CE;

Art.19º.A Política de Governança de Dados do TCE/CE será revista sempre que necessário, pelo Comitê Gestor de Acesso, Segurança e Tratamento da Informação, no intuito de mantê-la atualizada diante de mudanças no ambiente interno ou externo.

Art.20º.A Política de Governança de Dados deve ser implementada gradativamente, com a priorização e detalhamento dos seus processos e procedimentos.

Art.21º.Art. 14 Fica o Presidente do Tribunal autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução e dirimir os casos omissos.

Art.22º.Os direitos e princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art.23º.É vedado ao Poder Legislativo transferir dados pessoais constantes em sua base de dados para entidades privadas, salvo previsão ou determinação legal.

Art.24º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-seas disposiçõesanteriores emcontrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE.
Em 23 de Dezembro de 2024

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo - MDB

LILIANA LINHARES R. BRITO COUTINHO
Vice-Presidente - PDT

ADIVAN NOGUEIRA LEITE
1ª Secretário - PSB

CICERO FÉLIX DE FIGUEIREDO
2º Secretário - PT

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2195D87E

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 193/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ***PROMULGA***o Projeto de Resolução Legislativo nº 004/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim-CE, em conformidade com o Art. 19, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Considerandoa Política de Governança no Setor Público como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

Considerandoa importância premente da implantação de "Boas Práticas de Governança" alinhada aos esforços que estão sendo desprendidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no sentido de estimular e fomentar ações para toda a administração pública brasileira, voltada para melhorias do serviço público, estabelecendo princípios, diretrizes e práticas no tema, caracterizando-se como um importante passo no aprimoramento dessas organizações;

Considerandoque as "Boas Práticas de Governança" despende da implantação de um sistema de fluxo claro de informações, com instâncias internas bem definidas, com poderes de decisão balanceados e funções críticas segregadas;

Considerando o exposto acima, contamos com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta propositura, em razão do evidente e inquestionável interesse público que envolve a matéria,

R E S O L V E:

Art. 1°Instituir a Política de Governança no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jardim (CE), a fim de garantir a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Organizacional.

Art. 2°Para os efeitos deste normativo, consideram-se:

I –Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de melhores o desempenho organizacional, alinhar as ações à estratégia no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jardim (CE) e prestar contas das atividades para a sociedade;

II –*Accountability*: conjunto de boas práticas adotado pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram, a fim de evidenciar suas responsabilidades por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações, bem como, o seu dever de prestar contas;

III –Alta Administração: corpo formado pela Presidência responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas da organização, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3° A Governança Organizacional do Poder Legislativo do Município de Jardim (CE), obedecerá aos seguintes princípios:
I– Transparência;

II– Ética;

III– Eficiência;

IV– Integridade;

V– Equidade;

VI– *Accountability*.

Art. 4°São objetivos da Governança Organizacional do Poder Legislativo do Município de Jardim (CE):

I –Direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo e assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II –Estabelecer metas e indicadores, bem como, monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento das estratégias e dos objetivos;

III –Promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados organizacionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;

IV –Garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

V –Definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento do poder;

VI –Aperfeiçoar o controle interno e implementar a gestão de riscos aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

VII –Atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

VIII –Promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5°A estrutura de Governança do Poder Legislativo do Município de Jardim (CE) compreende:

I –Instâncias Internas; e

II –Instâncias Externas.

§ 1°As Instâncias Internas são responsáveis por definir a estratégia e as políticas, monitorar o desempenho e a conformidade e agir nos casos de desvios; promover a comunicação entre as partes interessadas internas e externas à administração; realizar auditorias internas para avaliar e monitorar riscos e controle interno; e comunicar disfunções detectadas à alta administração.

§ 2°As Instâncias Externas são constituídas por entidades autônomas responsáveis pela fiscalização, controle, regulação, avaliação, auditoria e monitoramento independente.

Art. 6°A estrutura mínima de Governança do Poder Legislativo do Município de Jardim (CE) será composta de:

I – Instâncias Internas:
Alta Administração (Presidente);
Conselho de Administração (Membros da Mesa Diretora);
Controle Interno;
Auditoria Interna;
Ouvidoria;
Comissões internas.

II – Instâncias Externas:
Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Art. 7°O Poder Legislativo do Município de Jardim (CE), deverá instituir a Comissão de Gestão da Governança Organizacional, composta por membros das Instâncias Internas, designados pela Presidência da Casa, com o objetivo de garantir que as "Boas Práticas de Governança" se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva.

Art. 8°São competências da Comissão de Gestão da Governança Organizacional:

I –Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste normativo;

II –Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, que promovam soluções para a melhoria do desempenho organizacional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisórios; e,

III –Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das Boas Práticas Organizacionais de Governança.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA

Art. 9°A Governança do Poder Legislativo do Município de Jardim (CE) é composta dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, adotados com a finalidade de direcionar, monitorar e avaliar a atuação gestão e a prestação de serviços.

Art. 10°Os mecanismos são integrados por componentes que contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos e contemplam:

I –Liderança:
pessoas e competências;
princípios e comportamentos;
liderança organizacional;
sistematização da governança.

II –Estratégia:
relacionamento com partes interessadas;
definição de estratégia organizacional;
alinhamento com instâncias externas de governança.

III –Controle:
gestão de riscos e controle interno;
auditoria interna;
*accountability*e transparência.

Art. 11°O sistema de governança adotará as boas práticas relativas aos componentes dos mecanismos de governança, tais como:

I –Práticas relacionadas a pessoas e competências:
assegurar condições para o pleno funcionamento das estruturas do sistema de governança e de gestão;
mobilizar conhecimentos, habilidades e atitudes dos funcionários em prol da otimização dos resultados organizacionais.

II –Práticas relacionadas à liderança organizacional:
direcionar, monitorar e avaliar a gestão do Poder Legislativo do Município de Jardim (CE);
avaliar resultados das atividades de controle e auditoria.

III –Práticas relacionadas à *accountability* e transparência:
manter adequada regulamentação interna da Lei de Acesso à Informação e prestar atendimento às partes interessadas;
disponibilizar portal de transparência atualizado e com informações relevantes à prestação de contas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE.
Em 23 de Dezembro de 2024.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo - MDB

LILIANA LINHARES R. BRITO COUTINHO
Vice-Presidente - PDT

ADIVAN NOGUEIRA LEITE
1ª Secretário - PSB

CICERO FÉLIX DE FIGUEIREDO
2º Secretário - PT

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DCC1DEE5

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº506/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DENOMINA A ARENINHA CICERO APARECIDO FELIX DA SILVA, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 033/2024, em 17 de dezembro de 2024 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **ARENINHA CICERO APARECIDO FELIX DA SILVA – GALEGUIM,** localizada na Rua Projetada, Quadra 182, no Bairro Santa Terezinha, Município de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar placa de identificação do Novo Espaço Público, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a aprovação desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 441/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 23 de dezembro de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:643E82BC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.23.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.12.23.1. O Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, incluindo reposição de insumos, para atuação nas unidades pertencentes as diversas Secretarias do Município de Jardim/CE**. **Início de acolhimento das propostas:** 26 de dezembro de 2024 às 17h00min, **Encerramento de acolhimento das propostas**: 14 de janeiro de 2025 às 08h00min, **Início da sessão de disputa de preços:** 14 de janeiro de 2025 às 08h30min, através do site **www.comprasjardimceara.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br**, **www.gov.br/pncp/pt-br e www.jardim.ce.gov.br** Informações pelo telefone: (88) 34817445, ou ainda pelo e-mail: licitacaodejardim@gmail.com. Jardim/CE, 23 de dezembro de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:A7436ADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.05.001/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO: BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua. José Matias Sampaio, 222, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 17.411.806/0001-75. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-04.20.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao Item 01. **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e ANTÔNIO FIGUEIREDO BRITO, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.05.002/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO: GEOVANE DE FIGUEIREDO BRITO01860538355**, com sede à Rua Andre Luiz Basilio, 70 – São Francisco – Brejo Santo Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 33.501.607/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-04.20.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviços especializado no apoio administrativo para análise, acompanhamento, transmissão e guarda de dados com integração com os sistemas contratados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao Item 02. **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e GEOVANE DE FIGUEIREDO BRITO, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11.05.003/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** C & K EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.890.612/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-04.20.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens e o armazenamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e softwares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao Item 03. **DATA DA ASSINATURA:** 11/05/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e FRANCISCO CLEITON DA SILVA FEITOSA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATO Nº. 11.05.001/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** a empresa **BS SISTEMAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua. José Matias Sampaio, 222, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **17.411.806/0001-75**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-04.20.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao Item 01. **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e ANTÔNIO FIGUEIREDO BRITO, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATO Nº. 11.05.002/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** a empresa **GEOVANE DE FIGUEIREDO BRITO01860538355**, com sede à Rua Andre Luiz Basilio, 70 – São Francisco – Brejo Santo Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **33.501.607/0001-04**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-04.20.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviços especializado no apoio administrativo para análise, acompanhamento, transmissão e guarda de dados com integração com os sistemas contratados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao Item 02. **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/20234. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e GEOVANE DE FIGUEIREDO BRITO, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATO Nº. 11.05.002/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** a empresa **C & K EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **08.890.612/0001-09**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-04.20.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens e o armazenamento eletrônico, com fornecimento de equipamentos e softwares, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao Item 03. **DATA DA ASSINATURA:** 09/04/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e FRANCISCO CLEITON DA SILVA FEITOSA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:48ED4045

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 15.03.001/2024-CMJ. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JATI**. CONTRATADA:** a empresa **BERNARDO & BERNARDO ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA**, com sede na Rua Antônio Denguinho de Santana, nº. 145, Sala 08, Bairro Centro, Cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **53.569.496/0001-85**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II c/c art. 176, inciso II, ambos dispositivos legais da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº. DL-03.07.1/2024-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria administrativa junto à Câmara Municipal de jati Ceará, no acompanhamento das etapas dos processos de contratações públicas, mais especificamente nas fases de planejamento e na condução da fase externa, para atender as determinações legais decorrentes da aplicação da NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133, de 01/04/2021), conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR:** R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil, oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO, respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO**.**

LETICIA OLIVEIRAS SANTOS -
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:2B738458

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.001/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 37.358.360/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.03.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente ao Item 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e LEONARDO ASSIS PEREIRA DA SILVA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.002/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO: PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 14.084.212/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.03.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao Item 02. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO DE SOUSA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.03.003/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** C & K EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.890.612/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.03.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara

Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao Item 03. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e FRANCISCO CLEITON DA SILVA FEITOSA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:7CAB3F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATO DOS ADITIVOS

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DOS ADITIVOS Nº. 01.03.001/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO: LEONARDO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 37.358.360/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.03.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente ao Item 01. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e LEONARDO ASSIS PEREIRA DA SILVA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DOS ADITIVOS Nº. 01.03.002/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO: PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 14.084.212/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.03.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente ao Item 02. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO DE SOUSA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DOS ADITIVOS Nº. 01.03.003/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO:** C & K EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 08.890.612/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.03.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias e consultorias técnicas especializadas diversas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente ao Item 03. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e FRANCISCO CLEITON DA SILVA FEITOSA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:E5C4D2B8

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.03.001/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO: AN LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 25.317.238/0001-76. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.08.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de um veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 77.940,00 (setenta e novecentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2023. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e GEORGE GOMES MENDONÇA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DOS ADITIVOS Nº. 02.03.001/2023-CMJ. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jati-Ce, CNPJ nº. 41.338.708/0001-34. **CONTRATADO: AN LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 25.317.238/0001-76. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-02.08.1/2023-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de um veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jati-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 77.940,00 (setenta e novecentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e GEORGE GOMES MENDONÇA, respectivamente contratante e contratado. Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:087CAA9E

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 15.03.001/2024-CMJ. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JATI**. CONTRATADA:** a empresa **57.096.978 DIEGO MOURA DE LIMA**, com sede à Sitio Gitirana, nº. 00, Zona Rural, Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **57.096.978/0001-16**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II c/c art. 176, inciso II, ambos dispositivos legais da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº. DL-09.02.2/2024-CMJ. **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em assessoria técnica para suporte aos atos administrativos, junto ao gabinete da presidência da câmara municipal, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR:** R R$ 16.000,00 (quarenta e nove mil, oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e DIEGO MOURA DE LIMA, respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO**.**

LETICIA OLIVEIRAS SANTOS -
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:EFF3BD88

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
EXTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 07.06.001/2024-CMJ

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 07.06.001/2024-CMJ. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL

DE JATI**.** **CONTRATADA:** a empresa **ADAUENIO OLIVEIRA NEVES DE MENEZES 14509947410**, com sede à Rua Capitão João Lopes Machado, nº. S/n, Centro, Parnamirim-Pe, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 42.923.411/0001-07. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso II c/c art. 176, inciso II, ambos dispositivos legais da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº. DL-05.31.1/2024-CMJ. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Assessoria Cerimonial para atender a Câmara Municipal na realização de Cerimonial em Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Comemorativas, realizadas em suas dependências ou espaços externos, conforme designação (loca, data e hora) da Mesa Diretora, junto a Câmara Municipal de Jati Ceará, conforme especificações constantes no termo de referência. **VALOR:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e ADAUENIO OLIVEIRA NEVES DE MENEZES, respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO**.**

LETICIA OLIVEIRAS SANTOS -
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:0708EC3C

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
XTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 07.11.001/2024-CMJ

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - EXTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 07.11.001/2024-CMJ. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JATI**. CONTRATADA:** a empresa **MARTINS ENGENHARIA LTDA**, com sede Avenida Antônio Matias de Santana, nº. 17, Centro, Jati, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ** sob o nº 45.825.992/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso I c/c art. 176, inciso II, ambos dispositivos legais da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº. DL-25.10.1/2024-CMJ. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma da sede da câmara municipal de Jati-CE, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. **VALOR:** R$ 99.118,27 (noventa e nove mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2024. **VIGÊNCIA DA ATA:** 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS e JOSÉ MARTINS DOS SANTOS NETO, respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO**.**

LETICIA OLIVEIRAS SANTOS -
Equipe de Planejamento de Contratações Públicas.

Publique-Se e Cumpra-Se.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:94CFDD09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE. AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SMD

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE. AVISO DE CONTINUIDADE DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-SMD O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jucás, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados, que a continuidade da sessão será dia 24.12.2024 às 11hs. Prefeitura Municipal de Jucás/Ce., 23 de Dezembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA-
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C18BEC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SMD

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09hs, do dia 08 de Janeiro de 2025, no endereço eletrônico Portal de compras licitajucas.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2024 - SMD. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL, OLEO DIESEL COMUM E S-10), CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos : Portal de compras licitajucas.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações e Contratos, no endereço Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 – nº 1212 - Sagrada Família - Jucás - CE. Jucás/CE, 23 de Dezembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA -
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:02922141

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.06.14.01/SME. **OBJETO**: REFORMA DO PRÉDIO DO AUDITÓRIO DO CENTRO EDUCACIONAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ LEITE DA COSTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE. **EMPRESA**: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **PRAZO**: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 14/11/2024. **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Gilberto Juca da Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e **ASSINA PELA CONTRATADA**: Raniel de Barros Sá**.** Mauriti/CE, 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1DC7A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.23.01/PE. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Água Mineral, Gás GLP (gás de cozinha) e vasilhames, destinados ao abastecimento das diversas Secretarias do município de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **09/01/2025 às 14h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro no setor de licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista. Mauriti/CE, 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8B62B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.12.18.01/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.12.18.01/SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a Empresa **MELO AMORIM TURISMO LTDA**. OBJETO: **Contratação de Empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.** Valor total: (R$ 20.000,00). Mauriti/CE, 18 de dezembro de 2024. Signatários Valéria Gonçalves de Lucena e Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo Amorim.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5DA3AEBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

GABINETE
DECRETO Nº 23.12.02/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara qualificado como Organização Social, no âmbito do Município de Meruoca, o INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA – INSTITUTO FORZA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA, JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1998,que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 1.201/2023, de 1º de novembro de 2023, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito do Município de Meruoca.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município acerca do cumprimento dos requisitos legais e específicos para qualificação do INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA – INSTITUTO FORZA como Organização Social;
CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA – INSTITUTO FORZA, inscrito no CNPJ N° 41.697.143/0001-81 como Organização Social para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gestão de seus equipamentos de atendimento ao público, após processo de Chamamento Público devidamente formalizado;

DECRETA:
Art. 1°- Fica qualificado como Organização Social, no Município de Meruoca, o INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA – INSTITUTO FORZA, inscrito no CNPJ N° 41.697.143/0001-81, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de associação nos termos do disposto na Lei Municipal N° 1.201/2023, de 1º de novembro de 2023.
Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 23 de dezembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oreilly Gabriel do Nascimento
Código Identificador:9AC33702

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - CONVOCA OS (AS) SENHORES (AS) VEREADORES (AS) PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA).

As Suas Excelências, os (as) Senhores (as) Vereadores (as) de Mombaça/CE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2024

Ementa: Convoca os (as) Senhores (as) Vereadores (as) para realização de Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Mombaça, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2024 (QUINTA-FEIRA), para discussão e votação do que segue abaixo discriminado.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBACA**, no uso de suas atribuições legais, com base nos Arts. 166 e 137, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça (RESOLUÇÃO Nº 172/2024 de 22/11/2024) e ainda o que preconiza o Art. 140, §1º do mesmo diploma legal.

CONSIDERANDO o PARECER PRÉVIO Nº 290/2024 das contas de GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – EXERCÍCIO 2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;

CONSIDERANDO o princípio da razoável duração do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os (as) Senhores (as) Vereadores (as) para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Mombaça, a ser realizada no dia **26 de dezembro de 2024 (QUINTA-FEIRA)**, às **9h da manhã,** no Plenário José Joaquim de Sá e Benevides, no prédio deste Poder Legislativo para discussão e votação das contas de GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA – EXERCÍCIO 2020, com parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

Mombaça/CE; 23 de dezembro de 2024

Assinado Digitalmente
FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2023/2024

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:5B45B2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DOS TERCEIROS ADITIVOS DE PRAZO AO PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. CONTRATOS DE Nº 03012201SESA, 03012201EDUC, 03012201SASS, 03012201GAPR, 03012201SEAD, 03012201FINA

PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS INSTRUMENTOS DOS TERCEIROS ADITIVOS DE PRAZO AO PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. CONTRATOS DE Nº 03012201SESA, 03012201EDUC, 03012201SASS, 03012201GAPR, 03012201SEAD, 03012201FINA, 03012201INFR, 03012201AGRI, 03012201SEMA e 03012201ESPJ.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SESA. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 138.940,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.122.0004.2.023, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Receita de Imposto e Trans. Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201EDUC. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 113.830,00 (cento e treze mil, oitocentos e trinta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.122.0004.2.034, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Receita de Imposto e Trans. Educação. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SASS. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 41.891,50 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1401.08.122.0004.2.055, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA – Secretário de Desenvolvimento Social. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201GAPR. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 69.470,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0201.04.122.0004.2.003, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete do Prefeito. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SEAD. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 91.650,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.04.122.0004.2.010, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201FINA. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 47.290,00 (quarenta e sete mil, duzentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0401.04.122.0002.2.009, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUCIGLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Orçamento e Finanças. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201INFR. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 59.845,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0701.15.122.0004.2.014, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA – Secretário de Obras e Infraestrutura. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201AGRI. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo

correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0501.20.122.0004.2.011, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO – Secretário de Agricultura e Pecuária. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201SEMA. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil, cento e dez reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1313.18.122.00042.054, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES – Secretário do Meio Ambiente. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03012201ESPJ. PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. DO VALOR A SER ADITIVADO: R$ 40.360,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0801.27.122.00042.022, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/3.3.90.39.90 e serão pagas com Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: JÔNATAS MACHADO LIMA - Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FELIPE AMÂNCIO FERREIRA (Representante Legal) da empresa H M SERVIÇOS LTDA. Mombaça - CE, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:2CCE377D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004-2024SAP-PE

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 004-2024SAP-PE. Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 004- 2024SAP-PE, referente ao Processo Administrativo nº 00006.20240813/0001-62. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO - 49.608.675/0001-07 - AGROMAV ASSESSORIA E CONSULTORIA. Homologado para **AGROMAV ASSESSORIA E CONSULTORIA** inscrita no CNPJ/MF: 49.608.675/0001-07, pelo melhor valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais), em 09/12/2024. Homologado para **BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF: 51.010.306/0001-60, pelo melhor valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), em 09/12/2024.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4BF5BC7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARAR VACANCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SERVIDOR.

O Prefeito de Nova Olinda Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVER:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Motoqueiro, com fundamento no Art. 31, VII, da Lei 574/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), em decorrência do falecimento do servidor público municipal, ANTONIO WAGNEY MATOS DA SILVA, matrícula 190, portador do CPF: 833.582.423-15, ocorrido em 13/12/2024, conforme Certidão de Óbito, matrícula 135988 01 55 2024 4 00026 068 0006566 62.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6E4CD4E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 1.855, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA MELO DE SOUSA**, portadora do RG nº 2020032338-0 e inscrita no CPF sob o nº 796.605.503-59, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada ao Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1DE1A473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.880, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria Municipal nº 1.343, de 20 de dezembro de 2024, ficando sustados todos os seus efeitos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:75FEBA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.881, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LUIS CARLOS FARIAS**, portador do RG nº 99098062505 e inscrito no CPF sob o nº 010.534.047-27, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2D8C34FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.882, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria Municipal nº 1.770, de 13 de dezembro de 2024, ficando sustados todos os seus efeitos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:34FA4804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.883, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria Municipal nº 1.693, de 13 de dezembro de 2024, ficando sustados todos os seus efeitos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C8EF5D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.884, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ESTEFANE CARVALHO DO VALE,** portadora do RG nº 2017212907-3 e inscrita no CPF sob o nº 087.771.233-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:385BEB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.885, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DA FRANÇA SOUZA**, portador do RG nº 2007983909-0 e inscrito no CPF sob o nº 639.616.363-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:DDA2F2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.886, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, portador do RG nº 2009099087094 e inscrito no CPF sob o nº 283.701.393-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A1B2AE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO MICHEL RODRIGUES,** portador do RG nº 2008480085-7 e inscrito no CPF sob nº 070.615.673-09, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7B52DD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.888, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ GILBERTO DE CARVALHO,** portador do RG nº 2019156390-5 e inscrito no CPF sob nº 715.149.883-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5AF6694C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.889, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **KALHEL DA SILVA FIRMINO,** portador do RG nº 2018251493-0 e inscrito no CPF sob nº 086.574.123-90, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:28B3C54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.890, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **MARCELO MARTINS DE FARIAS,** portador do RG nº 2000098103742 e inscrito no CPF sob nº 001.565.173-88, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D29595BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.891, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **VICTOR AUGUSTO SOUSA RODRIGUES,** portador do RG nº 2003028007722 e inscrito no CPF sob nº 615.852.443-33, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2B1B6ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.892, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE SILVA,** portador do RG nº 20072302318 e inscrito no CPF sob o nº 051.959.553-01, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.454, de 08 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 20 de dezembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9F71F0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP006/2021.3

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Administração e Finanças do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.3**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: Secretaria de Administração e Finanças;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.723,52 (mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM - *Secretaria de Administração e Finanças*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:FD2C9E9D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº SA-PE001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240917/0001-06 - CONTRATO Nº SA-PE001/2024 - ORIGEM: Pregão Nº SA-PE001/2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - CONTRATADA: TJ BUSINESS LOCACAO E SERVICOS LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM GRADE DE ARRASTO, PARA ARAÇÃO DE TERRA AGRICULTÁVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS e LOCAÇÃO DE UMA GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA, COM SISTEMA DE ABERTURA MECÂNICO, ESTRUTURA COM VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA, PISTÃO HIDRÁULICO PARA ABERTURA, RODEIRO PARA TRANSPORTE COM PNEU 600x16, DISCOS DE 24'', 26'' ou 28'' E MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE - VALOR TOTAL: R$ 449.942,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.20.606.0147.2.013 - Manutencao do Projeto Pequena Mecanizacao Agricola, no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:48EC8297

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP006/2021.6

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE CULTURA do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.6**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.723,52 (mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO - *SECRETARIA DE CULTURA*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:562D9808

SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- ERRATA -

ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO GM-PE009/2024.8, cujo objeto da adesão é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET (REFEIÇÃO, LANCHE, COFFEE BREAK, ALMOÇO, LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TAMPÕES DE MESA) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS, PARA A REALIZAÇÃO DA CULMINÂNCIA DAS ATIVIDADES DO PROJETO MOVIMENTAÇÃO QUE ATENTE MAIS DE 100 IDOSAS COM AULAS DE AERÓBICA E NATAÇÃO. A CULMINÂNCIA DO PROJETO ACONTECERÁ NO DIA 17 DE DEZEMBRO COM APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS DURANTE O ANO E MOMENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO, PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA AS IDOSAS, PELA SECRETARIA DE CULTURA MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O município de Nova Russas, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados a errata da publicação do Extrato do Contrato GM-PE009/2024.8, de caráter que em relação o valor global, **onde se lia:** 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais), **leia-se:** 1.113,00 (um mil, cento e treze reais).

Nova Russas-CE, 23 de dezembro de 2024.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:5D911CB4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ERRATA -

ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO GM-TP001/24 (TOMADA DE PREÇO), cujo objeto da adesão é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO NA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA MUNICIPAL**. O município de Nova Russas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a errata da publicação do Extrato de Publicação do Primeiro Aditivo, **onde se lia:** GM-TP001/24.1, **leia-se:** GM-TP001/24.3.

Nova Russas-CE, 23 de dezembro de 2024.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:FDA29135

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP006/2021.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.262,12 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS - *SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:D6FEBBAF

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP006/2021.8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.8**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.262,12 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e doze reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR - *SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Nilton Aragão Júnior
Código Identificador:3EE0D1EF

SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP006/2021.7

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.7**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.723,52 (mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *NATANAEL FREITAS VIEIRA-SECRETARIO DA JUVENTUDE TURISMO E DESPORTO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Natanael Feitas Vieira
Código Identificador:72D58CD7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP006/2021.5

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.5**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIM ENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 1.723,52 (mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: PEDRO VERAS DE LIRA - *SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Pedro Veras de Lira
Código Identificador:0A85D07E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP006/2021.2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAUDE do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.2**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.262,12 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA - *SECRETARIA DE SAUDE*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antônio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Heloisa Rejane Veras de Sousa
Código Identificador:6376422B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO GM-TP006/2021.4

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do município de Nova Russas, torna público o extrato do Quinto Aditivo ao Contrato nº **GM-TP006/2021.4**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP006/21**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTAL JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL;

CONTRATADA: RSE SERVIÇOS LTDA

VALOR MENSAL: R$ 2.262,12 (dois mil e duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - *SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL*;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Augusto Silva Evangelista;

Nova Russas/CE, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:687590FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024.01 / 202412230001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024.01 / 202412230001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 032/2024**, **OBJETO:** SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ:** 29.247.685/0001-57. **VALOR TOTAL:** R$ 1.158.058,36 (Um milhão, cento e cinquenta e oito mil, cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). **DATA DO CONTRATO**: 23/12/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 Meses. **SIGNATÁRIO**: Alicia Mara Marques Sousa. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5C5372BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023.04

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Saúde. **CONTRATADA**: POSTO DE COMBUSTÍVEIS LUIS ARAÚJO LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.116.489/0001-73. **OBJETO DO ADITIVO**: Aditar o as quantidades inicialmente contratadas, em 8,5% (oito vírgula cinco por cento) dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), tendo sido acrescido o valor total de R$ 76.372,50 (Setenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **Data de Assinatura**: 10/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Manoel Pereira de Melo Neto.

Quiterianópolis - CE, 23 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E6080A90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 044/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATUALIZA A UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá

DECRETA:

Art. 1º - A UFIRM - UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL será atualizada em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) segundo o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passando a vigorar com o valor de **R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).**

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá-CE, 18 de dezembro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E109EF6F

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO – 23.12-235/2024

OFICIO – 23.12-235/2024
Quixadá – CE, 23 de dezembro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor
Maximiano Jefferson dos Santos Lima
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá
Assunto; Movimentação de contas e encerramento de contas;
Senhor Gerente.
A Prefeitura Municipal de Quixadá, neste ato, representado pelo Sr. Ricardo José Araújo Silveira, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, em atendimento ao oficio de nº 186/2024 da Secretaria de Proteção Social do Governo do Estado do Ceará, informar que as contas 64.906-6 - PSB ESTADUAL, 64.908-2 - BE ESTADUAL, 64.907-4 - PSE ESTADUAL, 64.909-0 - PREMIAÇÃO AO CRAS abertas nessa instituição financeira de forma automática, vinculada ao CNPJ 13.537.049/0001-20, será movimentada pela Senhora Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, CPF: 740.975.123.15 Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e pela Senhora Ana Paula Ferreira Lima, CPF: 821.537.443-34, Assessora de Projetos, Planejamento e Gestão, e terão os seguintes poderes em conjunto:
- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar , Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Ressaltamos que é necessário realizar as transferências dos saldos remanescentes das contas dos cofinanciamentos para as novas contas abertas, e após as transferências, realizar o encerramento das contas. Segue orientações abaixo:

Conta a ser encerrada	Conta a receber saldo remanescente da conta a ser encerrada	Nomenclatura conta
AG: 0241-0, CC: 38747-9	AG: 0241-0, CC: 64.906-6	PSB ESTADUAL
AG: 0241-0, CC: 42.378-5	AG: 0241-0, CC: 64.908-2	BE ESTADUAL
AG: 0241-0, CC: 39.486-6	AG: 0241-0, CC 64.907-4	PSE ESTADUAL
AG: 0241-0, CC: 59.616-7	AG: 0241-0, CC 64.909-0	PREMIAÇÃO AO CRAS

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:ABBAE8B4

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO – 23.12-236/2024

OFICIO – 23.12-236/2024
Quixadá – CE, 23 de dezembro de 2024.

À Sua Senhoria o Senhor
Maximiano Jefferson dos Santos Lima
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência de Quixadá

Assunto; Movimentação de contas e encerramento de contas;

Senhor Gerente.

A Prefeitura Municipal de Quixadá, neste ato, representado pelo Sr. Ricardo José Araújo Silveira, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, informar que a conta 65194-X aberta nessa instituição financeira de forma automática, vinculada ao CNPJ 13.537.049/0001-20, será movimentada pela Senhora Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira, CPF: 740.975.123.15 Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e pela Senhora Ana Paula Ferreira Lima, CPF: 821.537.443-34, Assessora de Projetos, Planejamento e Gestão, e terão os seguintes poderes em conjunto:

- Abrir contas de Depósito
- Solicitar Saldos e Extratos
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- Cadastrar , Alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
- Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
- Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos – RPG
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- Emitir Comprovantes
- Efetuar Transferência p/Mesma Titularidade – Meio Eletrônico
- Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços

Atenciosamente,

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7DD4349D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 16.12.001/2024 NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRA, DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA GABINETE Nº 16.12.001/2024

Nomeia Comissão de Gestão de Carreira, de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Renumeração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art.54, cap. II, conforme determina Lei nº 2.365, de 18 de dezembro de 2008.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem a Comissão de Gestão de Carreira que terá como missão de organizar, coordenar, realizar e concluir o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal de Quixadá – Ceará.
Representantes da Secretaria Municipal da Educação de Quixadá - SMEQ
a. Anne Madeliny Oliveira Pereira de Sousa
b. Regina Lúcia do Nascimento
c. Tânia Maria Cândido de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Administração.
Juliana Rocha Carneiro Nicolau

Representante do Conselho Municipal de Educação.
a. Lucimar Moreira de Oliveira
b. Aila Maria Holanda Albuquerque

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá e Região - SINDSEP.
a. Sheila Maria Gonçalves da Silva
b. Izaltina de Oliveira Gonzaga Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CEARÁ, aos 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:5BFE1964

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO EDITAL Nº 001/2024 SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE - EDITAL Nº 001/2016

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO EDITAL Nº 001/2024 SUB JUDICE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA o candidato habilitado relacionado neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato habilitado relacionado neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

1– DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, no dia **06/01/2025, às 09h00**, na **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

O Convocado deverá comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)
JOSÉ EMANUEL FERREIRA
2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 19 de Dezembro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:7739E02E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.12.001/2024 CESSÃO DE SERVIDOR(A) PUBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20.12.001/2024

CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica, visando à cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Casa Civil do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) requisitada Sra. **ÉRIKA DE OLIVEIRA NICOLAU**, com o cargo de **DENTISTA**, matrícula nº 00896085, para exercer cargo em comissão, junto a Escola de Saúde Pública do Ceará – entidade vinculada á estrutura da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme Ofício CC nº 1081/2023, do Governo do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em **01/01/2025**, com vigência até **31/12/2028**, podendo ocorrer à devolução do(a) servidor(a) cedido(a) a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.
§ 2º A presente cessão sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurado(a) ao servidor(a) a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.
§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.
§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, celebrado em 21 de Fevereiro de 2019, com extrato publicado no DOE em 01/03/2019, pág.75.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 20 de Dezembro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:BDFA1506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.12.001/2024 CESSÃO DE SERVIDO(A) PUBLICA MUNICIPAL LOTADA NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ

PORTARIA Nº 18.12.001/2024
CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,
CONSIDERANDO o termo de Convênio de Cooperação Técnica, visando à cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Casa Civil do Estado do Ceará.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder o(a) servidor(a) requisitada Sra. **KARINE VIANA MATIAS MAIA CARNEIRO**, com o cargo de **ENFERMEIRO(A)**, matrícula nº 00440922, para exercer cargo em comissão, junto a Superintendência da Região do Sertão Central – entidade vinculada à estrutura da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme Ofício 232/2024 - SRCEN, do Governo do Estado do Ceará.

§ 1º A presente cessão terá início em **02/01/2025**, com vigência até **31/12/2028**, podendo ocorrer à devolução do(a) servidor(a) cedido(a) a qualquer tempo, mediante expedição de ofício de qualquer das partes, cedente ou cessionário.
§ 2º A presente cessão sem ônus para o Município de Quixadá, sendo assegurado(a) ao servidor(a) a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, excetuadas as parcelas relativas ao exercício funcional.
§ 3.º A aludida solicitação arrima-se no art. 93, inciso I, da Lei n° 8.112/90, c/c o art. 5°. § 1°, da Lei n° 11.41./06 e no art. 37, inciso V. da CF/88.
§ 4.º Caberá ao órgão cessionário efetuar o ressarcimento ao órgão cedente, conforme estabelece o parágrafo segundo do termo de convênio firmado entre as partes.

Art. 2° - A presente cessão reger-se-á pelo termo de Convênio de Cooperação Técnica visando a Cessão de servidores, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Quixadá e o Estado do Ceará, através da Secretaria do Planejamento e Gestão e Casa Civil, celebrado em 21 de Fevereiro de 2019, com extrato publicado no DOE em 01/03/2019, pág.75.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal, Quixadá, 18 de Dezembro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAUJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:2B417883

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 23.12.001/2024 DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DE QUIXADA NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 23.12.001/2024

DISPOE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DE QUIXADA NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ, DOUTOR NILO LOPES DA COSTA NETO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Quixadá e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Procuradoria Geral do Município nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, datas que antecedem os feriados de natal e ano novo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estipulado, horário corrido, das 07h30 até as 13h30, sem intervalo para almoço, o expediente do dia 24 de dezembro de 2024, na Procuradoria Geral do Município de Quixadá.

Art.2° Fica estipulado ponto facultativo, para os servidores/empregados da Procuradoria Geral do Município de Quixadá, o expediente do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá/CE, 23 de dezembro de 2024.

NILO LOPES DA COSTA NETO
Procurador Geral do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FC58858F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do Processo Administrativo de Tomada de Preços nº **0612.01/2023,** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM 300,00M NA COMUNIDADE DE UBAIA, MUNICIPIO DE QUIXERE**, conforme projeto e orçamento em anexo.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATADO: GEOHIDRO-GEOLOGIA, HIDROGEOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

PRAZO DE DURAÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de **21 de dezembro de 2024 e duração até 14 de dezembro de 2025.**

ASSINA PELO CONTRATADO: Jefferson Gonçalves Melo (procurador).

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR.

Quixeré – CE, 23 de dezembro de 2024

JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:8526199C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Sr.(a). Secretária de Educação do MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao contrato decorrente do **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.026/2023**, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CARTEIRAS E CONJUNTOS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRA ESCOLAR QUE SERÁ DESTINADO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): A S D DA ROCHA

VALOR ADITIVADO: 151.250,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 25% (vinte cinco por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ALINE SANTOS DINIZ DA ROCHA

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO

Quixeré - CE, 20 de dezembro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6310FE35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.492/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE RECESSO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS (ATENDIMENTO) DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE e DECRETA PONTO FACULTATIVO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, e
CONSIDERANDO a necessidade de economia durante o final de ano (Natal e Revéillon);
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado recesso das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré-CE, durante o período de 23 a 27 de dezembro de 2024 e de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:
§ 1º - Secretaria de Saúde:
I - Unidades Básicas de Saúde UBSs:

a) ESF Sede I, Sede II, Água Fria, Lagoinha II e Lagoinha IV, estarão de recesso no período de 23 a 27 de dezembro de 2024;
b) ESF Sede III, Boqueirão, Tomé, Lagoinha I e Lagoinha III, estarão de recesso no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;
II - CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) o 2º Grupo, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) o 2º Grupo e Secretaria de Saúde o 2º Grupo estarão de recesso no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025;
III - O CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), CIR (Centro de Integração e Reabilitação) e e-Multi (Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde), CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) o 1º Grupo, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) o 1º Grupo e Secretaria de Saúde o 1º Grupo estarão de recesso no período de 23 a 27 de dezembro de 2024;
III - Os Agentes de Combate às Endemias estarão de recesso no período de 23 a 27 de dezembro de 2024 e trabalharão em regime de plantão de 30 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025;
IV - O Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF funcionará de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 com horário diferenciado – 07:00h. às 13h.;
V - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Centro Integrado de Reabilitação - CIR, funcionarão em regime especial, com manutenção de horário de 07:00h. às 11:00 h. e das 13:00h. às 17:00h. sem prejuízos aos atendimentos;
VI - O EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar) estará de recesso o seu 1º Grupo de 16 a 20 de dezembro de 2024 e o 2º Grupo de 23 a 27 de dezembro de 2024.
VII - O Hospital Municipal de Quixeré permanecerá em funcionamento regular de 24 h.

§ 2º - Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura:
a) Serviço de Limpeza Pública;
b) Coleta de Lixo;

§ 3º - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hidrícos e Denvolvimento Rural:
a) Mercados Públicos;
b) Galpão dos Feirantes;

§ 4º - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
a) CRAS da Sede e CRAS da Lagoinha, funcionando em expediente corrido das 07:00 h. às 13:00 h.

§ 5º - Secretaria da Educação**:**
a) Secretaria de Educação, Almoxarifado e Todas as Unidades Escolares estarão de recesso nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2024 e de 16 a 30 de janeiro de 2025.
§ 6º - Gabinete do Prefeito:

•
Conselho Tutelar;

§ 7º - Autarquia do SAAE:

•
Captação e bombeamento de água.

Art. 2º - As Secretarias e a Autarquia do SAAE, abaixo indicados terão seu funcionamento normal, mas com escala entre os seus servidores, sendo que metade ficarão de recesso na semana compreendida entre os dias 23 a 27 de dezembro de 2024 e a outra metade nos dias compreendidos entre 30 de dezembro a 03 de janeiro de 2025:

I - Administração;
II - Gabinete do Prefeito;
III - Planejamento e Gestão das Finanças;
IV -Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural;
V – Trabalho e Desenvolvimento Social;
VI – Cultura Esporte e Juventude; e
VII – Autarquia do SAAE.
Art. 3º - Fica decretado "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito do Município de Quixeré, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:

•
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;

•
Farmácia do Hospital;

•
Laboratório;

•
Raio X; e

•
Programa de Atenção Domiciliar em sistema de escala.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

•
Serviço de Limpeza Pública; e

•
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
1. Mercados Públicos;

GABINETE DO PREFEITO

•
Conselho Tutelar.

AUTARQUIA DO SAAE
1. Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024**.**

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2C5810D

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 001/2024

Os Secretários Municipais de Governo, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Municipal de 1.105/2018, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no relatório Final da COMISSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL n.º 001/2024, e as recomendações da Procuradoria Jurídica contidas no Parecer de n.º: 01.28.11/2023 para aplicar à Empresa POSITIVO COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, com endereço na Rua 135 (Conjunto Ceará II),

Nº 35, A – Conjunto Ceará II - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66, as seguintes sanções:

Aplicação de Sanção prevista no inciso III no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e no CONTRATO clausula contatual 11 (Decima Primeira) do contrato nº 1509.02/2023 e clausula 24 do edital do Pregão Eletrônico 0027/2023

Pela inexecução total ou parcial do contrato, em atenção ao artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES:
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar COM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, pelo período de 02 (dois) ano.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo de Responsabilidade nº 001/2024, para Secretaria Municipal de Saúde, gestora do contrato, para as devidas providências no sentido de qualificar o prejuízo ao erário, com posterior cobrança judicial por meio da Procuradoria Geral do Município.
2. A intimação da Empresa POSITIVO COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, com endereço na Rua 135 (Conjunto Ceará II), Nº 35, A – Conjunto Ceará II - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.990.239/0001-66, mediante A.R. e/ou email oficial do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para Recurso.

Quixeré/Ce, 20 de dezembro de 24.

JOAO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:178E433C

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS Nº 002/2024

Os Secretários Municipais de Governo, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Municipal de 1.105/2018, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no relatório Final da COMISSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL n.º 002/2024, e as recomendações da Procuradoria Jurídica contidas no Parecer de n.º: 02.19.12/2023 para aplicar à Empresa J G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N° 33.710.166/0001-50, sediado(a) na TV. Francisca Adenise Cordeiro, 506, Bela Vista, Canindé/CE, as seguintes sanções:

Aplicação de Sanção prevista no inciso III no artigo 156 da Lei nº 14133/21 e na clausula contratual 10 (Decima) do contrato nº 2005.01/2024 e clausula 24 do edital do Pregão Eletrônico 0007/2024, bem como no Decreto Municipal 1105/2018

Pela inexecução total ou parcial do contrato, em atenção ao artigo 156 da Lei nº 14133/21

SANÇÕES:
Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar COM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, pelo período de 02 (dois) ano.

DETERMINO:

1. O encaminhamento da cópia digital na íntegra, do Processo Administrativo de Responsabilidade nº 002/2024, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, gestora do contrato, para as devidas providências no sentido de qualificar o prejuízo ao erário, com posterior cobrança judicial por meio da Procuradoria Geral do Município.
2. A intimação da Empresa J G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o N° 33.710.166/0001-50, sediado(a) na TV. Francisca Adenise Cordeiro, 506, Bela Vista, Canindé/CE, mediante A.R. e/ou email oficial do inteiro teor desta decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para Recurso.

Quixeré/Ce, 20 de dezembro de 24.

JOSE BATISTA FREIRE JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8A376E94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001.18.12.2024-SEINFRA

Retificação do aviso de licitação veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/12/2024. Edição 3615. O objeto da Concorrência Pública No 001.18.12.2024-SEINFRA, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. ONDE SE LÊ: torna público que realizará as 09:00, do dia 05 de fevereiro de 2025, LEIA-SE: torna público que realizará as 09:00, do dia 06 de fevereiro de 2025.

Russas-CE, 23 de Dezembro de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:49089418

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024

DISPÕE DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE TENHA SOBRE SEUS CUIDADOS DESCENDENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais – que se aplica por analogia do regramento referente aos servidores públicos municipais, na falta de regramento municipal que corrobore o tema;
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM, junto ao Procedimento Administrativo protocolizado sob o n° 1814/24.

RESOLVE
Art. 1° CONCEDER, redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) do servidor público municipal, **JOSÉ LAURO DE BRITO NETO,** digitador, matricula n° 1905, inscrito no CPF n° 054.***.***-77, lotado na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude com expediente no Polo de Convivência Social/Centro de Referência da Assistência Social – CRAS irmã Lúcia.
§ 1º a redução da jornada de trabalho de que trata esse artigo, se dá em decorrência da necessidade de acompanhar seu filho menor de idade em tratamento, conforme relatório médico anexo ao Procedimento Administrativo.
§ 2º a redução da jornada de trabalho se dá enquanto durar o acompanhamento do tratamento do menor.
Art. 2º A Secretaria da Administração e Planejamento, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que a redução da jornada de trabalho que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos prestados e ao interessado.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 20 de dezembro de 2024; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:09144A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024

DISPÕE DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE TENHA SOBRE SEUS CUIDADOS DESCENDENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais – que se aplica por analogia do regramento referente aos servidores públicos municipais, na falta de regramento municipal que corrobore o tema;
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM, junto ao Procedimento Administrativo protocolizado sob o n° 1836/24.
RESOLVE
Art. 1° CONCEDER, redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) do servidor público municipal, **SEBASTIÃO GONÇALVES MORENO,** gari, matricula n° 1965, inscrito no CPF n° 604.***.***-51, lotado na Secretaria do Meio Ambiente.
§ 1º a redução da jornada de trabalho de que trata esse artigo, se dá em decorrência da necessidade de acompanhar seu filho menor de idade em tratamento, conforme relatório médico anexo ao Procedimento Administrativo.
§ 2º a redução da jornada de trabalho se dá enquanto durar o acompanhamento do tratamento do menor.
Art. 2º A Secretaria da Administração e Planejamento, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que a redução da jornada de trabalho que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos prestados e ao interessado.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 20 de dezembro de 2024; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:ADAFB27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024

DISPÕE SOBRE A READPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO SONIER DE SOUZA GONÇALVES *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOque a Lei Municipal n.º 014/97, de 06 de junho de 1997, dispõe em seu art. 34 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;
CONSIDERANDOo princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDOque a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;
CONSIDERANDOque a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional definitiva sem nenhum prejuízo remuneratório, ao servidor**ANTONIO SONIER DE SOUZA GONÇALVES,**inscrito no CPF sob o n.º 788.***.***-20, **matrícula n°0099,**ocupante do cargo de Professor, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Saboeiro, 20 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:9A47C1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO ainda que, o servidor requereu que sua licença fosse realizada a partir da data de 30 de dezembro de 2024, conforme pedido protocolizado sob o n.º 2981/24
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, ao servidor público municipal, **MAURO GEAZI RODRIGUES SILVA,** farmacêutico, matrícula 4807, portador do CI/RG N° 321****97, e CPF/MF n° 822.***.***-34, lotado na

Secretaria da Saúde do município, no período de **30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 23 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:68B08049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o Pedido de Prorrogação de Licença não remunerada, protocolizado sob o n.º 2853/24 e o que trata o feito administrativo n.º 1826/24.
RESOLVE
Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, do servidor público municipal, **FRANCISCO HILTON OLIVEIRA MARTINS**, inscrito no CPF: 005.***.***-03, matrícula n.º 2154, gari, lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município, no período de **30 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2026**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 23 de dezembro de 2024; bicentenário de Saboeiro – 201 anos
.
MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:EEEC9D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO ainda que, o servidor requereu que sua licença fosse realizada a partir da data de 30 de dezembro de 2024, conforme pedido protocolizado sob o n.º 1818/24
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, a servidora pública municipal, **MORAYMA PAULA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE,** dentista, matrícula 2025, portadora do CI/RG N° 200********70, e CPF/MF n° 034.***.***-33, lotada na Secretaria da Saúde do município, no período de **30 de dezembro de 2024 a 29 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 23 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:D28ACCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO ainda que, o servidor requereu que sua licença fosse realizada a partir da data de 31 de dezembro de 2024, conforme pedido protocolizado sob o n.º 1841/24
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos, ao servidor público municipal, **RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA,** digitador, matrícula 1288, portadora do CI/RG N° 200********80, e CPF/MF n° 009.***.***-30, lotado na Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do município, com expediente no CADÚNICO, no período de **31 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 23 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:21301D60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

DISPÕE SOBRE A READPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EVANIR RODRIGUES *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOque a Lei Municipal n.º 014/97, de 06 de junho de 1997, dispõe em seu art. 34 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;
CONSIDERANDOo princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDOque a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;
CONSIDERANDOque a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional definitiva sem nenhum prejuízo remuneratório, a servidora**MARIA EVANIR RODRIGUES,**inscrita no CPF sob o n.º 814.***.***-91, **matrícula n°0065,**ocupante do cargo de auxiliar de serviços, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Saboeiro, 23 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:E22A535D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **MARIA LOURENI DE SOUSA SENA OLIVEIRA,** inscrita no CPF: sob nº 970.***.***-34, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 20 de julho de 2015, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1824.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 23 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:5385DC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **ANTONIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF: sob nº 936.***.***-87, para o cargo de **VIGIA**, em virtude do cumprimento de 3(três) anos de efetivo exercício no cargo, contados a partir de 09 de dezembro de 2013, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, conforme consta do feito administrativo 1815.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 23 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:23A9913D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas alíneas "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.
RESOLVE
Art. 1° Declara **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal, a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA,** portadora da CI/RG nº 201******7-5-SSPDS-CE., inscrita no CPF/MF nº 702.***.***-49, nos termos do art. 19, dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórios, da CF/1988, por haver comprovado que, em 05/10/1988, contava mais de cinco (05) anos de serviço público, conforme consta do Processo nº 1822/24.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Saboeiro, 23 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:48B16B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024

DISPÕE SOBRE A READPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HUMBERLÂNDIA DE SOUZA MOTA BRAGA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

MARCONDES HERBSTER FERRAZ Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOque a Lei Municipal n.º 014/97, de 06 de junho de 1997, dispõe em seu art. 34 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;
CONSIDERANDOo princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;
CONSIDERANDOque a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;
CONSIDERANDOque a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional definitiva sem nenhum prejuízo remuneratório, a servidora **HUMBERLÂNDIA DE SOUZA MOTA BRAGA,**inscrita no CPF sob o n.º 014.***.***-24, **matrícula n°1952,**ocupante do cargo de auxiliar de serviços, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica, em cargo de atribuições e

responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Saboeiro, 23 de dezembro de 2024, bicentenário de Saboeiro – 201 anos.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:C57F415A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Infraestrutura.**EMPRESA:**G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.572.609/0001-99.**OBJETO:**Serviços de Pavimentação de Trechos de Ruas: Meta 01 a Meta 16 – todas na Vila Cedro; Vila Barro Vermelho e Sede do Distrito do Flamengo – Zona rural do Município de Saboeiro-CE.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 05.10.001/2021-PMS**.** Resolvem firmar o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 21.03.002-01/2024 -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 16/11/2024 a 16/03/2025.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Cicero George Quirino Araújo Sousa - titular da empresa. Data da Assinatura: 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:942EA99D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Infraestrutura.**EMPRESA:**G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.572.609/0001-99.**OBJETO:**Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversos trechos de Ruas e Ladeiras nos Distritos de São José, Barrinha e Sede do Municípios de Saboeiro – CE.**TOMADA DE PREÇOS Nº** 20.10.001/2021-PMS**.** Resolvem firmar o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 21.03.002-02/2024 -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 16/11/2024 a 16/03/2025.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Cicero George Quirino Araújo Sousa - titular da empresa. Data da Assinatura: 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:8A8AA502

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Infraestrutura.**EMPRESA:** PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRÇÕE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.736.137.0001-62.**OBJETO:**Serviço de Pavimentação Asfáltica da CE 284 a localidade de Malhada no Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Projeto Básico.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 30.07.001/2022-PMS**.** Resolvem firmar o TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE **CONTRATO Nº** 23.11.001/2023-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.**VIGÊNCIA:** 17/11/2024 a 17/03/2025.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Adriano de Oliveira Souza, titular. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 15 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:1665D919

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA Concorrência nº SI-CP002/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSS DA ESTRADA QUE LIGA A RODOVIA FEDERAL BR-226 AO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir de 18 de Dezembro de 2024 com vigência de 300 (trezentos) dias.

CONTRATADA: ARN CONSTRUÇÕES LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE NOBREGA SILVA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: *FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;*

Senador Pompeu/CE, 10 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1A45D33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP001/2022:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA*;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICIPIO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: O aditivo não importará acréscimo ao valor do contrato, sendo o mesmo de **R$ 4.413.384,70 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos),** não sofrendo assim impacto financeiro**.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

CONTRATADO: DINAMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA

ASSINA PELO CONTRATADO: RAFAEL DE SÁ CRUZ

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 20 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D37CBEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP011/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA*;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE AVENIDA DE VIA DUPLA NA CIDADE DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: o aditivo importa repercussão financeira de R$ 67.361,97 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo acréscimo em torno de ~0,22% sobre o valor global contratado, tendo sido o mesmo de R$ 3.025.363,63 (Três milhões, vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), tendo o valor replanilhado para R$ 3.092.725,60 (Três milhões, noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS;

CONTRATADO: TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA;

ASSINA PELO CONTRATADO: THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 20 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:198D6031

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2203/2023(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 01.0303/2023)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE (CNPJ: 07.539.273/0001-58) E JAMERSON DUARTE ROLIM-ME (CNPJ: 26.822.456/0001-20), EM VIRTUDE DO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, ESTABILIZADORES, SERVIDORES.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE** órgão integrante da administração direta, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – centro, no município de Várzea Alegre, Ceará, CEP: 63.540-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato Representando por seu controlador Geral o senhor FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR, brasileiro, advogado inscrito na OAB/CE: n.º 34.674, CPF n.º 988.045.613-00 com carteira de Identidade n.º 2007015037000 - SSP/CE, residência e domicílio na Rua Izaura Gonçalves de Morais, 349 – Varzante, Várzea Alegre, Ceará, e **JAMERSON DUARTE ROLIM - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.822.456/0001-20, com endereço na Rua Jose Alves Ribeiro, n.º 142, Centro, Várzea Alegre – CE, CEP 63.540-000, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 01.0303/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 01.2903/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2.1, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

1.2. Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 30/12/2024 até **31/12/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

E por estarem desta forma, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, para que este tenha todos os efeitos emanados pelo artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo possa surtir todos os efeitos em direitos admitidos.

Várzea Alegre, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controladoria Geral do Município
Contratante

JAMERSON DUARTE ROLIM
Jamerson Duarte Rolim - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D24281BD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2903/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.0303/2023)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CONTROLADORIA GETRAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, E JAMERSON DUARTE ROLIM - ME, EM VIRTUDE DO FORNECIMENTO SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE REUNIÕES VIRTUAIS E SISTEMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DESTA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

A **CONTROLADORIA GETRAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, sediada na Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153, centro de Várzea Alegre, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.273/0001-58, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR, brasileiro, advogado inscrito na OAB/CE: n.º 34.674, CPF n.º 988.045.613-00 com carteira de Identidade n.º 2007015037000 - SSP/CE, residência e domicílio na Rua Izaura Gonçalves de Morais, 349 – Varzante, Várzea Alegre, Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JAMERSON DUARTE ROLIM - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.822.456/0001-20, com endereço na Rua Jose Alves Ribeiro, n.º 142, Centro, Várzea Alegre – CE, CEP 63.540-000, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 02.0303/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 01.2903/2023, nos termos da sua Cláusula Segunda, item 2.1, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.
1.2. Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **30/12/2024 até 31/12/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
E por estarem desta forma, justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, para que este tenha todos os efeitos emanados pelo artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo possa surtir todos os efeitos em direitos admitidos.
Várzea Alegre, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controladoria Geral do Município
Contratante

JAMERSON DUARTE ROLIM
Jamerson Duarte Rolim - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B602C57F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATESTADO DE MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA PARA ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 02.0303/2023
Contrato: 01.2903/2023
Contratante: Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre
Contratada: JAMERSON DUARTE ROLIM – ME (CNPJ nº 26.822.456/0001-20)
Objeto do Contrato: Fornecimento de subscrição de licenças de software para reuniões virtuais e sistema de protocolo de documentos de interesse desta unidade de controle interno.
Data do Contrato: 29 de março de 2023
Prazo Original: 29/03/2023 a 31/12/2023
Aditivo de Prazo: 02
Novo Prazo Proposto: 30/12/2024 a 31/12/2025
Fundamento Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato.
Considerando:

• **Continuidade dos Serviços:** A necessidade de continuidade da subscrição de licenças de software é essencial para a realização de reuniões virtuais e o gerenciamento eficiente de documentos pela Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre.
• **Execução Satisfatória:** A empresa contratada, JAMERSON DUARTE ROLIM – ME, demonstrou capacidade técnica e satisfatória execução dos serviços no período de vigência original do contrato.
• **Economia e Eficiência:** A prorrogação do contrato apresenta vantagens econômicas significativas, evitando custos adicionais e otimizando os recursos já alocados para a manutenção dos serviços.
• **Previsão Orçamentária:** Existe previsão orçamentária suficiente para a cobertura dos custos relacionados à prorrogação do prazo contratual.

Atesto:
Com base nas considerações acima, declaro que a prorrogação do prazo contratual para o fornecimento de subscrição de licenças de software é a opção mais vantajosa para a Administração Pública. A seguir, apresento as principais vantagens da prorrogação em relação à realização de um novo processo licitatório:

• **Economia de Escala:** A manutenção do contrato permite a continuidade do uso das soluções tecnológicas já implantadas, evitando custos adicionais com adaptação ou migração para novos fornecedores.
• **Redução de Custos Processuais:** A realização de novo processo de contratação demandaria recursos adicionais para publicação de editais, avaliação de propostas e formalização de contratos, custos estes que são evitados com a prorrogação.
• **Continuidade Operacional:** A prorrogação garante a continuidade dos serviços sem interrupções, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades da unidade de controle interno.
• **Preços Mantidos:** A contratação será mantida nas mesmas condições de preço e qualidade, previamente avaliadas como vantajosas para a Administração.

• **Cumprimento Legal:** A prorrogação está respaldada no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que permite a renovação de contratos desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

Conclusão:
Diante dos argumentos apresentados, DECLARO que a prorrogação do prazo contratual para o fornecimento de subscrição de licenças de software é a opção mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F93721BD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATESTADO DE MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA PARA ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

Processo: 01.0303/2023
Contrato: 01.2203/2023
Contratante: Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre
Contratado: JAMERSON DUARTE ROLIM – ME (CNPJ nº 26.822.456/0001-20)
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica preventiva, corretiva e manutenção de computadores, impressoras, monitores, estabilizadores, servidores, rede de dados e outros equipamentos correlatos, incluindo posicionamento e atendimento técnico.
Data do Contrato: 22 de março de 2023
Prazo Contratual: De 22/03/2023 a 31/12/2023
Aditivo de Prazo: 02
Novo Prazo: De 30/12/2024 a 31/12/2025
Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato.
correspondente:

• A necessidade de continuidade dos serviços de assistência técnica, dada sua essencialidade para o funcionamento das atividades da Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre;
• A execução garantida do contrato pela empresa contratada durante o período de vigência inicial;
• A vantagem econômica de se prorrogar o contrato em relação à realização de um novo processo de contratação;
• A existência de recursos orçamentários suficientes para arcar com os custos da prorrogação contratual;

Atestado:

• **Vantagem econômica:** A prorrogação do prazo contratual apresenta maior vantagem em comparação à possibilidade de um novo processo de contratação, considerando os seguintes aspectos:

• **Economia de escala:** A continuidade do contrato permite que uma equipe técnica, já integrada e familiarizada com as demandas da Administração Pública, seja mantida, evitando custos adicionais com treinamento e adaptação de novos profissionais.
• **Redução de custos administrativos:** A realização de um novo processo implicaria custos extras com publicação de editais, análise de propostas e outros procedimentos, os quais não são necessários na prorrogação do contrato vigente.
• **Continuidade dos serviços:** A extensão do prazo contratual assegura a prestação ininterrupta dos serviços, evitando prejuízos ao funcionamento da Administração Pública.

• **Condições contratuais:** As condições e os preços previstos no contrato original permanecem inalterados, sendo vantajosos para a Administração Pública.
• **Legalidade:** Não há impedimentos legais para a prorrogação do contrato.

Diante do exposto, declaro que a prorrogação do prazo contratual representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:6DE70F12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS-EDITAL 09

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 003/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 009/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural Associação Comunitária São Caetano, CNPJ nº 41.338.120/0001-80.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao espaço ou ambiente cultural contemplado no Edital nº 009/2024 - Seleção de Espaço ou Ambientes Culturais para receber subsídio para Manutenção, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 003.
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 12/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Associação Comunitária São Caetano.

Várzea Alegre/CE, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 002/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 009/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro - ESURD, CNPJ nº 02.564.139/0001-93.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao espaço ou ambiente cultural contemplado no Edital nº 009/2024 - Seleção de Espaço ou Ambientes Culturais para receber subsídio para Manutenção, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 002.
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 12/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro - ESURD.

Várzea Alegre/CE, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 001/2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 009/2024 - nos termos da Lei Nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Partes: O Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o agente cultural Associação Comunitária de Mocotó, CNPJ nº 12.484.879/0001-73.

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao espaço ou ambiente cultural contemplado no Edital nº 009/2024 - Seleção de Espaço ou Ambientes Culturais para receber subsídio para Manutenção, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme processo administrativo nº 001.
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data de Assinatura do Termo: 11/12/2024.
Vigência do Termo Execução Cultural: De 15/12/2024 até 20/04/2025, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias).
Signatários: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Associação Comunitária de Mocotó.

Várzea Alegre/CE, 11 de dezembro de 2024.

ANTÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:5BA462C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece dias de recesso do ano de 2024 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízos dos serviços considerados essenciais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, um dos principais pilares da Administração Pública, e a possibilidade de reduzir custos, como material de expediente, energia elétrica, combustíveis, etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas no âmbito do Município de Várzea Alegre;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o **RECESSO** nas repartições públicas municipais nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízos dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinido pela secretaria responsável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará,
em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:02FBA133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e do Trabalho, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora **FRANCISCA MABEL BATISTA BARBOSA,** portadora do RG nº ****0991034-**, SSP – CE, CPF nº ***.674.223-** no cargo Diretor de Proteção Social Básica, Símbolo DAS-07, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D08D1A03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AOS ANEXOS XXV E XLVI DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA REGIDA PELO EDITAL Nº 01/2024 DO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE

O MUNICÍPIO DE FORTIM, por meio do Diretor da Divisão de Recursos Humanos e Coordenador da Comissão de Realização da Seleção Simplificada para Contratação Temporária (Decreto nº 1249/2024), Sr. Francisco Jáder Pinto Ursulino, no uso das atribuições legais e considerando o positivado na Lei Municipal nº 616/2017, de 10 de janeiro de 2017, bem como no item 6.1 do Edital 01/2024, torna público a retificação aos Anexos XXV e XLVI da Seleção Simplificada Regida pelo Edital nº 01/2024 do Munícipio de Fortim-CE, os quais passam a viger com a redação ora anexada.

Fortim/CE, 21 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO
Coordenador da Comissão de Realização da Seleção Simplificada

ANEXO XXV
RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	23	JOYS DA SILVA LIMA	50	CLASSIFICADO
2	57	MANUEL RODRIGUES DA COSTA	40	CLASSIFICADO

3	79	LEANDRO MOTA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO
4	187	GEORGE CARNEIRO DE SOUZA	35	CLASSIFICADO
5	222	HAROLDO GOMES OLIMPIO	15	CLASSIFICADO
6	278	JOSÉ CHAHENE NOGUEIRA	10	CLASSIFICADO
7	212	FRANCISCO ROMÁRIO DO NASCIMENTO SALES	10	CLASSIFICADO
8	58	ROGÉRIO PEREIRA SOUZA	8	CLASSIFICADO
9	113	RAFAEL DO CARMO SENA	5	CLASSIFICADO
10	563	WELLIGTON DOURADO PINHEIRO FILHO	5	CLASSIFICADO
11	264	ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	4	CADASTRO RESERVA
12	1.363	JOSENILSON CARNEIRO PRUDÊNCIO	0	CADASTRO RESERVA
13	1.372	MIQUEAS CARCIANO DA PENHA	0	CADASTRO RESERVA
-	97	JOSÉ ARIMATEIA SABINO DA SILVA	-	INAPTO
-	165	RAIMUNDO CAVALCANTE FILHO	-	INAPTO
-	982	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO DE SOUSA	-	INAPTO
-	568	JATHAY RODRIGUES PEREIRA	-	INAPTO
-	49	FRANCISCO CARLOS SOUZA RUFINO JUNIOR	-	INAPTO
-	601	ITALO SANTOS ARAÚJO	-	INAPTO
-	11	MANOEL FERNANDES DA SILVA FILHO	-	INAPTO
-	1.204	JOSÉ MACIEL DA ROCHA	-	INAPTO

Fortim/CE, 21 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO
Coordenador da Comissão de Realização da Seleção Simplificada

ANEXO XLVI
RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	831	MARILEIDE FERREIRA DE SOUSA NUNES	40	CLASSIFICADO
2	566	ALDECI APOLINÁRIO DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO
3	402	EDUARDA DE ABREU FEITOSA	40	CLASSIFICADO
4	261	RENATA RODRIGUES DO VALE	35	CLASSIFICADO
5	454	SONAYRA FERREIRA DA SILVA	35	CLASSIFICADO
6	871	OTACISIA LOURENÇO DE BRITO	30	CLASSIFICADO
7	193	ELIZÂNGELA GOMES DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
8	1.210	JALINE BRANCACCIO	20	CLASSIFICADO
9	613	FRANCINEIDE SILVA DE SOUSA	15	CLASSIFICADO
10	473	CAROLINE RODRIGUES DE FRANÇA	10	CLASSIFICADO
11	81	TÂNIA MARIA MONTEIRO LIMA	9	CLASSIFICADO
12	336	ANA CARLA XAVIER DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
13	498	ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
14	334	JÉSSICA SOUSA OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
15	786	SUZANA SILVANO DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
16	1.055	CAMYLLE SIMOES BARBOSA	5	CLASSIFICADO
17	1.153	MAYNARA AMARO DA SILVA	4	CLASSIFICADO
18	352	JÉSSICA DE OLIVEIRA OLIMPIO	2	CLASSIFICADO
19	340	MARIA VALIDEÍSE ALVES DA SILVA	2	CLASSIFICADO
20	85	ADNA JOANA SAMPAIO DA SILVA	2	CADASTRO RESERVA
21	835	JAMILE TEIXEIRA DA SILVA	0	CADASTRO RESERVA
22	582	NATALINE FERREIRA DE SANTANA	0	CADASTRO RESERVA
23	525	DAVI DE ALCÂNTARA BARBOSA	0	CADASTRO RESERVA
24	155	ANA MARIA SANTOS DA SILVA	0	CADASTRO RESERVA
25	163	SAMILE FACUNDO RAMOS	0	CADASTRO RESERVA
26	109	RARYSA MARIA SILVA FREITAS	0	CADASTRO RESERVA
27	236	DELINE FARIAS DOS SANTOS	0	CADASTRO RESERVA
28	5	MARIA DANIELE MOURA DE LIMA	0	CADASTRO RESERVA
29	7	MARIA DO CARMO ROCHA CORREIA	0	CADASTRO RESERVA
30	27	JULIANA QUININO DA SILVA	0	CADASTRO RESERVA
31	53	ANA LIRIEL REINALDO LIMA	0	CADASTRO RESERVA
32	54	LANNA DOS SANTOS FERREIRA	0	CADASTRO RESERVA
33	329	SILVIA HELENA DE ARAUJO MATEUS	0	CADASTRO RESERVA
34	251	THAYNÁ LOURENÇO LIMA	0	CADASTRO RESERVA
35	252	MARIA EDINEUMA DOS SANTOS SILVA	0	CADASTRO RESERVA
36	1.372	NEILA ARIELE OLIVEIRA CARLOS	0	CADASTRO RESERVA
37	1.351	GABRIELLY DOS SANTOS BRAGA	0	CADASTRO RESERVA
38	1.344	LIDIANE REBOUÇAS DOS SANTOS	0	CADASTRO RESERVA
39	1.342	BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	0	CADASTRO RESERVA
40	1.238	FLAVIA DE SOUSA AMARANTE	0	CADASTRO RESERVA
41	1.308	RAQUEL DE SOUZA SANTOS	0	CADASTRO RESERVA
42	1.262	MANUELA FREITAS DE MORAES	0	CADASTRO RESERVA
43	1.287	LUAN FERNANDES PACIFICO	0	CADASTRO RESERVA
44	1.226	ANA CLARA DA SILVA ANSELMO	0	CADASTRO RESERVA
45	1.042	LEIA SUELLEN LIRA DOS SANTOS	0	CADASTRO RESERVA
46	1.128	ÁGUIDA GOMES DE OLIVEIRA	0	CADASTRO RESERVA
47	916	LÍDIA NEVES DE SENA	0	CADASTRO RESERVA
48	920	JÉSSICA BATISTA DA SILVA	0	CADASTRO RESERVA
49	1.093	YASMIN BRITO DOS SANTOS	0	CADASTRO RESERVA
50	1.008	THAINA OLIVEIRA OLIMPIO	0	CADASTRO RESERVA
51	1.133	NATALI DOS SANTOS MAIA	0	CADASTRO RESERVA
52	1.255	FRANCISCO DE CASTRO SILVA JÚNIOR	0	CADASTRO RESERVA
53	1.212	SARAH GABRIEL DA ROCHA	0	CADASTRO RESERVA

Fortim/CE, 21 de dezembro de 2024.

FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO
Coordenador da Comissão de Realização da Seleção Simplificada

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9EE4F078

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA DA CARGA HORÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Edital nº 004/2024, que regulamenta o processo de ampliação definitiva da carga horária do quadro de pessoal efetivo do magistério municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do referido processo, conforme os termos e condições descritos a seguir.

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

A lista preliminar dos candidatos classificados por etapa de ensino encontra-se disponibilizada no Anexo I deste Edital, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e o resultado obtido.

Os candidatos foram classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 004/2024 e as avaliações realizadas pela Comissão de Análise.

O presente resultado é preliminar, estando sujeito à apresentação de recursos nos termos previstos neste edital.

DOS RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar deverão apresentá-lo, de forma escrita, no prazo estipulado no Edital nº 004/2024, a saber 23/12/2024.

O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Educação e protocolado na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Educação no horário de 8h às 14h.

O recurso deverá conter as seguintes informações:

Nome completo do candidato;

Número de inscrição;

Fundamentação do pedido de revisão do resultado preliminar;

Os recursos que não atenderem aos requisitos descritos neste Edital serão indeferidos liminarmente.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Os recursos serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Comissão de Análise, que deliberará sobre a manutenção ou alteração do resultado preliminar.

O resultado definitivo, após a análise dos recursos, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Massapê (https://massape.ce.gov.br/publicacoes.php) e afixado no mural da Secretaria de Educação.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do processo de ampliação definitiva será divulgado até às 23:59h do dia 27/12/2024, no site oficial da Prefeitura Municipal de Massapê (https://massape.ce.gov.br/publicacoes.php) e afixado no mural da Secretaria de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital, bem como todos os atos a ele relacionados, estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Massapê e no mural da Secretaria de Educação.

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Análise e pela Procuradoria Geral do Município.

Para mais informações, os candidatos poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo e-mail ou pelo telefone indicados no rodapé deste.

Massapê/CE, 20 de dezembro de 2024

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO
Secretária da Educação
Portaria nº 007/2021

ANEXO I

DEFERIDOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (ORDEM ALFABÉTICA)	
SERVIDOR	**CPF**
ANA GENICE BATISTA OLIVEIRA	961.***.***-00
ANAÍLA RIBEIRO FERREIRA	816.***.***-82
ANTONIA HELERY CARVALHO LOPES	920.***.***-53
ANTONIA VALNEIDE AVELINO	877.***.***-68
ANTONIO DE JESUS TEIXEIRA	685.***.***-68
BENEDITA MARIA RIBEIRO	800.***.***-34
ELISONETE ALVES	687.***.***-68
FRANCISCA CLAUDIA SOUZA VIANA	830.***.***-72
FRANCISCA EVANEIDE PINTO	009.***.***-75
FRANSQUINHA FURTADO DO NASCIMENTO	733.***.***-04
JOAO BATISTA CAMILO ARAÚJO	826.***.***-20
JOCICLEIA RODRIGUES SOUSA LOPES	008.***.***-07
JOSÉ RAIMUNDO BARROS JUNIOR	439.***.***-20
MARCOS ANTONIO MOREIRA	793.***.***-04
MARIA CLÉIA REINALDO DE SOUSA ARCANJO	810.***.***-72

MARIA DA CONCEIÇÃO BRAZ FELIPE	950.***.***-00
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES FERNANDES	853.***.***-91
MARIA DA CONCEIÇÃO LAUREANO DE LIMA OLIVEIRA	780.***.***-15
MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DE LIMA	810.***.***-63
MARIA DO SOCORRO AIRES FERREIRA	800.***.***-34
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO ELIAS	252.***.***-58
MARIA DO SOCORRO FERREIRA GOMES	472.***.***-91
MARIA DO SOCORRO LIRA DA COSTA	642.***.***-00
MARIA DO SOCORRO MARQUES	813.***.***-53
MARIA DO SOCORRO SILVA	706.***.***-34
MARIA ILNAR MARQUES SILVA	833.***.***49
MARIA JANIELY CARVALHO LOPES	956.***.***-87
MARIA LOURDES LAUREANO GADELHA	568.***.***-30
MARIA LOURDESMAR ARRUDA	230.***.***-34
MARIA LUCIENE CARVALHO AGUIAR	707.***.***-20
MARIA MADALENA AVELINO BRAZ	825.***.***-20
MARIA MESQUITA BRAGA EMILIANO	842.***.***-20
MARIA MINDOZA VIANA	698.***.***-20
MARIA NASCIMENTO VIEIRA DA SILVA	011.***.***-86
MARIA ROSÂNGELA CIPRIANO ALVES SILVA	946.***.***-68

MARIA ROSILEIDE MARANHÃO SILVA	767.***.***-25
MARIA SANDRA DO NASCIMENTO DIAS VASCONCELOS	800.***.***-00
MARIA ZÉLIA DE ALBUQUERQUE	754.***.***-68
RAIMUNDA AMÉLIA CAVALCANTE FIGUEIREDO	807.***.***-72
REGINA LAURA SAMPAIO VENUTO	256.***.***-34
ROJANIA MARIA LOPES FAUSTINO	462.***.***-20
ROSA MARIA DE VASCONCELOS	**808.***.***-68**
ROSALICE CAVALCANTE FIGUEIREDO	544.***.***-34
ROSELI SOUZA DA SILVA LINO	010.***.***-48
SANDRA ELIZABETH VASCONCELOS RODRIGUES	827.***.***-72
TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS DE ALMADA	164.***.***-27

INDEFERIDOS - EDUCAÇÃO INFANTIL (ORDEM ALFABÉTICA)	
SERVIDOR	**CPF**
ANTONIA DAIANE PATROCINIO	062.***.***-39
ANTONIETA MOREIRA DA SILVA	539.***.***-53
CONCEIÇÃO MARIA NASCIMENTO SILVA	018.***.***-61
FRANCISCA GILVANIA CUNHA	710.***.*** - 00
FRANCISCA MARTENIZA DA SILVA	010.***.***-90
FRANCISCO ACLÉSIO DE SOUSA FLORÊNCIO	807.***.***-72
JOAO BATISTA FERNANDES CARLOS	826.***.***-00
JULIA MARIA CUNHA DE SOUZA	913.***.***-78
MARIA EDINA DA SILVA BARROSO	758.***.***-04
MARIA EVANILDA ALVES GALDINO	462.***.***-49
MARIA MARFISA MARQUES DA SILVA FARIAS	**284.***.***-15**
MARIA NEURILENE XAVIER	012.***.***-95
MICHELLE PENHA FLORÊNCIO	014.***.***-88
SILVANA LINO DA SILVA	687.***.***-04

DEFERIDOS - ANOS INICIAIS - FUNDAMENTAL I (ORDEM ALFABÉTICA)	
SERVIDOR	**CPF**
ALTINA MARIA DA CUNHA LIMA LINHARES	**965.***.***-15**
ANA CRISTIANE DO NASCIMENTO FLORÊNCIO	847.***.***-00
ANA MARIA SOUSA PEREIRA	882.***.***-25
ANA PAULA ANDRADE MENDES	960.***.***-72
ANA VALÉRIA VIANA DA SILVA	853.***.***-91
ANTONIA JANIELE FIDELIS JANUÁRIO	812.***.***-25
ANTONIA SILVANA BARROS ARAÚJO	355.***.***-97
ANTÔNIA REJANE SOUSA FRANÇA	913.***.***-91

AURINEIDE TEIXEIRA	010.***.***-21
BENEDITA MARIA GOMES SOUZA	000.***.***-66
CARLA CRISTINA DE SOUSA	788.***.***-68
CLEIDE MARIA SAMPAIO DUARTE	837.***.***-53
CRISTIANA COSTA GONÇALVES OLIMPIO	818.***.***-15
DALVA FERREIRA BARBOSA	945.***.***-68
DANIELLE MAGALHÃES PESSOA MEDEIROS	462.***.***-72
EDILBERTO PAULA DA COSTA	523.***.***-49
ELISÂNGELA MARIA ANDRADE SOUZA ALBUQUERQUE	849.***.***-15
ERIVALDO MARCOLINO SOUSA	676.***.***-00
FRANCISCA BENEDITA ABREU BRAZ	857.***.***-7
ISABEL LUIZA PINTO	855.***.***-68
ISABEL CRISTINA BALBINO SILVA ALVES	708.***.***-10
JOÉLIA FERREIRA FREIRE	648.***.***-53
JOELMA FERREIRA FREIRE	804.***.***-00
JOSÉ ESPEDITO DIAS	819.***.***-87
LENIR DOMINGOS SILVA	722.***.***-87
LIDUINA MARIA SILVEIRA	709.***.***-49
MARIA ARIANA ANGELO FERREIRA	834.***.***-68
MARIA AURILENE SOUZA	842.***.***.49
MARIA ALGIA RODRIGUES MACHADO	675.***.***-82
MARIA CONÇOLATA CAVALCANTE FIGUEREDO	362.***.***-72
MARIA DA SOLIDADE MARQUES	462.***.***-04
MARIA DAS DORES VIEIRA DA LUZ	310.***.***-91
MARIA DE FÁTIMA CARLOS TABOSA	722.***.***-00
MARIA DO SOCORRO MARQUES DA COSTA	996.***.***-59

MARIA EDNA SILVA	806.***.***-00
MARIA ELÊNICE DA SILVA	289.***.***-72
MARIA ELIETE DA PENHA COSTA	016.***.***-95
MARIA ELIETE DE JESUS	811.***.***-49
MARIA ELZANIR DE SOUSA ALVES	423.***.***-20
MARIA EUNÁLIA LIMA RIPARDO	690.***.***-53
MARIA EUNICE PEREIRA VASCONCELOS	776.***.***-00
MARIA EVANUZIA PINTO MARREIRO	844.***.***-87
MARIA FEITOSA SILVA	810.***.***-72
MARIA IVONE DA SILVA	802.***.***-91
MARIA IVONEIDE DO NASCIMENTO RICARDO SILVA	835.***.***-87
MARIA JUELINA MONTEIRO GOMES	118.***.***-86

MARIA LEONILDA RODRIGUES	813.***.***-20
MARIA LUCINELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO ALMADA	840.***.***-68
MARIA LUIZA SILVEIRA PEIXOTO	519.***.***-00
MARIA LUZIANA GAMILEIRA NEVES	664.***.***.91
MARIA LUCINEIDE ROSA DA COSTA	833.***.***-68
MARIA LUSANIRA DO NASCIMENTO MONTEIRO	883.***.***-00
MARIA MARTA MARQUES DA SILVA ALEXANDRE	221.***.***-68
MARIA MARY ANNE DA SILVA	835.***.***-87
MARIA MEIRE PONTES ARAÚJO DE OLIVEIRA	736.***.***-68
MARIA REJANE DE SOUSA COSTA	831.***.***-04
MARIA RITA OLIVEIRA FERREIRA ROCHA	808.***.***-68
MARIA ROSENIR ALVES DA SILVA LAUDEANO	736.***.***-49
MARIA SHEILE MIGUEL RICARDO	899.***.***-34
MARIA SOCORRO BATISTA DE SOUZA	808.***.***-87
MARIA VANUSA DE OLIVEIRA ARRUDA	382.***.***-00
MARIA VERÔNICA MONTE	714.***.***-53
MARIA ZULANEIDE DE SOUZA	726.***.***-68
MARIA ZORAIDE GOMES ALBUQUERQUE	224.***.***-15
MISSILANDIA DE OLIVEIRA VIANA	853.***.***-87
PEDRO ELOIA DA COSTA	850.***.***-53
RAIMUNDO BEZERRA	184.***.***-60
RAIMUNDA MARIA TEIXEIRA LOPES	808.***.***-20
RAIMUNDA MINERVA AIRES FERREIRA	863.***.***-06
RAIMUNDA REJANE ABREU BRAZ	884.***.***-87
RITA MARIA RIPARDO DA SILVA	704.***.***-00
RITA SILVA SOUSA	539.***.***.-53
ROSA MARIA MIGUEL	544.***.***-00
SÔNIA FLÁVIA FILOMENO BRANDÃO	958.***.***-34
SILVIA HELENA DE SOUSA	28.***.***-68
TEREZA EMÍLIA ARRUDA PRESTES	330.***.***-91
VERA LÚCIA CUNHA ABREU	262.***.***-04
MARIA CRISTIANE DE SOUSA	006.***.***-99
VANDERLEA CRUZ FROTA	018.***.***-06
MARIA DULCINEIA FELIPE BARBORA	701.***.***-20

INDEFERIDOS - ANOS INICIAIS - FUNDAMENTAL I (ORDEM ALFABÉTICA)	
SERVIDOR	**CPF**
ANTÔNIA DE JESUS MOREIRA DE SOUSA	845.***.***-87
CRISTINA FERREIRA	726.***.***-53
FRANCISCO ARISTIDES MENEZES SOARES	808.***.***-04
LIDUINA MARIA DA SILVA LIMA	007.***.***-01
LILIA SIQUEIRA CAMPOS DE AGUIAR	625.***.***-49
MARIA IZAURA DIAS DE MARIA	539.***.***-15
MARIA JOSÉ MARQUES OLÍMPIO	985.**.***-72
MARIA JOSELENE SOUSA ARAÚJO TEIXEIRA	884.***.***-15
MARIA VALDELINA ALVES	194.***.***-06
ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA	544.***.***-91
TERESINHA GORETTI FERREIRA	378.***.***-63
VALDETE FERREIRA LIMA ARAÚJO	743.***.***-63

DEFERIDOS - ANOS FINAIS - FUNDAMENTAL II (ORDEM ALFABÉTICA)	
SERVIDOR	**CPF**
ADRIANO SAMPAIO LIMA	486.***.***-04
ANA ALICE PEREIRA ARAÚJO	263.***.***-63
ANA CAROLINA DE SOUZA	262.***.***-91
ANA VERONICE ALEXANDRE RIPARDO	811.***.***-15
CLAUDENISIA REGIA DA SILVA FLORÊNCIO	724.***.***-53
CRISTIANE FRANCO SILVA	945.***.***-15
ELIZABETE SOUSA VIANA	795.***.***-87
FRANCISCA LUCIANA SOUSA ALBUQUERQUE	854.***.***-49
FRANCISCO DIDI MARQUES	847.***.***-87
JOÃO PAULO FERNANDES	834.***.***-68
JÚLIA RAFAELA VIANA VASCONCELOS	920.***.***-97
JULIANA ARAGÃO CAVALCANTI CARNEIRO	800.***.***-34
LILIANE FRANCO SILVA	007.***.***-64
MANOEL RONNEY MENESCAL CARNEIRO	747.***.***-63
MARIA ALICE FROTA AZEVEDO	940.***.***-91
MARIA APARECIDA ABREU DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	812.***.***-49
MARIA DO SOCORRO LAUREANO FERNANDES	812.***.***-87
MARIA DO SOCORRO SILVA	136.***.***-25
MARIA LÚCIA FERREIRA	370.***.***-10
MARIA ROSANGELA MENESCAL CARNEIRO VIANA	523.***.***-20
MARIA SOCORRO DA CUNHA	285.***.***-44
MARIA TELMA LEITE PEREIRA MELO	366.***.***-15
MARIA VANDERLIR MENESCAL CARNEIRO RIBEIRO	440.***.***-72

MOÉSIO FONSECA ARAÚJO	355.***.***-00
RAIMUNDA CARNEIRO DA CUNHA	539.***.***-00
ROSÂNGELA CARNEIRO DA CUNHA	704.***.***-78

ROSIANE COELHO VASCONCELOS CAVALCANTE	770.***.***-59
ROSILENE SOUZA DA SILVA	948.***.***-00
SILVIA HELENA NASCIMENTO	738.***.***-72
VANDERLUCIA RODRIGUES CRUZ	878.***.***-91

INDEFERIDOS - ANOS FINAIS- FUNDAMENTAL II (ORDEM ALFABÉTICA)	
SERVIDOR	**CPF**
ANGELA MARIA ALVES SILVA ANGELO	821.***.***-40
BRUNA LETÍCIA RICARDO	904.***.***-20
FRANCISCO AFIF DOMINGOS DOS SANTOS	056.***.****-09
FRANCISCO HÉLIO SENA BRITO	777.***.***-53
FRANCISCO WILTON VIANA ALVES	059.***.***-73
JAQUELINE SILVA ALBUQUERQUE	881.***.***-04
JOSÉ VALDENI ALVES DA SILVA	006.***.***-24
MARCELO CAMPOS PONTES	883.***.***-91
MARIA CLEMILDA PEREIRA TEIXEIRA	009.***.***-95
MARIA LIDUINA FONSECA BARROS	544.***.***-49
MARIA LIDUINA PINTO	188.***.***-91
MARIA TRINDADE DOS SANTOS	358.***.***-00
MARIA VANI BRAZ MARQUES VASCONCELOS	462.***.***-00
MARIA VANUZA BRAZ MARQUES ROSA	850.***.***-30
MARIA ZENIR TRINDADE	924.***.***-34
MARILANE EMILIANO MENDES	411.***.***-00
ROBERTA CARNEIRO DA CUNHA BEZERRA	842.***.***-87
ROSANGELA MOREIRA RODRIGUES	828.***.***-87
WASHINGTON LUIZ ALVES DE BRITO	866.***.***-91

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A6BD7FA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos comissionados, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados dos seus respectivos cargos comissionados:

GABINETE DO PREFEITO	
ANDRÉ COSTA TANAKA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
FRANCISCO MARCO FILHO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E MAKENTING
CLEIDIANE DA SILVA COSTA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
JOSÉ CLAÚDIO MENDES	ASSESSOR ESPECIAL DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS
LUCIANA COSTA BITU DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
AUGUSTO CÉSAR SIÉBRA CAVALCANTE	ASSESSOR ESPECIAL
MIGUEL MARCELO BRITO NETO	GERENTE DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS
JOSÉ SÁTIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE EXPEDIENTE
YANNE KAROLINE RABELO DE ALENCAR	ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
VANDERLUCIA CORREIA ALVES	GERENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
LUZINEIDE DUARTE DE SOUSA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTE
FRANCISCO EVANILDO SOUZA SILVA	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA
THIARA KETLLE OLIVEIRA FERREIRA	GERENTE DE JORNALISMO E DIVULGAÇÃO
CONTROLADORIA GERAL	
FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDREA FIUZA MENEZES	OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO
FRANCISCO CESAR GREGORIO OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL
PROCURADORIA GERAL	
ELLEN ALVES COSTA	PROCURADORA GERAL
LUIZ LUCIANO E SILVA	SUBPROCURADOR GERAL
RAFAEL LOPES DE MORAIS	PROCURADOR JUDICIAL
LARISSA LINNEA FELIPE RODRIGUES	GERENTE DO CONTENCIOSO
SARA BRASILEIRO DA COSTA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL
MARCILIO BATISTA COSTA	PROCURADOR JURIDICO ADMINISTRATIVO
ANA CAROLINE ROSENO DA SILVA	GERENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONT DE DEMANDAS E PROCEDIMENTOS
ÉRIK FERREIRA MENEZES	GERENTE DE CONSULTORIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
PATRICIA MARQUES SOUSA	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
KASSANDRA COSTA DE SOUSA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL
ANA MARIA SÁTIRO CLEMENTINO BEZERRA	GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAL

FRANCISCO CARLOS BEZERRA CHAGAS	DIRETOR MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
JOSÉ HUGILÂNIO DE BRITO LIMA	GERENTE DE CADASTRO E CONTROLE DE PAGAMENTO
NAGILA DA SILVA COSTA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTE
EDER VIEIRA SATIRO	GERENTE DE ORDENS E COMUNICAÇÕES
MARIA VIVIANE DE SOUSA ARARIPE	DIRETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA	GERENTE DE AQUISIÇÃO DE BENS
VANESSA DE OLIVEIRA FIUZA	GERENTE DE ARQUIVO GERAL PÚBLICO
CICERO RENISIO BEZERRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTE
MARIA FERNANDA BEZERRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NICOLAU BEZERRA DA COSTA FILHO	MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
LUIZ WEDSON LEANDRO DE SOUSA	MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS	
ANTONIO GREGORIO DE LIMA NETO	SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÍTALO COSTA DE FREITAS	DIRETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
ARTEMIZA ALVES BEZERRA	TESOUREIRO
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	GERENTE DE CONTABILIDADE
ANA RAQUEL DE SOUSA COSTA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
GERALDO WERBETY DE SOUZA PEREIRA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
CILIANA BEZERRA LOURENÇO	COORDENADOR DE DÍVIDA ATIVA E FISCALIZAÇÃO
IRAN DINIZ CAVALCANTE	GERENTE DE CONTROLE DE DESPESAS
MARIA LUIZA SÁTIRO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ANGELA MARIA BERNARDINO	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
LIDUINA DE SOUSA	SECRETARIO EXECUTIVO
ROSIMEIRE MELO DA SILVA LIMA	ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
MANOEL JONATHA PINTO BEZERRA	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
HERIBERTO MENEZES DE MORAIS	DIRETOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MARTA RILVA PEREIRA	GERENTE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
LIANA ARAUJO LEITE	COORDENADORA DE MONITORAMENTO DE FREQUENCIA ESCOLAR
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
KAREM CRISTINA FARIAS DE BRITO MORAIS	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA MATEUS	DIRETOR DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARIA JANORMA DA SILVA PAULINO	DIRETOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
RAIMUNDA ERULINA DE MENDONÇA SILVA	GERENTE DE CONTROLE FINANCEIRO
ROSELY DA SILVA LIMA	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
MARIA VANDA BELARMINO	GERENTE DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
JOSEFA GONÇALVES DE CARVALHO LIMA	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
MARIA MADALENA FERREEIR CASTRO	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
MARIANA LIMA DE MORAIS	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
MARIA JANAINA DE CARVALHO BARBOSA ARAUJO	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
AMELIA CÉLIDA DE MENEZES CARVALHOA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
ALISON COSTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
JEANE DE SOUSA MENESES	DIRETOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS
MARIA GONÇALVES DA COSTA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
MARIA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
KLEBIA BITU E SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANTONIA IOLANDA FERREIRA BITU	GERENTE DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
FELIPE HERBERT DE OLIVEIRA CLEMENTINO	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
AUGUSTO JEFERSON FERNANDES DA COSTA	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
DANIELE ALVES DA CRUZ	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
JANETE MARCELINO DE LIMA	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
JOÃO HELIO MULATO	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PINHEIRO	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
MARIA DE FÁTIMA SIEBRA	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
RITA DE CASSIA DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
FRANCISCO JOSE SOARES	ASSISTENTE ESPECIAL POR ÁREA DE CONHECIMENTO
JOSEFA JOSELI DE OLIVEIRA SILVA	GERENTE DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
LUIZA UILIANE FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
JOELMA PEREIRA BARROS	GERENTE DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
PEDRO ROBSON FERNANDES DE SOUSA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
ANTONIA ALEXANDRA FEITOSA GOMES	GERENTE DE RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE
LUIZ CLEITON ALVES COSTA	ASSESSOR DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
ANA KLIVIA FERREIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
CICERA DUARTE COSTA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
JORGE HENRIQUE URBANO DOMINGOS	DIRETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE ESCOLAR
CICERA MARIA DA COSTA ALVES	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FATIMA CRISTINA VIANA FARIAS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
EDCLÉCIA DE ARAUJO SILVA DINIZ	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCA GERCIANA DA SILVA CARDOSO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
JOSEFA CAROL DUARTE DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA CECILIA DA SILVEIRA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FERNANDA JAINE E SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
PAULA SOLANGE DE MENESES	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
RAIMUNDA RUTNEI DE MORAIS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
JOSEFA GISLANIA OLIVEIRA COSTA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA SOCORRO GONÇALVES ROQUE E SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
THAIRO DE CARVALHO CALDAS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA AURINETE DUARTE	GERENTE DE RECURSOS PEDAGÓGICOS
PAULO DANUBIO CARVALHO COSTA	ASSISTENTE PEDAGÓGICO
TEREZA DE JESUS FARIAS COSTA	ASSESSOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
ALINE ALVES DE MENEZES SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
AMANDA SOUSA CLEMENTINO	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES

ADRIANA ALVES DE MENEZES	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANTONIO ULISSES DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANA CLEIDE FERREIRA DE SOUSA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANA CRISTINA BASTOS OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANA ISADORA SOARES DE LIMA CARVALHO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANGÉLICA ALVES DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANTONIA ADRIANA CALDAS SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ANTONIA BEZERRA SÁTIRO GONÇALVES	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ALANA COSTA BEZERRA FIUZA SARAIVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
BEATRIZ BEZERRA DE SOUSA MORAIS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
CICERA ADRIANA LIMA BITU SÁ	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
CICERA FLAVIA DE MORAIS CALDAS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
CICERA GILVANEIDE DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
CICERA DE OLIVEIRA BEZERRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
CICERO REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
DANIELLA MARCELO CLEMENTINO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
DIANA BITU PRIMO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
EDILANIA FERREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCA FRANCIANA SOARES DE SOUSA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCA NEIDE MOREIRA DE SOUSA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCA FRANCEUDA FERREIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCO JOSÉ DE ALENCAR COSTA	GERENTE DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO E MONIT PROGRAMAS
FLAVIANA VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCO SOARES BARBOSA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCO ARTHUR SOARES BEZERRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
JULIANA CANDIDO DE SOUSA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
KARDIA ESLENNIA ARAUJO COSTA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
VANISA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA DONDON BEZERRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA JOSÉ MARQUES DA COSTA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA LUANNE CLEMENTINO DOS SANTOS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA LUIZA MACEDO VIANA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA MARLUCIA FREITAS CASTRO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA SOCORRO DA SILVA VIEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA SOLANGE DA SILVA CAMPOS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA VALDETE DA SILVA LIMA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARILENE FERNANDES DE ALMEIDA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MONICA MARIA SATIRO CLEMENTINO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
NADIA FERREIRA GOMES	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
RAIMUNDO GLEDSON VIEIRA ROCHA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
LUIZ FERNANDO SILVA LIMA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ROBERTHA LOBO SAMPAIO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ROSINEIDE OLIVEIRA AGOSTINHO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
SILVANEIDE BEZERRA PONTES	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
SIMONE ALVES DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA ADRIANA SANTANA NUNES	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
AMANDA ALVES BITU DE MORAIS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
ALDENIZA RODRIGUES GARCIA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
CICERA BENTA DE JESUS	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
CASSIA HOLANDA TOMÉ	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
FRANCISCO RICELLI GONÇALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
DIANA RUBERTO BEZERRA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
HELIANA FRUTUOSO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
VIVIANY ALVES DE ALENCAR	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA ELISANGELA SÁTIRO DE SOUSA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA EMILIA DE SOUSA LIMA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA JOEDINA BEZERRA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
MARIA INEZ PINHEIRO DE SOUSA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
UBERLANIA VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES
SECRETARIA DE SAÚDE	
MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FRUTUOSO	SECRETARIO EXECUTIVO
HELDER LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
MARIA LETICIA DE OLIVEIRA BEZERRA COSTA	OUVIDOR DO SUS
LUIS CEZARIO FERREIRA DE SOUSA	GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
TATIANE APARECIDA BEZERRA DE LIMA	GERENTE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE
LUIZ ESTEVAM FERNANDES ASSUNÇÃO	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
FRANCISCA ILANA LIMA DE ARAUJO	GERENTE DE RECURSO HUMANOS
JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO	GERENTE DE REGULAÇÃO
JOSÉ GEAN DE SOUSA	GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MAIRLA DA COSTA SOARES	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
LUCAS ASCHILEY SOARES TAVARES	GERENTE DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
RIVONILDA FERREIRA DE AQUINO	COORDENADOR DE EQUIDADE EM SAÚDE DE POPULAÇÕES ESPECÍFICAS
RITA FILOMENA DE OLIVEIRA FRUTUOSO	GERENTE DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF
MARIA APARECIDA FELIPE	COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
EMMANUEL ABREU PEDREIRA	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
CICERO EUDIONES CLEMENTINO	GERENTE DE TRANSPORTES
CLAUDIANA FERREIRA BEZERRA SOUSA	GERENTE DE SAÚDE BUCAL
MARIA DAS DORES MENEZES DA SILVA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
FRANCISCO RANIELE COSTA CARLOS	GERENTE DE FARMÁCIA PÚBLICA CENTRAL
HERICA DE SOUSA COSTA	GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
KLEBIA DA SILVA CAVALCANTE	GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MARIA MARGARETH LIMA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
CICERO ACÁCIO FERREIRA DE SOUSA	GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ANTONIO DA SILVA ALCANTARA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO
MARIA FERNANDES LIMA ASSUNÇÃO	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES

LAIS EMANUELA DUARTE DE AQUINO	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ERIVANIA DE OLIVEIRA MORAIS	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
ANDERSON ALMEIDA DA COSTA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
BIANCA LIMA DO NASCIMENTO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ERICA REJANE LIMA DE SATIRO	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DANYELLA DUARTE DE MORAIS	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
EMERSON DE SOUSA PEREIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
ANA BÁRBARA DE CASTRO OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
BRIGIDA DE MORAIS PEREIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
BEATRIZ ALEXANDRE DE SOUSA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
STÉFFANE COSTA MENDES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
THAINARA THAMILA BRITO NERES DA ROCHA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
RAIANNE MOREIRA FREIRE	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO	
SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO
PEDRO ROQUE ARAUJO ALMEIDA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
MIRIAN ARAUJO DE MORAIS BEZERRA	ASSESSOR GOVERNAMENTAL
FRANCISCO COSTA DE ALENCAR	ASSESSOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
WILLIANA FERREIRA DOS SANTOS	GERENETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
GRACIOLA ELANA CAVALCANTE MAXIMO	DIRETOR DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA E HABITAÇÃO
FRANCISCA MABEL BATISTA BARBOSA	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PAULO MARCELO DE BRITO	GERENTE DE TRABALHO E RENDA
JAIANEFRAN GONÇALVES BARBOSA MORAIS	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE REF E ASSISTENCIA SOCIAL CRAS 01
BRUNA NADIA BEZERRA PONTES	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE REF E ASSISTENCIA SOCIAL CRAS 02
ANA LARYSSA DE SOUSA MEDEIROS	GERENTE DE ALMOXARIFADO
AMANDA KAROL DE OLIVEIRA COSTA	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
MARIA CLARA SILVA BITU	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA	COORDENADOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E SANITÁRIOS
JANAINA DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE DE DEFESA DE DIREITOS
SILVANO OLIVEIRA COSTA	GERENTE DE TRANSPORTES
FATIMA MIRNA DE MORAIS	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
MARIA VALDINETE SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DO TRABALHO
JUVANIR FERREIRA LIMA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	GERENTE DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO
RAQUEL BARBOSA FRANCELINO	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
FRANCISCO MILTON BEZERRA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
DANIEL MARCILIO LIMA BEZERRA	DIRETOR DE CADASTRAMENTO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
LAURA RAQUEL DE ALMEIDA LEANDRO	GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
MARIA RODRIGUES LEITE	GERENTE DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
SAYONARA GONÇALVES BEZERRA	DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO FMAS
RITA DE CASSIA SOUSA MATOS	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA	DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ANTONIO ARTHUR FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E INCLUSÃO SOCIAL
MARIA GENICLECIA RIBEIRO JUSTINO	ASSISTENTE ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RAIMUNDO NONATO GONÇALVES VIEIRA	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
ARTHUR EMANUEL MORENO DE ALMEIDA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
FRANCISCO GEORGE BITU INÁCIO	ASSESSOR DE SUPORTE OPERACIONAL
FRANCISCO FIRMINO LEAL	GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS
CARLOS DANIEL DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
RAIMUNDO NONATO BITU SÁTIRO	ASSESSOR EXECUTIVO
ELY JOSÉ DE CARVALHO	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
CARLOS HENRIQUE BEZERRA BITU	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
RAIMUNDA DA SILVA BEZERRA	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
JOSÉ DA COSTA	GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
FRANCISCO JOSÉ DA COSTA	GERENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
CICERO CORDEIRO BEZERRA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
FRANCISCO EVANDRO FEITOSA	ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO DE PRÁTICAS DE TRÂNSITO
JOÃO ALVES DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
JOÃO ALVES DE SOUSA NETO	GERENTE DE CONTROLE DE PATRIMONIO
JONAS BORGES GOMES	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
ANTÔNIO MATHEUS MENDES BALBINO COSTA	GERENTE DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FRANCISCO RICARDO GOMES DA SILVA	COORDENADOR DE ESTATÍSTICA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO
MANOEL FELIX DA SILVA	COORDENADOR DE ENGENHARIA DO TRÂNSITO
MARIA LUZIA DE FREITAS	COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO	
MATIAS ALVES BEZERRA NETO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, ECONÔMICO
GEAN IZIDORIO CABRAL	SECRETÁRIO EXECUTIVO
EVILASIO JOSÉ DE SOUSA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CICERA LETICIA DE SOUZA LIMA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
FRANCISCO DANTAS DE FREITAS JÚNIOR	GERENTE DE EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA
FRANCISCO ALMEIDA DE MORAIS JUNIOR	GERENTE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROGRAMAS E PROJETOS
FRANCISCA CARINE MENEZES	COORDENADOR DE LICENCIAMENTO
MARIA LIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
CICERO ARTHUR PAULINO DOS SANTOS	GERENTE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JOSÉ MARCONDES SALDANHA	DIRETOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
RAIMUNDO HELIO BATISTA	GERENTE DE FOMENTO À LEITURA E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA CULTURAL
ANTONIO ERICO BASTOS BATISTA	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS
FRANCISCO DIAS CARDOSO	COORDENADOR DE PROMOÇÃO ARTISTICA E DIFUSÃO CULTURAL
SAMIA PEREIRA DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO
DAMIÃO OLIVEIRA E SILVA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
SAULO MEDEIROS DA SILVA	GERENTE DE ARTE, CULTURA E EVENTOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
JOSE MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

RAFAEL DE MOURA CARDOSO	DIRETOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL
HELENA FERNANDES VILAR	ASSESSOR EXECUTIVO
LIVANIA DE SOUSA SILVA	GERENTE DE COLETA SELETIVA
MARIA ERIKA DE ARAUJO	GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
MARIA DENISE DE SOUSA BEZERRA	GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ANA LUIZA SATIRO DUARTE	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
ANTONIO MOACIR DE MORAIS	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
ELONMARCOS CANDIDO CORREIA	SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO - INTERINO SEM ONUS
JOSE HELANIO DE SOUSA LEITE	SECRETÁRIO EXECUTIVO
ANA LIVIA BEZERRA SOARES	DIRETOR MUNICIPAL DE URBANISMO
ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO	DIRETOR MUNICIPAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
FRANCISCO MAXIMO DE MENEZES	ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ILAESSIANA MAXIMO DE FREITAS	GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS
GERMANO XAVIER DA SILVA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE OBRAS
JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE OLIVEIRA	GERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA
ANTONIO RAFAEL LEANDRO RODRIGUES	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
CARLOS DANIEL DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
CHRISTIE SAMILLY VIEIRA BITU	GERENTE DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DESENHO
FELIPE BEZERRA MONTES	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO
ALISSON FERNANDES FERREIRA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
JOSÉ DE SALES PEREIRA	ASSISTENTE DE EXPEDIENTES
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
CICERO SOUSA DA SILVA	SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER
CARLOS RENIR CORREIA LEANDRO	SECRETÁRIO EXECUTIVO
ANTONIO JOALES LEANDRO DUARTE	GERENTE DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE
MAGALHÃES PEREIRA SALES	GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS
ARIOSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE LAZER E INICIAÇÃO AO ESPORTE
KLÉCIO DAWISON FIUZA SARAIVA	GERENTE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
RENATO ERASMO PEREIRA TELES	ASSITENTE DE EXPEDIENTES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 23 de dezembro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B338BB50

